



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 19/2008**

**Brasília - DF, 9 de maio de 2008.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 19/2008**  
**Brasília - DF, 9 de maio de 2008.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 6.445, DE 29 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2008.....9

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 269, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Aprova a Diretriz para a Comemoração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas.. 11

**PORTARIA Nº 277, DE 30 DE ABRIL 2008.**

Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e dá outras providências.....14

**PORTARIA Nº 279, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Altera as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 de maio de 2005.....32

**PORTARIA Nº 280, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Aprova as Normas para a Concessão do Diploma de Colaborador Emérito do Exército e dá outras providências.....32

**PORTARIA Nº 301, DE 7 DE MAIO DE 2008.**

Aprova a Diretriz para a Comemoração Nacional da Arma de Infantaria para 2008 e 2009.....37

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 040-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2008.**

Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército...39

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 032-DEP, DE 29 DE ABRIL DE 2008.**

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS - IR 60-21).....47

**PORTARIA Nº 033-DEP, DE 29 DE ABRIL DE 2008.**

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras da Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Gerais do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes (IRISM/CI art. Fgt IR 60-50), aprovadas pela Portaria nº 003 - DEP, de 16 Jan 08.....74

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 017-DCT, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 008/08 do Protótipo do Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm, de Alta Precisão, IMBEL MD 1, da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....76

### PORTARIA Nº 018-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....77

### PORTARIA Nº 019-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....102

### PORTARIA Nº 020-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.....103

### PORTARIA Nº 021-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Calendário Complementar e Define Requisito para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2008/2009.....121

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Canções do 5º Centro de Telemática de Área, da 8ª Circunscrição de Serviço Militar, do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal José Pessoa” e do 50º Batalhão de Infantaria de Selva “Batalhão Capitão – Mor Moniz Barreto”.....123

### PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Canções do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, do Parque Regional de Manutenção/8, do Combatente de Itororó e Guerreiros da Paz .....136

## 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA Nº 670-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para afastar-se do País a fim de compor comitiva viagem oficial às Repúblicas da Colômbia e do Equador.....146

### PORTARIA Nº 679-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militar para realizar o Curso Internacional sobre Ajuda Humanitária no contexto de Operações de Paz das Nações Unidas.....146

### PORTARIA Nº 697-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autorização do Comandante do Exército a fim de compor comitiva para viagem oficial à República do Peru e à República do Paraguai.....147

### PORTARIA Nº 705-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....147

**PORTARIA Nº 706-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Designação de militar para participarem de missão militar transitória de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)..... 147

**PORTARIA Nº 707-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Alteração da Portaria nº 282/SPEAI/MD, designando militar para a Missão de Assistência para a Remoção de Minas da América do Sul – MARMINAS..... 148

**PORTARIAS Nºs 708 E 709-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Designação de militar para Participar na 63ª Assembléia Geral e 2ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar..... 148

**PORTARIA Nº 711-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Autorização de militar para participar do Curso "Certificate in Logistics and Transportation for the Executive Manager..... 149

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 227, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

Designação para realizar viagem de avaliação logística..... 149

**PORTARIA Nº 228, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

Designação para participação em viagem de instrução..... 150

**PORTARIA Nº 231, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

Autorização para complementar pós-graduação..... 151

**PORTARIA Nº 246, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Designação para participação em viagem de serviço..... 152

**PORTARIA Nº 247, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Autorização para participação em evento internacional..... 152

**PORTARIA Nº 248, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Autorização para participação em conferência internacional..... 152

**PORTARIA Nº 249, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Designação para participação em conferência internacional..... 153

**PORTARIA Nº 250, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Designação sem efeito para participação em conferência..... 153

**PORTARIA Nº 251, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na República Islâmica do Irã..... 153

**PORTARIAS Nºs 252 A 254, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)..... 154

**PORTARIA Nº 255, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Reino da Espanha..... 155

**PORTARIA Nº 256, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)..... 155

**PORTARIA Nº 257, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Popular da China, também credenciado junto aos Governos da República da Coréia e da República Socialista do Vietnã.....156

**PORTARIAS Nºs 263 E 264, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....156

**PORTARIA Nº 272, DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

Autorização para participar como instrutor em curso no exterior.....157

**PORTARIA Nº 273, DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

Autorização para participação em viagem de atualização tecnológica.....157

**PORTARIAS Nºs 274 E 275, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Nomeação de oficial.....158

**PORTARIA Nº 276, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....158

**PORTARIA Nº 278, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração de chefe de organização militar.....158

**PORTARIA Nº 281, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Designação para participação em evento internacional.....159

**PORTARIA Nº 282, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Designação para participação em reunião técnica.....159

**PORTARIA Nº 283, DE 2 DE MAIO DE 2008.**

Substituição temporária do Comandante do Exército.....159

**PORTARIAS Nºs 284 E 285, DE 2 DE MAIO DE 2008.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....160

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 100-DGP/DSM, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....160

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nºs 142 A 144-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2008.**

Concessão de Medalha Militar.....161

**PORTARIAS Nºs 145 A 147-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....165

**PORTARIAS Nº 148 A 150-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....166

**NOTA Nº 14-SG/2.8, DE 7 DE MAIO DE 2008.**

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....170

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 060, DE 25 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	170
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 061, DE 25 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Reinclusão no Serviço Ativo do Exército.....	172
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 062, DE 25 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	173
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 063 A 065, DE 30 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	175
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 066, DE 30 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo.....	180
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 067, DE 30 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Análise de Fichas de Avaliação e Promoção em Ressarcimento de Preterição, em Grau de Recurso.	181
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 068, DE 30 DE ABRIL DE 2008.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	183





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6.445, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2008.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

**D E C R E T A**

Art. 1º Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - do Exército, em serviço ativo, a vigorar no ano de 2008, obedecerão ao disposto no Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. O Comandante do Exército baixará os atos complementares para a execução deste Decreto, podendo, inclusive, alterar, em até vinte por cento, os efetivos de que tratam os quadros II, III, IV, V e VI, nos postos e graduações, para atender às flutuações decorrentes da administração do pessoal militar, respeitando os limites estabelecidos no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º dezembro de 1983, e no inciso II do art. 8º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

**ANEXO**

**I - OFICIAIS-GENERAIS**

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	QUANTIDADE
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de- Exército	14	-	-	-	14
General-de- Divisão	33	2	1	3	39
General-de- Brigada	68	5	3	7	83
<b>SOMA</b>	<b>115</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>136</b>

**II - OFICIAIS DE CARREIRA**

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	931	1.043	1.918	3.257	1.452	761	9.362
INTENDÊNCIA	75	84	260	524	192	124	1.259
MÉDICO	45	118	281	331	360	-	1.135
DENTISTA	31	51	81	88	112	-	363
FARMACÊUTICO	17	43	84	85	66	-	295
Q E M	43	80	199	404	324	-	1.050
Q C O	-	-	267	843	576	-	1.686
Q C M	1	8	8	12	11	9	49
Q A O	-	-	-	303	730	1.279	2.312
<b>SOMA</b>	<b>1.143</b>	<b>1.427</b>	<b>3.098</b>	<b>5.847</b>	<b>3.823</b>	<b>2.173</b>	<b>17.511</b>

### III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.181	1.492	648	3.321
2º TENENTE	1.461	2.215	1.459	5.135
<b>S O M A</b>	<b>2.642</b>	<b>3.707</b>	<b>2.107</b>	<b>8.456</b>

### IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	QUANTIDADE
SUBTENENTE	5.300	-	-	5.300
1º SARGENTO	8.572	-	-	8.572
2º SARGENTO	11.408	-	-	11.408
3º SARGENTO	12.355	7.023	7.508	26.886
<b>SOMA</b>	<b>37.635</b>	<b>7.023</b>	<b>7.508</b>	<b>52.166</b>

### V - PRAÇAS – TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	202
	DE 1ª CLASSE	558
	DE 2ª CLASSE	105
	SOMA PARCIAL	865
CABOS E SOLDADOS	CABO	34.776
	SOLDADO	107.878
	SOMA PARCIAL	142.654
<b>S O M A</b>		<b>143.519</b>

### VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
OFICIAIS-GERAIS		136
OFICIAIS	DE CARREIRA	17.511
	TEMPORÁRIOS	8.456
	SOMA PARCIAL	25.967
PRAÇAS	DE CARREIRA	37.635
	DO QUADRO ESPECIAL	7.023
	TEMPORÁRIOS	7.508
	SOMA PARCIAL	52.166
	TAIFEIROS	865
	CABOS	34.776
	SOLDADOS	107.878
	SOMA PARCIAL	143.519
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>221.788</b>

(O presente decreto se encontra publicada no DOU nº 82, de 30 de abril de 2008 - Seção 1).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Comemoração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Comemoração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DOS PEACEKEEPERS  
DAS NAÇÕES UNIDAS**

**1. FINALIDADE**

Orientar os procedimentos necessários para a comemoração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas.

**2. REFERÊNCIAS**

Diretriz Ministerial nº 015/2007, de 12 de setembro de 2007 (Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas).

**3. OBJETIVO**

Permitir que o Estado-Maior do Exército (EME), os órgãos de direção setorial (ODS), órgãos de assessoramento (O Asse) e comandos militares de área (C Mil A) executem as medidas necessárias à comemoração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas.

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a. Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas – 29 de maio – foi criado por meio da Resolução nº 57/129 da Assembleia Geral, de 11 de dezembro de 2002, em razão de que nessa data, em 1948, teve início a primeira missão de paz das Nações Unidas – **United Nations Truce Supervision Organization** (UNTSO) – na Palestina.

b. A data destina-se a homenagear todos os homens e mulheres que serviram e continuam servindo em Operações de Manutenção de Paz (OMP), pelo seu alto nível de profissionalismo, dedicação e coragem e para honrar a memória daqueles que perderam suas vidas em prol da paz.

c. O Ministério da Defesa (MD), com o intuito de celebrar o evento, apoiará os atos comemorativos dessa data, na Guarnição de Brasília, devendo, em outras guarnições, cada Força Armada celebrar individualmente.

d. A comemoração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas na Guarnição de Brasília será coordenada pelo Estado-Maior de Defesa e centralizada com as Forças coirmãs, cabendo a responsabilidade pela sua condução a cada uma dessas, em sistema de rodízio.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### a. Programação para a Comemoração Militar em Brasília

#### 1) Responsabilidade pela execução:

- a cargo de uma Força, em sistema de rodízio anual; iniciando pelo Exército no corrente ano.

#### 2) Formatura Geral:

##### a) seqüência:

- (1) recepção a mais alta autoridade;
- (2) leitura da finalidade da formatura;
- (3) canto do Hino Nacional;
- (4) leitura da Ordem do Dia do Ministro da Defesa; e

(5) desfile de ex-integrantes de missões de paz da ativa e da reserva e da tropa representativa de cada Força;

##### b) composição do efetivo da tropa representativa da cada Força:

###### (1) comandante do desfile:

- será um capitão-de-mar-e-guerra/coronel ou capitão-de-fragata/tenente-coronel da Força responsável pelo evento;

###### (2) guarda bandeira:

- a cargo da Força responsável pelo evento sendo composta por dois oficiais, conduzindo as bandeiras do Brasil e da Organização das Nações Unidas (ONU) e mais seis militares;

###### (3) estado-maior combinado:

- chefe do estado-maior (EM) combinado a cargo da Força responsável pelo evento e integrantes do EM com dois representantes por Força sendo dos postos de capitão-de-corveta/major e/ou capitão-tenente/capitão; e

###### (4) cada Força será composta de:

- uma tropa valor SU, com um efetivo de sessenta e três militares, disposta com sua frente por seis e sua profundidade por dez, com a seguinte composição:

- (a) um comandante (capitão-tenente ou capitão);
- (b) um corneteiro;
- (c) um porta-símbolo;
- (d) a primeira fileira de oficiais;
- (e) a segunda e a décima fileiras de sargentos; e
- (f) da terceira a nona fileiras de cabos e soldados.

#### 3) Montagem de estande da ONU (exposição de material e fotografias):

- a cargo da Força responsável pelo evento.

#### 4) Coquetel de confraternização:

- a cargo da Força responsável pelo evento.

5) Divulgação do evento:

- a cargo de cada Força.

6) Outras atividades e considerações pormenorizadas para o evento serão definidas por ocasião das futuras reuniões de coordenação conduzidas pelo MD.

b. Programação para os demais Comandos Militares de Área

1) Realização de formatura com leitura da Ordem do Dia do Ministro da Defesa e desfile da tropa e de militares ex-integrantes de missões de paz, da ativa e da reserva, nos C Mil A e, em particular, nas OM que já participaram de OMP/ONU.

2) Exposição de material e fotografias.

3) Outras atividades a serem programadas, a critério de cada C Mil A.

## 6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- Realizar as ligações necessárias com o MD, a fim de orientar os órgãos executores.

b. Comandos Militares de Área

1) Comando Militar do Planalto (CMP):

a) evento sob a responsabilidade do Exército Brasileiro (EB) na guarnição (Gu) de Brasília:

(1) conduzir o cerimonial, com o apoio da Secretaria-Geral do Exército (SGEx), bem como dos treinamentos programados;

(2) constituir o efetivo da representação da tropa do EB;

(3) realizar a segurança, controle de trânsito, saúde, e outras tarefas necessárias à condução do cerimonial;

(4) montar um estande de exposição da ONU, próximo ao local do coquetel; e

(5) levantar o custo necessário para operacionalizar o evento.

b) evento sob a responsabilidade das demais Forças na Gu de Brasília:

- constituir o efetivo da representação da tropa do EB.

2) Demais C Mil A:

- conduzir o cerimonial e outras atividades, conforme programado em cada C Mil A.

c. Órgãos de Direção Setorial

- Adotar, em seus setores de competência, todas as providências destinadas a atender às solicitações do CMP.

d. Órgãos de Assessoramento

1) SGEx:

a) evento sob a responsabilidade do EB na Gu de Brasília:

(1) preparar a recepção do coquetel;

(2) expedir convites para autoridades e ex-integrantes de missões de paz (nível oficiais-generais), escolas e universidades; e

(3) levantar o custo necessário para operacionalizar o evento.

b) evento sob a responsabilidade das demais Forças na Gu de Brasília:

- realizar o levantamento das autoridades e ex-integrantes de missões de paz (nível oficiais-generais), para ser informado à Força responsável pelo evento e pela expedição dos convites.

2) Centro de Comunicação Social do Exército:

a) realizar a cobertura cine, foto e vídeo do evento;

b) apoiar o CMP, ou a Força responsável pela condução do evento, na montagem do estande da ONU;

c) promover uma campanha de informação pública junto à Mídia Nacional, em coordenação com a Assessoria de Comunicação Social do MD; e

d) levantar os custos necessários.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações diretas dos representantes do CMP e dos O Asse da Gu de Brasília com os demais oficiais de ligação das Forças e MD, para tratar de assuntos atinentes à operacionalização da celebração do Dia Internacional dos **Peacekeepers** das Nações Unidas.

b. As situações não previstas na presente Diretriz serão apreciadas pelo EME, mediante proposta dos ODS, O Asse e/ou C Mil A.

### PORTARIA Nº 277, DE 30 DE ABRIL 2008.

Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria; e

II - as regiões militares e os órgãos de administração de Próprios Nacionais Residenciais atualizem suas normas, instruções e regimentos internos, em acordo com estas Instruções Gerais, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 631, de 4 de dezembro de 2001, e nº 514, de 11 de julho de 2005.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS  
RESIDENCIAIS DO EXÉRCITO (IG 50-01)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
Seção III - Da Classificação.....	3º/6º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO.....	7º/8º
CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	9º/14
Seção II - Dos PNR de Uso Geral.....	15/17
CAPÍTULO IV - DA OCUPAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E TROCA	
Seção I - Da Ocupação.....	18/21
Seção II - Da Desocupação.....	22/29
Seção III - Da Troca.....	30
CAPÍTULO V - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO.....	31
CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES PELA MANUTENÇÃO	
Seção I - Dos Órgãos de Administração.....	32/34
Seção II - Dos Permissionários.....	35/37
CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Dos Órgãos de Administração e dos Permissionários.....	38/39
Seção II - Das Regiões Militares.....	40
CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO	
Seção I - Dos Direitos.....	41
Seção II - Dos Deveres.....	42/43
CAPÍTULO IX - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	44/51
ANEXO - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS  
RESIDENCIAIS DO EXÉRCITO (IG 50-01)**

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a estabelecer normas para a administração e a manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade do Exército.

**Seção II  
Das Conceituações**

Art. 2º Para fim de aplicação destas IG, os seguintes termos são conceituados:

I - PNR é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edifício Residencial é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo prédio, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

III - Conjunto Habitacional é o agrupamento formado por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza casa, situado em uma mesma área residencial;

IV - Área Residencial é o espaço físico, constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

V - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas;

VI - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo (ou por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável) que substitui o permissionário perante o órgão de administração nos atos previstos nestas IG;

VII - Taxa de Uso é o pagamento mensal devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrado pela Administração e correspondendo a um percentual do soldo estabelecido pelo Comandante do Exército;

VIII - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos edifícios residenciais e dos conjuntos habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações;

IX - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, à manutenção corretiva (reparação), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e de conjuntos habitacionais;

X - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos e de outros bens móveis do PNR, dos edifícios residenciais e dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação;

XI - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados, em uma benfeitoria ou instalação, pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XII - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XIII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas; e

XIV - Serviços de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo: vigilância, segurança, limpeza, serviços de jardinagem, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores.



### **Seção III** **Da Classificação**

Art. 3º Classificam-se os PNR:

I - quanto à natureza, em:

- a) casas; e
- b) apartamentos;

II - quanto ao tipo, em:

- a) de oficial-general;
- b) de oficial superior;
- c) de capitão e tenente;
- d) de subtenente e sargento; e
- e) de cabo, taifeiro e soldado;

III - quanto à categoria, em:

- a) funcional, quando seu uso estiver vinculado à função do militar; e
- b) de uso geral, quando destinado aos diversos postos ou graduações.

Art. 4º São classificados como PNR funcionais os destinados a:

- I - comandante, chefe ou diretor de OM, nomeado para o cargo;
- II - chefe de estado-maior;
- III - assistente de oficial-general;
- IV - ajudante-de-ordens e chefe da segurança do Comandante do Exército; e
- V - motorista de oficial-general.

Parágrafo único. A critério dos comandantes de região militar (Cmt RM), por proposta dos comandantes de guarnição (Cmt Gu) ou de organização militar (Cmt OM) que possuam PNR sob sua administração, poderão ser destinados PNR funcionais a ocupantes de outros cargos específicos, visando atender as peculiaridades de cada região.

Art. 5º A competência para classificação de PNR é:

I - quanto ao tipo, do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), quando da construção, aquisição ou incorporação ao patrimônio da União jurisdicionado ao Exército; e

II - quanto à categoria, dos Cmt RM, por proposta dos Cmt Gu ou OM que possuam PNR sob sua administração, excetuando-se as situações particulares previstas nestas IG.

Parágrafo único. Na Guarnição do Distrito Federal e no Município do Rio de Janeiro, a classificação dos PNR funcionais para oficiais-generais e assistentes de oficial-general ficará a cargo do respectivo comandante militar de área.

Art. 6º O DEC poderá mudar a classificação do tipo de PNR, mediante proposta das RM, para atender a conveniência administrativa decorrente de:

- I - mudança da composição de efetivos em uma Gu ou OM;
- II - alteração dos padrões de construção adotados pelo Exército; e

III - peculiaridades de determinadas OM ou Gu.

Parágrafo único. As propostas de mudança de classificação de PNR deverão ser acompanhadas de parecer técnico do órgão regional de obras militares, contendo as seguintes informações:

I - localização e descrição sumária da região onde se situa o PNR, concluindo pela compatibilidade em relação ao novo círculo;

II - descrição sumária do PNR, constando estado geral, dependências existentes, área construída, tipo de material empregado e outros aspectos pertinentes, concluindo pela adequação ou não do imóvel à nova destinação, em face do padrão adotado pelo Exército;

III - planta baixa de arquitetura ou esboço; e

IV - outras informações concernentes à proposta.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Os órgãos de administração de PNR são:

I - as prefeituras militares e as administrações especiais, quando criadas por decisão do Comandante do Exército;

II - as organizações militares para os PNR a seu cargo; e

III - as administrações de Gu para os PNR de responsabilidade dos Cmt Gu dentro das seguintes prescrições:

a) nas guarnições-sede de comando de oficial-general, a administração será organizada naquele comando;

b) nas guarnições-sede de RM, a administração caberá ao comando da RM; e

c) nas demais Gu, a administração dos PNR será a cargo dos respectivos Cmt Gu.

§ 1º Havendo mais de um comando de oficial-general na mesma localidade, caberá ao Cmt Gu designar em qual deles funcionará a administração da Gu.

§ 2º Os conjuntos habitacionais terão suas administrações reguladas pelas respectivas RM.

§ 3º Os conjuntos habitacionais poderão contar, a critério do órgão de administração de PNR, com um administrador e/ou um supervisor administrativo.

Art. 8º A administração especial de edifícios residenciais, de propriedade exclusiva da União, constituídos sob a forma de unidades habitacionais isoladas entre si, poderá ser atribuída aos respectivos permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária da legislação sobre condomínios em edificações.

§ 1º No caso do **caput** deste artigo, o gerenciamento das partes comuns desses edifícios residenciais e a responsabilidade por sua manutenção serão exercidos por uma administração de comossuidores.

§ 2º Normas específicas regulamentarão a implantação e o funcionamento dessa administração especial por comosse e, quando for o caso, de sistema condominial de PNR para edifícios residenciais onde a União não detiver a propriedade de todas as unidades habitacionais.

## CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO

### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 9º A distribuição de um PNR consiste em sua destinação a militar, movimentado para uma OM ou que nela esteja servindo, que atenda os requisitos previstos para a sua ocupação.

§ 1º O militar acompanhado de dependentes terá prioridade na distribuição de PNR.

§ 2º A distribuição de PNR funcional será realizada independentemente de o militar possuir ou não dependentes.

§ 3º No Município do Rio de Janeiro, a distribuição dos PNR tipo oficial-general (funcional ou de uso geral) observará normas próprias elaboradas pelo Comando Militar do Leste (CML).

§ 4º No Distrito Federal, observados o tipo e a categoria do PNR, o militar sem dependentes ou que se desloque para a Gu sem se fazer acompanhar dos dependentes concorrerá à distribuição de imóveis residenciais destinados a esse fim, obedecendo às normas específicas estabelecidas pela 11ª RM.

Art. 10. Em caso de movimentação de militar dentro da mesma Gu, não haverá nova distribuição de PNR, exceto quando:

I - a movimentação envolver PNR funcional;

II - ocorrer a promoção do militar, implicando mudança do tipo de PNR, desde que haja disponibilidade; e

III - a movimentação envolver PNR distribuído à OM de origem.

Art. 11. Nas OM ou nas Gu em que suas peculiaridades recomendem o estabelecimento de normas próprias relativas à distribuição de PNR, as mesmas deverão observar as prescrições destas IG e ser homologadas pela RM.

Parágrafo único. Essas normas, quando de Gu, poderão estabelecer critérios específicos em suas áreas de responsabilidade administrativa que objetivem um equilíbrio na distribuição de PNR entre as OM.

Art. 12. A cônjuges militares, de círculos diferentes ou não, será distribuído apenas um PNR, sendo permissionário o cônjuge de maior precedência hierárquica.

Parágrafo único. Quando do desligamento do serviço ativo desse permissionário:

I - seus direitos e obrigações serão transferidos para o seu cônjuge, caso sejam do mesmo círculo, o qual passará a ser o permissionário; e

II - caso sejam de círculos diferentes, o PNR deverá ser desocupado de acordo com o previsto no art. 23, inciso IV, destas IG, aplicando-se ao cônjuge militar que permanece no serviço ativo os critérios de distribuição previstos no capítulo III destas IG, no que lhes couber.

Art. 13. Em caso de mudança de localização de sede de OM, caberá ao comandante militar de área estabelecer os critérios para a distribuição inicial dos PNR na nova Gu.

Art. 14. Aos militares-alunos de Nações Amigas poderão ser distribuídos PNR vinculados aos estabelecimentos de ensino militar, desde que não haja prejuízo para os militares brasileiros, mediante pagamento mensal de valor igual ao da Taxa de Uso cobrada dos militares brasileiros de mesmo posto ou graduação, aplicando-se as disposições destas IG no que lhes couber.

## **Seção II**

### **Dos PNR de Uso Geral**

Art. 15. A distribuição de PNR de uso geral, exceto no Distrito Federal, obedecerá também aos seguintes critérios:

I - compatibilidade entre o posto ou a graduação do militar e os tipos de PNR disponíveis;

II - proporcionalidade ao efetivo de cada OM, observada a capacidade real de ocupação dos PNR;

III - manifestação pelo militar do seu interesse em ocupar PNR, por intermédio de documento específico, protocolado no órgão de administração de PNR, conforme distribuição prevista na Gu, após sua apresentação pronto para o serviço na Gu;

IV - atendimento da precedência entre militares estabelecida na relação de pretendentes à ocupação de PNR, considerando-se a data do protocolo do documento que manifesta o interesse do militar em ocupar PNR, tratado no inciso anterior; e

V - manifestação de novo interesse em ocupar PNR, por intermédio de documento análogo ao descrito no inciso III, para o militar que decidir candidatar-se novamente à ocupação de outro PNR, nos casos que:

a) desista de ocupar PNR que lhe foi distribuído; ou

b) desocupe voluntariamente o PNR que tenha recebido em situação normal.

§ 1º Para as situações mencionadas no inciso V deste artigo, passa a valer como referência para o estabelecimento da precedência do militar na relação de pretendentes à ocupação de PNR, a data de protocolo do último documento em que manifestou seu novo interesse em ocupar PNR.

§ 2º Havendo empate na aplicação dos critérios de que trata este artigo, o desempate far-se-á baseado na precedência hierárquica.

§ 3º No caso de o militar não ter manifestado seu interesse em ocupar PNR, ao se apresentar pronto para o serviço na Gu, mesmo possuindo os requisitos necessários, e vier fazê-lo posteriormente, o critério para sua inclusão na relação de pretendentes à ocupação de PNR será o especificado no inciso III deste artigo.

§ 4º O militar que, ao ser designado para missão no exterior, desacompanhado dos dependentes, estiver incluído em relação de pretendente à ocupação de PNR, será mantido na sua posição, devendo a ocupação ser realizada por seus dependentes.

§ 5º O militar promovido e que passa a integrar novo círculo hierárquico poderá permanecer, em caráter excepcional, no PNR que ocupa, desde que manifeste seu interesse em ocupar imóvel do tipo previsto para seu novo círculo hierárquico, conforme tratado no inciso III deste artigo, devendo, no entanto, mudar-se para o novo PNR assim que lhe for distribuído.

§ 6º Ao integrar um novo círculo hierárquico ou ser movimentado para uma OM na mesma Gu, o militar promovido ou movimentado e incluído em relação de pretendente à ocupação de PNR terá assegurado o direito de ser observada a data do protocolo do documento, tratado no inciso III deste artigo, para ingresso em nova relação de pretendente à ocupação de PNR, se for o caso.

Art. 16. O Cmt Gu ou o Cmt OM poderá destinar um ou mais PNR de uso geral, de qualquer tipo ou natureza, para distribuição aos militares sem dependentes.

Parágrafo único. O Cmt Gu ou Cmt OM que tenha distribuído PNR em regime de ocupação coletiva, estabelecerá normas específicas quanto aos critérios de ocupação, desocupação e manutenção dos PNR, bem como aos direitos e deveres dos permissionários.

Art. 17. No Distrito Federal, a 11ª RM elaborará normas próprias para a distribuição dos PNR de uso geral, que serão submetidas à apreciação do Comandante do Exército, observando os seguintes aspectos:

- I - a compatibilidade entre o posto ou a graduação do militar e os tipos de PNR disponíveis;
- II - a destinação prioritária dos PNR de uso geral situados no Setor Militar Urbano aos militares das OM ali sediadas, vinculadas ao Comando Militar do Planalto e à 11ª RM;
- III - o empenho do PNR mediante a solicitação da OM do militar à 11ª RM; e
- IV - a ocupação do PNR empenhado efetuando-se:
  - a) no prazo de dez dias, a contar da data em que o PNR estiver pronto para ocupação, para militares que servem no Distrito Federal; e
  - b) no prazo de trinta dias, a contar da data em que o PNR estiver pronto para ocupação, para os demais militares.

Parágrafo único. Será feito o cancelamento do empenho, quando a ocupação não ocorrer nos prazos acima estabelecidos, excetuando-se o caso em que o militar movimentado para o Distrito Federal não possa seguir destino, desde que o Cmt OM de origem comunique oficialmente o fato ao Cmt 11ª RM.

## CAPÍTULO IV DA OCUPAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E TROCA

### Seção I Da Ocupação

Art. 18. A ocupação do PNR será precedida da lavratura, pelo representante da administração do PNR e permissionário (ou seu representante), do Termo de Permissão de Uso e do Termo Inicial de Vistoria, cujos modelos serão estabelecidos pelas RM.

§ 1º O Termo de Permissão de Uso caracterizará a submissão do permissionário às normas concernentes ao uso de PNR no Exército.

§ 2º O Termo Inicial de Vistoria do PNR registrará as condições verificadas, inicialmente, no imóvel e nos bens móveis que a ele estiverem distribuídos.

Art. 19. A ocupação do PNR será considerada a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, quando o órgão de administração entregará as chaves do PNR ao permissionário ou a seu representante constituído oficialmente junto ao referido órgão, ficando registrados:

- I - o recebimento das chaves do imóvel objeto da permissão;
- II - o integral conhecimento das normas administrativas relacionadas ao uso de PNR; e
- III - as condições do imóvel e dos bens móveis constantes do Termo Inicial de Vistoria.

Art. 20. Os PNR que se acharem vagos temporariamente, por falta de pretendentes regulares, poderão ser ocupados a título precário, mediante ato discricionário da autoridade competente.

§ 1º A distribuição de PNR, a título precário, observará os critérios estabelecidos nestas IG, naquilo que couber.

§ 2º A ocupação a título precário será uma concessão do órgão de administração de PNR, podendo ser revogada a qualquer momento.

Art. 21. A utilização de PNR para fim estritamente não-residencial dependerá de autorização específica do comandante militar de área, após ouvido o DEC.

## **Seção II**

### **Da Desocupação**

Art. 22. A desocupação do PNR consiste na entrega das chaves ao respectivo órgão de administração pelo permissionário ou por seu representante.

Parágrafo único. Na entrega do PNR, o permissionário deverá estar quite com todos os débitos referentes ao PNR que ocupava.

Art. 23. A desocupação do PNR deverá ocorrer:

I - até o término do período de trânsito, quando da movimentação do permissionário para outra Gu;

II - no prazo de dez dias, em caso de desocupação voluntária, contados a partir da data da comunicação por escrito ao órgão de administração;

III - no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação do fato gerador da desocupação em boletim interno (BI) da OM, quando:

a) o permissionário for promovido e permanecer na mesma Gu, fazendo jus a outro tipo de PNR que esteja disponível;

b) o permissionário for excluído do serviço ativo em decorrência de:

1. licenciamento;

2. demissão;

3. a bem da disciplina; ou

4. perda de posto ou patente;

c) o permissionário entrar em licença para tratar de interesse particular por mais de noventa dias e houver necessidade de distribuição do PNR a pretendente regular;

d) o permissionário perder o direito a PNR funcional;

e) o PNR necessitar de reparação e/ou recuperação, comprovada mediante vistoria técnica, que exija sua desocupação;

f) houver interesse ou conveniência da administração, plenamente justificado pelo órgão de administração de PNR e homologado pelo escalão superior enquadrante;

g) o PNR estiver ocupado a título precário e houver necessidade de distribuí-lo a pretendente regular; e

h) os moradores não mantiverem conduta compatível com o meio social a que pertencem, comprovada mediante sindicância instaurada pelo Cmt Gu ou da OM responsável pelo PNR;

IV - no prazo de sessenta dias, contados a partir da data da publicação em BI da OM:

a) do ato de transferência para a reserva remunerada ou reforma; e

b) do trânsito em julgado de sentença condenatória por crime de deserção;

V - no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de exclusão por falecimento do permissionário; e

VI - no prazo de duzentos e dez dias, contados a partir da data da publicação de ato oficial que passa o permissionário à situação de extraviado em BI da OM.

§ 1º Quando o PNR for funcional, destinado a comandante, chefe ou diretor de OM, sua desocupação deverá ocorrer até a data da transmissão do cargo ao substituto.

§ 2º Os militares matriculados em cursos ou estágios que residirem em PNR poderão continuar ocupando os mesmos durante a realização dos cursos ou estágios, desde que não ocorra o desligamento da OM de origem.

§ 3º O militar designado para missão no exterior, independente do prazo de sua duração, poderá, a seu critério, permanecer ocupando o PNR quando a referida missão impuser o deslocamento do militar desacompanhado de seus dependentes.

Art. 24. Quando transitar em julgado sentença judicial decretando a separação do casal, somente o permissionário, acompanhado ou não dos seus dependentes, poderá permanecer ocupando o PNR.

Art. 25. Havendo inobservância dos prazos previstos para a desocupação de PNR, o órgão de administração de PNR deverá:

I - determinar, por escrito, ao ocupante do PNR para que proceda à desocupação sob as penas da lei;

II - comunicar o fato à OM a que estiver subordinado o permissionário para imposição das sanções disciplinares regulamentares;

III - após notificar antecipadamente o ocupante de PNR, aplicar multa mensal equivalente a dez vezes o valor da Taxa de Uso, caso o permissionário ou seus dependentes permaneçam ocupando o imóvel após decorrido o prazo estabelecido para a sua desocupação;

IV - reaplicar a multa a cada período de trinta dias, ou fração, subsequentes à data de desocupação; e

V - providenciar, obrigatoriamente, junto à Advocacia-Geral da União, decorridos trinta dias da data prevista para desocupação do imóvel pelo permissionário, a propositura de ação de reintegração de posse.

§ 1º A multa por ocupação irregular de PNR é um desconto classificado como obrigatório e sua cobrança dar-se-á mensalmente, por intermédio do Sistema de Pagamento de Pessoal, sempre que possível.

§ 2º Os valores das multas, citadas no § 1º deste artigo, que não puderem ser descontados por excederem os limites estipulados pela Lei de Remuneração dos Militares, serão considerados como dívida para com a Fazenda Nacional e serão descontados, assim que houver margem consignável disponível, até sua total liquidação, ou saldados pelo próprio militar no órgão de administração do PNR.

§ 3º Quando não for possível o desconto em folha de pagamento, o valor correspondente à Taxa de Uso, à multa por ocupação irregular e aos demais encargos deverá ser recolhido pelo permissionário diretamente ao órgão de administração de PNR, devendo os débitos não quitados serem considerados como dívida para com a Fazenda Nacional.

§ 4º O valor da Taxa de Uso a ser considerado no cálculo da multa de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere aos militares excluídos do serviço ativo, pensionistas e/ou dependentes enquadrados no art. 23, incisos IV a VI, destas IG, será o correspondente ao posto, à graduação ou à categoria funcional que detinha o permissionário, quando na situação de atividade.

§ 5º A aplicação da multa não isenta o permissionário do pagamento dos valores correspondentes à Taxa de Uso e aos demais encargos pela ocupação do PNR.

Art. 26. O militar, quando for transferido para a reserva remunerada e permanecer ocupando PNR nos termos destas IG, continuará a ser descontado no valor da Taxa de Uso correspondente ao seu posto ou graduação, além de ressarcir ao órgão administrador do PNR as despesas referentes aos demais encargos a que estiver sujeito o PNR, tais como os serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefone e outros encargos de responsabilidade de um permissionário.

Art. 27. A prioridade para desocupação de PNR distribuído a título precário obedecerá aos seguintes critérios, quanto ao permissionário, pela ordem:

- I - maior tempo de ocupação; e
- II - menor precedência hierárquica.

Art. 28. As providências para a desocupação e para a entrega de PNR nos prazos previstos contarão com a participação direta da OM a que pertence o permissionário, a qual fiscalizará o cumprimento das normas estabelecidas, na forma solicitada pelo órgão de administração de PNR.

Art. 29. A desocupação de PNR será precedida de vistoria pelo órgão de administração na presença do permissionário do PNR ou seu representante, com vistas à lavratura do respectivo Termo de Desocupação de PNR, onde serão registradas, à luz do contido no Termo Inicial de Vistoria e nos controles da administração, todas as faltas e deficiências encontradas, estabelecendo as responsabilidades respectivas entre o permissionário e a administração militar.

§ 1º Após a vistoria, que se encerra com a entrega das chaves, o permissionário ou seu representante deverá comparecer ao órgão de administração de PNR para o ajuste final de contas, devendo tal procedimento ser verificado pela OM a que estiver o mesmo vinculado, antes que tome novo destino.

§ 2º Constatada a existência de débito proveniente de obras ou de serviços que devam ser realizados para a conservação, reparação e/ou recuperação do imóvel, seus acessórios ou equipamentos a ele integrados, ou ainda a existência de quaisquer outros débitos de responsabilidade do permissionário, a administração militar encaminhará expediente de cobrança ao órgão de destino do militar.

### **Seção III Da Troca**

Art. 30. Ao permissionário poderá ser concedida troca de PNR, uma vez obedecidas as seguintes condições:

I - ser a solicitação feita por intermédio da OM do usuário ao órgão de administração do PNR que ocupar, após satisfeitas as demais condições deste artigo;

II - não haver ônus para o Exército; e

III - estar o permissionário ocupando o PNR no mínimo há dois anos, salvo por:

- a) parecer médico expresso por junta de inspeção de saúde;
- b) ter ocorrido aumento do número de dependentes; ou



c) interesse do serviço, desde que formalmente declarado.

Parágrafo único. O permissionário deverá ocupar o novo PNR no prazo máximo de dez dias, a contar da comunicação do órgão de administração de PNR à OM do usuário.

## CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

Art. 31. Extinguir-se-á a permissão de uso de PNR, independentemente de qualquer formalidade, quando o permissionário:

I - não ocupar o imóvel em trinta dias, contados a partir da data em que se der a outorga da permissão, exceto em caráter excepcional e a critério do órgão de administração de PNR;

II - não manifestar sua concordância expressa ao Termo Inicial de Vistoria do PNR, no prazo estipulado;

III - atrasar o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel por prazo superior a três meses;

IV - incidir nos casos de desocupação de PNR previstos no art. 23 destas IG; e

V - der causa à cassação da permissão de uso, ao infringir quaisquer das disposições previstas nos arts. 42 e 43 destas IG.

## CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES PELA MANUTENÇÃO

### **Seção I Dos Órgãos de Administração**

Art. 32. São atribuições de responsabilidade dos órgãos de administração de PNR as despesas extraordinárias dos PNR e das áreas comuns dos edifícios residenciais e dos conjuntos habitacionais, tais como:

I - reparação de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca de motor e reposição de conjuntos ou peças;

III - reparação, reforma ou revisão das redes elétrica, hidráulica e sanitária;

IV - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias;

V - substituição de portas e janelas;

VI - instalação e substituição de porteiro eletrônico;

VII - reparação, reforma ou substituição de bombas d'água de cisterna;

VIII - reparação dos distribuidores gerais de rede telefônica;

IX - reparação, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;

X - instalação ou substituição de antenas coletivas;

XI - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

XII - demarcação de pisos em vagas de estacionamento, quadras de esportes e congêneres;

XIII - reparação, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XIV - consertos de alvenaria, revestimento de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação;

XV - substituição e reacompletamento de pisos e revestimentos (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros e aparelhos de iluminação em geral; e

XVI - instalação ou substituição de extintores e mangueiras de incêndio.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos III, IV, V, XI e XVI serão executadas após vistoria e aprovação do órgão de administração.

Art. 33. São também despesas de responsabilidade do órgão de administração de PNR:

I - o custeio relativo à limpeza e às taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e demais áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

II - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade do permissionário;

III - manutenção das praças e das áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

IV - manutenção de áreas de lazer e de seus mobiliários, restritas às áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

V - manutenção de jardins das áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

VI - limpeza de caixa d'água e de esgotos das áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

VII - limpeza de fossas e das áreas comuns dos edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e dos PNR;

VIII - substituição e reacompletamento de lâmpadas das áreas comuns dos conjuntos habitacionais; e

IX - manutenção e pintura das fachadas dos edifícios residenciais.

Parágrafo único. O órgão de administração de PNR não realizará despesas com manutenção de área pública, de responsabilidade do poder público local.

Art. 34. A critério das RM, outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos edifícios residenciais e de conjuntos habitacionais poderão ser atribuídos aos órgãos encarregados da administração de PNR, observadas as peculiaridades de cada região e a legislação em vigor.

## **Seção II**

### **Dos Permissionários**

Art. 35. São atribuições de responsabilidade dos permissionários as despesas ordinárias de PNR e das áreas comuns dos edifícios residenciais, tais como:

I - manutenção da pintura:

a) do PNR nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos; e

b) das áreas comuns dos edifícios residenciais.

II - manutenção do mobiliário e dos eletrodomésticos existentes, nas mesmas condições em que foram recebidos;

III - limpeza das caixas de água, dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura;

IV - manutenção e funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias;

V - manutenção das portas, incluindo confecção de chaves;

VI - manutenção da instalação de gás;

VII - manutenção e funcionamento das torneiras, chuveiros, registros e bóias da rede hidráulica;

VIII - substituição de lâmpadas;

IX - manutenção de aparelhos telefônicos e de interfonia;

X - instalação, manutenção ou substituição de antenas de uso individual;

XI - manutenção de áreas de lazer e de seus mobiliários, de uso exclusivo do edifício residencial;

XII - manutenção de jardins; e

XIII - recarga de extintores de incêndio.

Art. 36. São também despesas de responsabilidade do permissionário, os serviços e as atividades de manutenção necessários ao adequado funcionamento do PNR e, quando for o caso, do edifício residencial e suas áreas comuns, tais como:

I - Taxa de Uso do PNR;

II - consumos de energia elétrica, de água e gás;

III - conta telefônica do PNR;

IV - taxas de gás, água, energia elétrica e esgoto;

V - outras taxas cobradas por órgãos estaduais e municipais;

VI - despesas de combate a insetos e roedores;

VII - seguro contra incêndio;

VIII - serviços de zeladoria em edifícios residenciais;

IX - a manutenção de elevadores, portões de garagem, aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo do edifício residencial;

X - a manutenção de antenas coletivas;

XI - a manutenção, exceto a reposição de conjuntos e peças, de outras benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos, quando de uso exclusivo do PNR ou coletivo;

XII - reparação de danos provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes; e

XIII - o custeio relativo à limpeza e às taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer e demais áreas comuns.

Art. 37. As despesas de responsabilidade do permissionário, a critério das RM, poderão ser adaptadas às peculiaridades de cada região, observada a legislação em vigor.

## CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I

#### Dos Órgãos de Administração e dos Permissionários

Art. 38. Aos órgãos de administração de PNR compete:

I - providenciar para que a ocupação ou a desocupação do PNR seja feita mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, Termo Inicial de Vistoria, Termo de Desocupação e de outros documentos necessários, nos quais fiquem perfeitamente registradas as condições em que se encontram o imóvel, seus equipamentos, instalações e mobiliário;

II - cobrar dos permissionários as despesas correspondentes aos danos causados aos PNR, a seus equipamentos, instalações e mobiliário;

III - realizar vistorias sob sua responsabilidade, sempre com a presença do permissionário ou de seu representante;

IV - organizar, submeter à aprovação da RM enquadrante e divulgar, em seu âmbito, norma para administração e utilização de PNR, na qual devem constar, sempre que couberem, prescrições pertinentes à segurança e aos procedimentos diversos no âmbito de vilas militares e áreas residenciais;

V - solicitar aos órgãos competentes as providências ou os recursos necessários à reparação e substituição de equipamentos, móveis e utensílios, que excedam a sua capacidade financeira e que não sejam decorrentes de incúria ou de má utilização por parte dos moradores; e

VI - providenciar o ajuste de contas com o permissionário por ocasião da desocupação e da entrega do PNR.

Art. 39. Aos permissionários compete cumprir as determinações prescritas nestas IG e as determinações do órgão de administração de PNR.

### Seção II

#### Das Regiões Militares

Art. 40. Às RM compete:

I - fornecer ao DEC, nos prazos e na forma estabelecidos, os dados de atualização do controle dos PNR sob sua jurisdição;

II - fornecer à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), nos prazos e na forma estabelecidos, os elementos necessários ao controle financeiro do patrimônio do Exército, referentes aos PNR sob sua jurisdição e aos seus equipamentos; e

III - estabelecer normas que padronizem, sempre que possível, os procedimentos na área de sua responsabilidade e permitam exercer rígido controle sobre os órgãos de administração de PNR.

## CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

### **Seção I Dos Direitos**

Art. 41. São direitos dos permissionários:

I - usar o PNR e as partes comuns sem prejudicar os moradores dos demais PNR e sem comprometer a estética, a segurança e a tranquilidade do edifício residencial ou do conjunto habitacional, tudo sem prejuízo da responsabilidade pessoal perante a legislação correspondente, por cuja violação responderá;

II - solicitar ao órgão de administração, dentro da rotina estabelecida, os trabalhos de manutenção necessários ao PNR, sob responsabilidade desse órgão;

III - permanecer como permissionário do PNR durante Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Especial; e

IV - fazer uso de todas as prerrogativas previstas nestas IG e na legislação em vigor.

### **Seção II Dos Deveres**

Art. 42. São deveres do permissionário:

I - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR as prescrições destas IG e dos regimentos internos e as normas estabelecidas pelo órgão de administração de PNR;

II - comparecer no órgão de administração de PNR, quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

III - lavrar o Termo Inicial de Vistoria, o Termo de Permissão de Uso e o Termo de Desocupação de PNR, juntamente com o representante do órgão de administração de PNR;

IV - preencher toda a documentação de controle estabelecida pela administração de PNR;

V - usar o PNR que lhe foi distribuído única e exclusivamente para residência própria e de seus familiares, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação;

VI - zelar pela conservação do PNR, dos seus bens móveis e das áreas comuns;

VII - cumprir as normas de segurança vigentes;

VIII - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

IX - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às vinte e duas e às seis horas do dia seguinte;

X - permitir o acesso, ao PNR, do representante do órgão de administração, sempre que lhe for previamente solicitado, com vistas a facilitar os trabalhos e procedimentos necessários daquele órgão;

XI - ocupar e desocupar o PNR dentro dos prazos previstos nestas IG;

XII - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos; e

XIII - observar, nos edifícios residenciais e nos conjuntos habitacionais, os demais preceitos e restrições específicos estabelecidos pelo órgão de administração de PNR responsável.

Art. 43. É vedado ao permissionário do PNR:

I - guardar ou depositar no PNR, ou em qualquer parte do edifício residencial ou do conjunto habitacional, explosivos, artificios pirotécnicos, inflamáveis, armas que não sejam de uso pessoal permitido ou qualquer material capaz de exalar mau cheiro, oferecer perigo à segurança ou trazer incômodo aos moradores;

II - utilizar as áreas de recreação ou de uso comum com outra finalidade que não a de entretenimento dos moradores, realização de palestras e reuniões;

III - fazer qualquer modificação, reforma ou reparação no PNR, sem a prévia autorização do órgão administrador de PNR; e

IV - utilizar os empregados do órgão de administração de PNR em outras atividades estranhas ao serviço ou mesmo dar-lhes ordens diretas, salvo nos casos de reconhecida urgência.

§ 1º É vedado, também, ao permissionário fazer quaisquer benfeitorias nas dependências do PNR, do edifício residencial ou do conjunto habitacional, sem a prévia autorização da administração.

§ 2º Ao permissionário que realizar benfeitorias em PNR, em edifício residencial ou em conjunto habitacional, não caberá nenhuma indenização, ficando as mesmas incorporadas ao imóvel.

## CAPÍTULO IX DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 44. Os PNR que, a critério dos Cmt RM, estejam em situação de disponibilidade, caracterizada como tal a sua falta de uso a curto prazo, poderão ser locados a terceiros, devendo os procedimentos correspondentes obedecerem ao preconizado nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03).

Art. 45. Nos PNR funcionais de oficial-general, os seguintes procedimentos serão adotados, tendo em vista o interesse da segurança e do serviço inerentes a essas autoridades:

I - instalação de, pelo menos, um telefone oficial destinado às ligações de serviço, cuja despesa correrá por conta de recursos próprios da Unidade Administrativa (UA) encarregada da administração do PNR; e

II - custeio, pela UA correspondente, das despesas com serviços públicos em instalações específicas para os serviços de segurança e outros.

Art. 46. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou de especificação primitiva será feito em PNR sem autorização do DEC, particularmente para modificações de vulto referentes a materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 47. Às residências não cadastradas como PNR, situadas em imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército, aplicar-se-ão, sempre que possível, as normas previstas nestas IG, inclusive quanto à necessidade de ato administrativo para a ocupação, a utilização e a desocupação das mesmas.

Art. 48. A distribuição de PNR, em caráter excepcional, a outros militares e servidores civis, será regulada pelas RM, observados os critérios estabelecidos nestas IG naquilo que couber.

§ 1º A ocupação de PNR, decorrente desta situação extraordinária, será sempre a título precário e mediante ato administrativo discricionário do Cmt RM correspondente.

§ 2º A esse ocupante de PNR serão atribuídos todos os deveres e responsabilidades de permissionário, previstos nestas IG.

Art. 49. Os assuntos relativos às obras e serviços de engenharia envolvendo PNR serão superintendidos pela Diretoria de Obras Militares.

Art. 50. Os assuntos relativos à utilização e à administração de PNR serão supervisionados pela Diretoria de Patrimônio.

Art. 51. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comandante do Exército, por intermédio do DEC.

## **ANEXO**

### **LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

1. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2. Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990 - dispõe sobre a alienação dos bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB), situados no Distrito Federal.

3. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 - dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.

4. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 - dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.

5. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e suas alterações.

6. Decreto-Lei nº 1.390, de 29 de janeiro de 1975 - dispõe sobre o FRHB, a Taxa de Ocupação, a Alienação e Ocupação de Imóveis Residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

7. Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990 - regulamenta a Lei nº 8.025, de 1990 e suas alterações.

8. Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993 - dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e a servidores públicos federais e suas alterações.

9. Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 - regulamenta a Lei nº 9.636, de 1998.

10. Portaria nº 007-DEC, de 23 de agosto de 2000 - aprova as Normas para o Sistema de Controle de PNR.

11. Decisão proferida em Mandado de Segurança nº 3.791/DF, de 2 de fevereiro de 1996, publicada no DJ de 4 de março de 1996, Pag 05334 - dispõe sobre o desconto em folha de pagamento de multa por ocupação irregular de PNR por ex-militar, com fixação do limite em trinta por cento.

12. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 - dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (Lei do Inquilinato).

PORTARIA Nº 279, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Altera as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 de maio de 2005.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 27 das Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O professor militar de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, permanente ou temporário, poderá concorrer às escalas de serviço interno e externo, na guarnição militar, ficando essa decisão a critério do comandante do Estb Ens onde esteja servindo.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 280, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Normas para a Concessão do Diploma de Colaborador Emérito do Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando a necessidade de reconhecer os serviços prestados ao Exército por personalidades e instituições civis, militares da reserva, reformados e integrantes das Forças Auxiliares, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 808, de 15 de agosto de 1986.

**NORMAS PARA A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE COLABORADOREMÉRITO DO EXÉRCITO**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS INDICAÇÕES OU PROPOSTAS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO .....	5º/10
CAPÍTULO IV - DA CERIMÔNIA DA ENTREGA .....	11/12
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	13/14



Anexos:

A - MODELO DE DIPLOMA DE COLABORADOREMÉRITO DO EXÉRCITO

B - MODELO DE DISTINTIVO

## **NORMAS PARA A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE COLABORADOREMÉRITO DO EXÉRCITO**

### **CAPÍTULO I DAS INDICAÇÕES OU PROPOSTAS**

Art. 1º O Diploma será concedido pelas seguintes autoridades:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes dos departamentos;

IV - Secretário de Economia e Finanças;

V - Comandante de Operações Terrestres;

VI - comandantes militares de área; e

VII - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, por delegação do Comandante do Exército.

Art. 2º São proponentes para a concessão do Diploma todos os oficiais-generais, os quais encaminharão suas propostas às autoridades acima indicadas em suas respectivas áreas de jurisdição.

### **CAPÍTULO II DA CONCESSÃO**

Art. 3º Poderão ser agraciados:

I - personalidades e instituições civis, brasileiras ou estrangeiras; e

II - militares da reserva e reformados e os componentes das Forças Auxiliares.

Art. 4º São condições essenciais para a agraciação:

I - possuir elevado conceito na classe e na comunidade a que pertencer; e

II - haver praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Exército Brasileiro.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO**

Art. 5º As indicações devem conter todas as informações necessárias ao preenchimento das propostas, que serão elaboradas em duas vias, onde os atos, fatos ou serviços prestados pelo proposto deverão ser clara e precisamente descritos.

Art. 6º A primeira via da proposta aceita ficará arquivada junto à autoridade concedente e a segunda via será remetida ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), para fins de controle e cadastro, após entrega do Diploma.

Art. 7º Mediante a solicitação das autoridades concedentes, o CCOMSEx fornecerá, anualmente, a quantidade necessária de diplomas de “Colaborador Emérito do Exército”.

Art. 8º Caberá ao oficial de relações públicas subordinado à autoridade concedente a responsabilidade pelo controle de arquivo das propostas aprovadas na sua área de jurisdição; caber-lhe-á, ainda, a responsabilidade pelo confronto desse arquivo com as listagens periódicas distribuídas pelo CCOMSEx.

Art. 9º O CCOMSEx manterá um cadastro de agraciados, em livro de folhas amovíveis, e distribuirá a “Lista Geral de Agraciados com o Diploma de Colaborador Emérito do Exército”, bem como fará sua atualização periódica.

Art. 10. Caberá ao CCOMSEx tomar todas as medidas processuais cabíveis, quando a concessão resultar de iniciativa do Comandante do Exército ou de seu Chefe de Gabinete.

#### CAPÍTULO IV DA CERIMÔNIA DA ENTREGA

Art. 11. A entrega do Diploma será realizada, em princípio, durante a Semana do Exército, como parte comemorativa do evento, em solenidade prevista pela autoridade concedente ou por outra autoridade, por delegação daquela.

Art. 12. Quando os agraciados forem cidadãos brasileiros ou estrangeiros residentes no exterior, a entrega dos diplomas, que serão remetidos pelo Estado-Maior do Exército, caberá ao Adido Militar, e no caso de inexistência deste, ao Chefe da representação diplomática brasileira, que regulamentará o cerimonial correspondente, por solicitação do Comandante do Exército.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. O Diploma de “Colaborador Emérito do Exército” será constituído pelo Diploma e pelo Distintivo, confeccionados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I - o Diploma impresso em papel casca de ovo e em cores, tendo como fundo o Quartel-General do Exército, conforme o Anexo A; e

II - o Distintivo metálico, composto de um escudo de cor dourada e esmaltado, com 35 mm de diâmetro e bordadura dourada, com 1 mm de espessura; em abismo, o símbolo do Exército, em suas cores; em chefe, o dístico “COLABORADOR” e, em contrachefe, “EMÉRITO”, ambos em arco e brancos, conforme o Anexo B.

Parágrafo único. O CCOMSEx será o responsável pela impressão do Diploma e pela confecção do Distintivo.

Art. 14. Os comandantes militares de área regularão, em suas áreas de responsabilidade, a concessão de outros diplomas ou homenagens similares.

ANEXO A

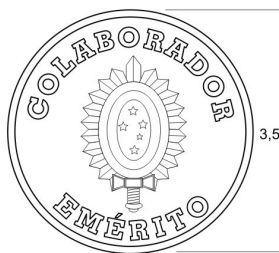
MODELO DE DIPLOMA DE COLABORADOREMÉRITO DO EXÉRCITO



**ANEXO B**  
**MODELO DE DISTINTIVO**



EM CORES



FRONTAL

0,1 Cm

3,5 Cm

2,25 Cm



LATERAL



AMPLIADO 3X

## PORTARIA Nº 301, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Comemoração Nacional da Arma de Infantaria para 2008 e 2009.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, a Secretaria-Geral do Exército e os comandos militares de área envolvidos, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Comemoração Nacional da Arma de Infantaria para 2008 e 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa, os comandos militares de área, a Secretaria-Geral do Exército e o Centro de Comunicação Social do Exército adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A COMEMORAÇÃO NACIONAL DA ARMA DE INFANTARIA PARA 2008 E 2009**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar, no âmbito da Força, a Comemoração Nacional da Arma de Infantaria nos anos de 2008 e 2009.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Política Cultural do Exército, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 614, de 29 de outubro de 2002.

b. Diretriz Estratégica do Sistema Cultural, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 29 de outubro de 2002.

c. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 408, de 8 de agosto de 2000.

#### **3. OBJETIVOS**

a. Preservar e divulgar o patrimônio imaterial do Exército, expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares.

b. Difundir a vida e os feitos do Brigadeiro Antonio de Sampaio, patrono da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro.

c. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos nacionais.

#### **4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

a. As comemorações nacionais das Armas, Serviços e Quadros, no âmbito do Exército Brasileiro, vêm se constituindo como uma das boas práticas para o desenvolvimento e a manutenção dos valores militares, preservando legados e tradições deixados pelos respectivos patronos.

b. Visando a emprestar maior brilhantismo a estas importantes datas, nada mais natural que comemorar o Dia da Arma de Infantaria junto aos restos mortais de seu patrono, os quais repousam no panteão localizado em área frontal à Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, atual sede da 10ª Região Militar

(10ª RM). Aquele sítio histórico carrega em suas muralhas um forte simbolismo, pelo fato de o jovem Antonio de Sampaio lá ter assentado praça em 1830, no então 22º Batalhão de Caçadores.

c. A festa nacional da Arma de Infantaria, realizada anualmente na cidade do Rio de Janeiro, será realizada, em 2008, na cidade de Fortaleza-CE e, em 2009, na cidade de Tamboril-CE, cabendo ao Comando Militar do Nordeste (CMNE) a tarefa de organizar as referidas comemorações.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **a. Período**

Os eventos comemorativos deverão ser realizados no ano de 2008 na cidade de Fortaleza-CE e, no ano de 2009, na cidade de Tamboril-CE, tendo como ponto culminante a data prevista no inciso III do art. 52 das IG 10-60.

### **b. Âmbito**

As comemorações a serem programadas deverão contar, a critério do Comandante Militar do Nordeste, com a participação de representantes das organizações militares (OM) de Infantaria no âmbito do CMNE. As unidades da Arma de Infantaria dos demais comandos militares de área poderão, dentro de sua disponibilidade de recursos, enviar representações para participar dos eventos comemorativos.

### **c. Responsabilidades**

#### 1) Estado-Maior do Exército

- apreciar os relatórios de atividades realizadas pelo CMNE sobre o evento, bem como o resultado da pesquisa de opinião realizada pelo Centro de Comunicação Social do Exército, com o intuito de subsidiar o Comandante do Exército quanto à possibilidade de transferência definitiva do local das comemorações do Rio de Janeiro-RJ para Fortaleza-CE.

#### 2) Comando Militar do Nordeste

a) planejar, organizar e executar as atividades relativas à Comemoração Nacional da Arma de Infantaria, nos termos desta Diretriz;

b) ligar-se com o Comando Militar do Leste, com o objetivo de coletar informações e lições aprendidas a respeito das atividades realizadas em anos anteriores; e

c) elaborar relatório sobre as atividades realizadas e encaminhá-lo ao Estado-Maior do Exército (EME), para servir de subsídio a estudos futuros.

#### 3) Secretaria-Geral do Exército

- realizar o registro da alteração para fins históricos.

#### 4) Centro de Comunicação Social do Exército

a) realizar a ampla divulgação do local das referidas comemorações a todas as OM da Força; e

b) realizar pesquisa de opinião junto ao público-alvo participante do evento, tratando da adequabilidade da manutenção da comemoração nacional do dia da Infantaria, em caráter definitivo, nas cidades de Fortaleza-CE e Tamboril-CE, encaminhando o resultado ao EME, para servir de subsídio a estudos futuros.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os responsáveis pela programação das atividades e dos eventos comemorativos poderão buscar, junto a entidades públicas e privadas, recursos, apoio e patrocínio para a sua execução. Outros recursos, se necessários, deverão advir da disponibilidade de crédito dos órgãos responsáveis envolvidos.

b. É de fundamental importância a participação de representantes de grandes unidades da Arma de Infantaria e de estabelecimentos de ensino responsáveis pela formação de militares da Arma.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 040-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO**

#### **1. FINALIDADE**

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEEEx), oriundo da extinção da Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática e do Centro Integrado de Guerra Eletrônica do Exército.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06 - Aprova a Estrutura Regimental do Exército.

b. Decreto nº 5.724, de 16 Mar 06 - Dispõe sobre os Cargos Privativos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz.

c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 09 Maio 07.

d. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

e. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2010-2013.

f. Portaria nº 951, de 19 Dez 06 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.

g. Portaria nº 835, de 14 Nov 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

h. Portaria nº 018-EME-Res, de 09 Fev 04 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.

i. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 101-EME, de 01 Ago 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

l. Portaria nº 001-SEF, de 22 Fev 06 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

### 3. OBJETIVOS

a. Aumentar a capacidade operacional do Exército, dotando-o de um Grande Comando com elementos de comunicações (Com) e guerra eletrônica (GE), que atuará em proveito da Instituição como um todo, por meio do aproveitamento de meios em pessoal e material provenientes da extinção da Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática (DMCEI) e do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE).

b. Integrar, sob comando único, o emprego dos meios de Com e GE existentes no CIGE e a gestão, como Órgão de Apoio do Exército, das funções logísticas de suprimento e manutenção do material da Classe VII (comunicações, guerra eletrônica, eletrônica e informática) anteriormente sob a gestão da DMCEI.

c. Orientar os trabalhos de implantação do CComGEEEx.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Considerações iniciais

1) A organização do Cmdo / CComGEEEx e das suas OM subordinadas deverá contemplar quatro vertentes: Operacional, Logístico, Ensino e Administrativo, visando ao gerenciamento dos recursos de Com e GE, sob comando, doutrina e logística comuns, e, especialmente, visando à racionalização administrativa e economia de meios.

2) Além das quatro vertentes, a missão do CComGEEEx envolve a atividade de Inteligência, tanto no nível tático, quanto no estratégico, como fontes de sinais. Do mesmo modo, o CComGEEEx deverá colaborar, sempre que necessário, com os órgãos de pesquisa e desenvolvimento de suas áreas de responsabilidade.

#### b. Premissas básicas e organização

1) A execução das ações afetas a esta Diretriz iniciou-se com a mudança física da DMCEI para as instalações do CIGE e prosseguirá com o ato de criação do CComGEEEx, concomitantemente, aos atos de extinção da DMCEI e do CIGE.

2) A organização do CComGEEEx será a seguinte:

##### a) Cmdo / CComGEEEx

- estrutura de assessoramento ao Cmdo / CComGEEEx, a exemplo de um EMG das demais GU;

- Divisão Logística (Div Log);

- Centro de Inteligência de Sinal (CIS);

##### b) OM subordinadas

- 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia GE);

- Companhia de Comando e Controle (Cia C<sup>2</sup>);

- Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE); e,

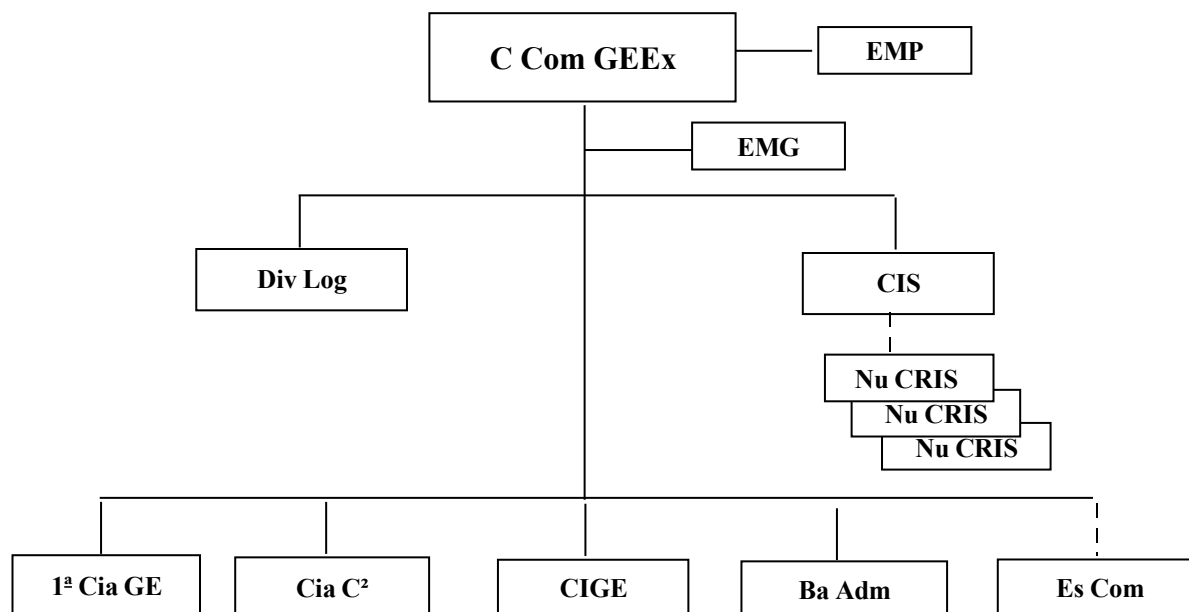
- Base Administrativa (Ba Adm).

##### c) OM vinculada

- Es Com, para fim de coordenação doutrinária.



### 3) Estrutura Organizacional do CcomGEEEx



4) O CComGEEEx, como Órgão de Apoio, por meio da Div Log, será responsável pelo gerenciamento, no âmbito do Exército, das funções logísticas de suprimento e manutenção do material da Classe VII, cabendo-lhe desenvolver as atividades orçamentárias inerentes.

5) O CIS atuará na pesquisa, manutenção, controle e segurança do banco de dados de inteligência de sinal nacional, mantendo o canal técnico com os Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência de Sinal (Nu CRIS) dos C Mil A. Diretriz específica regulará as vinculações e os processos, entre o CIS e os Nu CRIS.

6) A 1ª Cia GE prestará apoio tático de GE às operações e ao adestramento da F Ter.

7) A Cia C² prestará apoio à exploração dos sistemas de comunicações dos Postos de Comando dos Comandos Combinados e/ou da Força Terrestre Componente, realizando a integração necessária, nos níveis operacional e tático. Deverá, ainda, dar suporte ao desenvolvimento de projetos de comando e controle de interesse do Exército.

8) O CIGE (Centro de Instrução de Guerra Eletrônica) será constituído com base na organização do atual Centro Integrado de Guerra Eletrônica.

9) A Ba Adm deverá ser organizada, como OM subordinada, com a missão de desenvolver as atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, inerentes à vida vegetativa do CComGEEEx. Para tanto, a Ba Adm deverá ser a Unidade Gestora (UG) do CComGEEEx, aliviando o comando e demais órgãos das atividades administrativas. Sua estrutura deverá incluir, também, os meios necessários à tecnologia da informação interna e à manutenção do material de Com e GE orgânicos.

10) O CComGEEEx será o coordenador das ações 2892 (manutenção de material de comunicações táticas) e 4220 (manutenção e suprimento de comunicações estratégicas e de guerra eletrônica).

11) O CComGEEEx será organizado em OM não-operacionais (organizadas por regulamento) e OM operacionais (organizadas na forma de Quadros de Organização-QO).

12) O CComGEEEx ficará subordinado ao DCT, mantendo vinculação ao:

a) D Log / COLOG

- em 2008 e até a conclusão de sua implantação, no que concerne à elaboração da proposta orçamentária para 2009 e exercícios subseqüentes, se for o caso, com a finalidade de atender as demandas oriundas dos Planos Básicos e das necessidades correntes específicas, anteriormente, vinculadas à gestão da DMCEI;

- em 2008 e até a conclusão de sua implantação, no que se refere à coordenação das ações dos programas do Plano Plurianual (PPA), anteriormente vinculadas à DMCEI.

- em 2008, visando à execução orçamentária e coordenação das funções logísticas de suprimento e manutenção do material, anteriormente, sob a responsabilidade da DMCEI;

b) DEP

- no que diz respeito às atividades de ensino do CIGE e à coordenação doutrinária com a Es Com, exceto no que tange ao ensino da linha técnico-científica;

c) COTER

- visando ao preparo e emprego das OM operacionais subordinadas;

d) CIE

- no que concerne à produção de dados referentes ao sistema de inteligência do sinal de interesse do Sistema de Inteligência do Exército e do próprio Estado brasileiro, em nível estratégico.

13) Os cargos do CComGEEEx serão criados por remanejamento dos existentes na DMCEI e no Centro Integrado de Guerra Eletrônica.

14) O Quadro de Distribuição de Material / Quadro de Distribuição de Material Previsto (QDM/QDMP) inicial do CComGEEEx será organizado com base nos meios de dotação da DMCEI e do Centro Integrado de Guerra Eletrônica, desde que adequados à sua natureza.

15) Quando instalado, o CComGEEEx, sob a orientação do EME, conduzirá estudos e experimentações doutrinárias, visando ao apoio de Com, C<sup>2</sup> e GE, ao Exército como um todo.

16) O Diretor da DMCEI, por ocasião da sua extinção, assumirá o Comando do CComGEEEx e será o Gerente do Projeto para as ações de sua implantação.

17) O Comandante do Centro Integrado de Guerra Eletrônica, por ocasião de sua extinção, acumulará as funções de Chefe do Estado-Maior do CComGEEEx e Supervisor do Projeto para as ações de implantação, até a classificação dos oficiais previstos em QC (a ser elaborado).

## 6. EXECUÇÃO

### a. Assunção do Comando do CComGEEEx

1) Visando à implementação do projeto, o Comandante do Centro Integrado de Guerra Eletrônica passará o comando da tropa ao, até então, Diretor da DMCEI, que, em seguida, assumirá o comando do CcomGEEEx.

2) A partir desse ato, o Comandante do CComGEEEx estará ECD constituir uma estrutura de assessoramento reduzida e provisória, valendo-se, tanto dos efetivos da antiga DMCEI quanto do extinto Centro Integrado de Guerra Eletrônica, em especial do seu ex-Comandante, que deverá exercer a função de Chefe do Estado-Maior do CComGEEEx.

### b. Seqüência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Ato solene e simbólico referente ao início das atividades para a implantação do CComGEx.	5 de maio de 2008 (Dia das Comunicações)		DCT
Criação (Decreto)	1º Sem 2008		Proposta do EME ao Cmt Ex
Revogação da Port nº 133, de 13 de março de 1998 e Port nº 342, de 20 de maio de 2005.	Após a publicação do Decreto de criação do CComGEx.		-
Portaria de criação da Ba Adm, da Cia C <sup>2</sup> e do CIGE.			Proposta do EME
Levantamentos e elaboração de projetos.	1º Sem 2008		DCT
Ativação do CComGEEEx.	Após publicação do Decreto de criação.		Gerente
Construção e adaptação de instalações.	2008	2010	DEC

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Proposta da organização detalhada (Regulamento ou Quadro de Organização-QO do CComGEEEx e suas OM subordinadas).	Jun 2008		DCT
Ativação do QCP do CComGEEEx e de suas OM e aprovação dos Regulamentos.	Ago 2008		EME
Nomeação dos Cmt das OM subordinadas (CIGE, B Adm e Cia C <sup>2</sup> , considerando que o Cmt da 1ª Cia GE já está nomeado).	2008		Gab Cmt Ex e DGP
Remessa ao DGP da proposta de movimentações internas no CComGEEEx e OM subordinadas.	2008		DCT
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação do pessoal).	Ago 2008		DCT
Nivelamento/transfêrencia/classificação de pessoal.	Ago 2008	Dez 2008	DGP
Proposta do QDM inicial (experimental) do CComGEEEx e de suas OM subordinadas.	Out 2008		DCT
Aprovação do QDMP experimental do CComGEEEx e de suas OM subordinadas.	Nov 2008		EME (4ª Sch)

## 7. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Aprovar os Regulamentos, QC e QDM do CComGEEEx e de suas OM.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

7) Orientar a execução de experimentação doutrinária das OM operacionais subordinadas ao CComGEEEx, com a finalidade de adequar os respectivos QO.

8) Incluir a ação no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2010-2013.

9) Alterar o Anexo à Portaria nº 726, de 08 Out 07, transferindo a vinculação das ações dos programas do PPA, abaixo listadas, com vigência a partir da implantação do CComGEEEx, do COLOG para o DCT, atualizando os coordenadores destas ações:

- Ação 2892 - Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Táticas (na Lei Orçamentária Anual de 2008, passou a denominação de “Logística de Material de Comunicações”);

- Ação 4220 - Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Estratégicas e de Guerra Eletrônica.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) os QC/QCP e QDM/QDMP (inicialmente experimentais) do CComGEEEx e das OM subordinadas;

(2) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP:

(1) em 2008, a movimentação interna no CComGEEEx e OM subordinadas;

(2) a partir de julho de 2008, o pessoal a ser movimentado para o CComGEEEx;

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias ao CComGEEEx;

d) ao D Log / COLOG, a transferência e/ou a aquisição de material de uso corrente para o CComGEEEx;

e) ao DEP, o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do CIGE, do CComGEEEx.

2) Realizar, informando ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

3) Coordenar com o D Log / COLOG e a SEF, ouvido o Gerente do Projeto:

a) em 2008, a vinculação, para fins de execução orçamentária e coordenação das funções logísticas de suprimento e manutenção, do material da Classe VII, e a transferência e/ou aquisição do material necessário ao CComGEEEx;

b) a cassação da autonomia administrativa do Centro Integrado de Guerra Eletrônica e a concessão da mesma à Ba Adm / CComGEEEx.

4) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas de suprimento e manutenção do material da Classe VII, afetas ao CComGEEEx, em estreita ligação com o D Log / COLOG.

5) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6) Exercer as atividades de planejamento, de elaboração da proposta orçamentária e de coordenação e acompanhamento da gestão das ações dos programas do PPA, abaixo listadas, anteriormente, vinculadas à DMCEI, a partir da implantação do CComGEEEx, e indicar os oficiais superiores coordenadores dessas ações:

- Ação 2892 – Logística de Material de Comunicações (antiga “Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Táticas”);

- Ação 4220 – Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Estratégicas e de Guerra Eletrônica.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no tocante ao CComGEEEx.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de preparo referentes ao CComGEEEx.

3) Planejar e avaliar a experimentação doutrinária do Cmdo / CComGEEEx e OMDS, no contexto do apoio ao Exército como um todo.

d. Departamento Logístico / Comando Logístico

1) Manter, em 2008, a vinculação com o CComGEEEx / DCT para fins de execução orçamentária e coordenação das funções logísticas de suprimento e manutenção, do material da Classe VII.

2) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas, visando à implantação do CComGEEEx, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Gerente do Projeto.

3) Quantificar e incluir nos respectivos Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Manter o exercício das atividades de planejamento, de elaboração da proposta orçamentária, de coordenação e acompanhamento da gestão das ações dos programas do PPA, anteriormente vinculadas à DMCEI, até a conclusão da implantação do CComGEEEx.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV no CComGEEEx, a partir de 2009, para fim de Serviço Militar.

4) Dar seqüência às indicações para nomeação dos comandantes do CIGE, Ba Adm e Cia C<sup>2</sup>, quando criadas.

f. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Orientar o CComGEEEx na elaboração da documentação específica do CIGE.

2) Prover a orientação técnico-pedagógica ao CComGEEEx, referente ao ensino da linha bélica do CIGE.

3) Aprovar o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIGE, correspondente a linha de ensino bélica.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do DCT, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações do CComGEEEx.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Plano Básico de Construção e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações.

#### h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar oportunamente a cassação da autonomia administrativa do Centro Integrado de Guerra Eletrônica e a concessão da mesma à Ba Adm / CComGEEEx, conforme proposta do Gerente do Projeto.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da criação do CComGEEEx e extinção da DMCEI e do Centro Integrado de Guerra Eletrônica, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do CComGEEEx.

#### i. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS e/ou C Mil A envolvidos no projeto a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e OAS envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

### **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para o CComGEEEx será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos da DMCEI e do Centro Integrado de Guerra Eletrônica e executada conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Diretriz serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

d. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz.

2) Designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto.

3) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME.

4) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

PORTARIA Nº 032-DEP, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS - IR 60-21).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041 - Cmt Ex, de 18 Fev 02 e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Port nº 727 - Cmt Ex, de 08 Out 07 - Delegação de Competência, e com o que propõe o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS - IR 60-21), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 107-DEP, de 10 de outubro de 2005.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (IRISM/CIGS - IR 60-21)**

#### **ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO</b>	<b>Art</b>
<b>I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	1º /2º
<b>II - DOS CURSOS REALIZADOS NO CIGS</b>	3º /4º
<b>III - DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO</b>	5º /6º
<b>IV - DA SELEÇÃO</b>	7º /10
<b>V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	11/20
<b>VI - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	21/24
<b>VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	25/31
<b>VIII - DO TESTE DE CONHECIMENTO MILITAR</b>	32/37
<b>IX - DOS CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS CANDIDATOS</b>	38/42
<b>X - DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA</b>	43/44
<b>XI - DA MATRÍCULA</b>	45/48
<b>XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	49/61

## **ANEXOS**

**A - CALENDÁRIO DE EVENTOS**

**B - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**C - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**D - QUADRO RESUMO DE EFETIVO**

**E - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE**

**F - NORMAS PARA O TESTE DE CONHECIMENTO MILITAR**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para inscrição, seleção e matrícula nos cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército.

II - Decretos nºs:

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; e

c) 4.307, de 18 Jul 02 - Regulamenta a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.

III - Portarias do Ministro do Exército nº:

a) 089, de 20 Jan 89 - Regulamento do CIGS; e

b) 785, de 08 Dez 98 - Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG-10-01).

IV - Portarias do Comandante do Exército nº:

a) 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e suas alterações;

b) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

c) 660, de 14 Nov 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06) e suas alterações;

d) 765, de 26 Dez 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e suas alterações;

e) 004-Reservada, de 20 Maio 03 - Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx); e

f) 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx).



V - Portarias do Estado-Maior do Exército nº:

- a) 135, de 08 Nov 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro;
- b) 229, de 18 Dez 06 - Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro;
- c) 031, de 03 Abr 07 - Define Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade;
- d) 004, de 13 Fev 08 – Normatização do Curso de Operações na Selva categoria “A”;
- e) 005, de 13 Fev 08 - Normatização do Curso de Operações na Selva categoria “B”; e
- f) 006, de 13 Fev 08 - Normatização do Curso de Operações na Selva categoria “C”;
- g) 032, de 31 Mar 08 – Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação.

VI - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº:

- a) 033, de 29 Ago 00 - Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército e suas alterações;
- b) 036, de 26 Abr 01 - Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão;
- c) 042, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx);
- d) 095, de 28 Jun 04 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);
- e) 087, de 17 Mar 06 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27);
- f) 172, de 04 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro e suas alterações; e
- g) 030, de 28 Fev 08 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

VII - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº:

- a) 100, de 20 Out 04 - Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército Brasileiro;
- b) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DEP e OM que recebem orientação técnico-pedagógica;
- c) 103, de 26 Out 07 – Estabelecimento de encargos relativos à orientação técnico-pedagógica; e
- d) 022, de 17 Mar 08– Normas para a remessa de dados sobre o ensino.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CURSOS REALIZADOS NO CIGS**

Art. 3º O Centro de Instrução de Guerra na Selva conduz os seguintes cursos:

- I - Operações na Selva Categoria “A”;
- II - Operações na Selva Categoria “B”; e
- III - Operações na Selva Categoria “C”.

Art. 4º Destinação dos cursos sob a responsabilidade do CIGS:

I - Operações na Selva Categoria “A” - destina-se a oficiais superiores de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde, nesta ordem de prioridade, que estejam servindo em organização militar (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA) ou que tenham sido nomeados Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de OM da área do CMA, e que não sejam possuidores de qualquer Curso de Operações na Selva (COS);

II - Operações na Selva Categoria “B” - destina-se a capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e de Saúde que estejam servindo em OM da área do CMA; e

III - Operações na Selva Categoria “C” - destina-se a subtenentes e sargentos de carreira das QMS de Infantaria, de Cavalaria, de Artilharia, de Engenharia, de Comunicações, de Material Bélico (Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Auto e Mecânico Operador), de Aviação (Manutenção e Apoio), de Manutenção de Comunicações, de Intendência, de Saúde (Técnico em Enfermagem) e de Topografia, que estejam servindo em OM da área do CMA.

### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º Requisitos exigidos para a inscrição:

I - militares do EB:

a) comuns aos cursos:

1. ser voluntário;
2. não ser possuidor de qualquer COS;
3. ser voluntário para permanecer em OM do CMA, por pelo menos 01 (um) ano, após a conclusão do curso para aplicação dos conhecimentos adquiridos;
4. não estar **SUB-JUDICE**;
5. ser julgado apto em inspeção de saúde (IS);
6. ser julgado apto em exame de aptidão física (EAF);
7. não ser contra-indicado para integrar o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);
8. satisfazer as condições estabelecidas no R-50;
9. não possuir pontuação inferior a 5,00 pontos nas médias dos aspectos Relacionamento e Trabalho, da Ficha do Avaliado do Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército;
10. ser julgado apto no Teste de Conhecimento Militar (TCM); e
11. não ter sido desligado de COS anterior por motivo disciplinar ou, mais de uma vez, por falta de aproveitamento técnico.

b) específicos para o Curso de Operações na Selva Categoria “A”:

1. ser oficial superior das Armas, do Quadro de Material Bélico ou dos Serviços de Intendência ou de Saúde;
2. estar servindo em Organização Militar (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA); ou
3. estando servindo em outros Comandos Militares de Área, tenha sido nomeado comandante, chefe ou diretor de OM na área do CMA.

c) específicos para o Curso de Operações na Selva Categoria “B”:

1. ser capitão ou tenente de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico ou dos Serviços de Intendência ou de Saúde;
2. estar servindo em OM da área do CMA; e
3. ter obtido, no mínimo, a menção “B” nos atributos do Conceito Escolar, para os 2º tenentes egressos da AMAN.

d) específicos para o Curso de Operações na Selva Categoria “C”:

1. ser subtenente ou sargento de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) combatentes, logísticas ou de Topografia;
2. estar servindo em OM da área do CMA;
3. estar no mínimo, no comportamento BOM; e
4. ter obtido, no mínimo, a menção “B” nos atributos do Conceito Escolar, para os 3º sargentos egressos de curso de formação.

II - os militares da Marinha do Brasil (MB) e da Força Aérea Brasileira (FAB) serão indicados pelo EME diretamente ao CMA, devendo ser submetidos à IS, para a realização dos exames médicos previstos e ao EAF, sob a responsabilidade de suas Forças.

Art. 6º O processamento da inscrição ocorrerá da seguinte forma:

I - para candidatos aos COS:

a) o candidato que satisfizer os requisitos para o curso solicitará, dentro dos prazos previstos no Calendário de Eventos (**ANEXO A**), a sua inscrição ao Cmt OM, mediante apresentação da Ficha de Inscrição (FI) (**ANEXO B**) corretamente preenchida e do Perfil do Avaliado; os 2º Tenentes e os 3º Sargentos recém-egressos das escolas de formação deverão entregar ao Cmt OM o Conceito Escolar e as Folhas de Alterações;

b) o Cmt OM verificará os dados e encaminhará a FI ao CMA, por meio do canal de comando, após a realização da IS, dos exames médicos previstos no art. 14 destas IR e do EAF preliminares, cujos resultados serão obrigatoriamente lançados na FI;

c) o Cmt OM deverá emitir parecer aconselhável / desaconselhável, com fundamentação, na FI; e

d) a RM do candidato deverá ser informada quanto à concretização do seu relacionamento para o curso, a fim de providenciar os pagamentos a que faz jus, conforme a legislação referida no art. 2º destas IR.

II - para oficial superior nomeado Cmt, Ch ou Dir OM com sede na área do CMA e que não sirva nesta área:

a) o oficial será, inicialmente, consultado pelo CMA se é voluntário para realizar o COS Categoria “A” e, caso responda positivamente, o CMA solicitará ao DGP que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis quanto ao deslocamento para Manaus;

b) o oficial deverá ser submetido à IS, após realizar os exames médicos previstos no art. 14 destas IR, e ao EAF especificado no **ANEXO C**;

c) o Cmt OM remeterá a FI diretamente ao CMA, após a realização da IS do EAF preliminares, cujos resultados serão lançados obrigatoriamente na FI; e

d) a RM do candidato deverá ser informada quanto à concretização do seu relacionamento para o curso, a fim de providenciar os pagamentos a que fizer jus, conforme a legislação referida no art. 2º destas IR.

III - para militares da MB e da FAB:

- a) o EMA e o EMAER solicitarão ao EME a inscrição dos militares de suas Forças;
- b) esses militares deverão ser submetidos à IS, após a realização dos exames médicos previstos no art. 14 destas IR, e ao EAF especificado no **ANEXO C**, sob a responsabilidade de suas Forças; e
- c) o EME fará a indicação dos militares da MB e da FAB diretamente ao CMA.

#### **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO**

Art. 7º O militar do EB, da MB e da FAB que se inscrever para um dos COS será submetido a uma seleção preliminar, no âmbito da sua OM, e a uma seleção definitiva a cargo do CMA, realizando, em ambas, a Inspeção de Saúde (IS), o Teste de Conhecimento Militar (TCM) e o Exame de Aptidão Física (EAF).

Parágrafo único. O TCM será aplicado somente para os candidatos aos COS Categorias “B” e “C”.

Art. 8º Para os militares do EB, concluída a seleção preliminar, os grandes comandos (G Cmdo), as grandes unidades (GU), as organizações militares diretamente subordinadas (OMDS), as organizações militares vinculadas (OMV) e as OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes, ou Diretores OM com sede no CMA, que estejam servindo em outros Comandos Militares de Área remeterão ao CMA, até o prazo previsto no **ANEXO A**, as FI dos candidatos aptos, contendo os resultados da IS, do TCM e do EAF preliminares, acompanhadas do Quadro Resumo de Efetivo (**ANEXO D**) consolidado e de uma relação de candidatos que discrimine a ordem de prioridade atribuída aos mesmos, tanto no âmbito da OM quanto do G Cmdo / GU.

Art. 9º Recebidas as FI dos candidatos, o CMA, obedecendo aos critérios de prioridade, relacionará, conforme a quantidade de vagas, os militares que serão submetidos à seleção definitiva, acrescida de candidatos para as vagas reservas. Estas vagas, relacionadas em ordem de prioridade e em número julgado necessário, serão destinadas exclusivamente, em razão da exigüidade de tempo e da economia de recursos, aos militares da guarnição de Manaus que, em caso de reprovação de candidato efetivamente relacionado, poderão vir a ser matriculados.

Art. 10. Os militares da MB e da FAB, após terem sido selecionados preliminarmente em suas Forças, serão indicados pelo EME de acordo com as vagas ofertadas, sendo submetidos à seleção definitiva pelo CMA.

#### **CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Art. 11. Serão realizadas duas inspeções de saúde; a primeira, preliminar, na guarnição do candidato, pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), e a segunda, definitiva, realizada em Manaus, por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 12. As inspeções de saúde deverão atender às prescrições contidas nas IGPMEx, nas IRPMEx, nas NTPMEx, nas Normas do DEP, nestas IR e no seu **ANEXO E**.

Art. 13. A JISG deverá lavrar, ao término da IS preliminar, a Ata de cada candidato com os resultados individuais, devendo tais resultados serem publicados no BI da OM. Uma cópia da Ata, bem como do BI da OM que a publicou, deverá ser conduzida pelo candidato que vier a ser relacionado para o curso e entregue no CIGS, por ocasião de sua apresentação para realização da IS definitiva.

Art. 14. Por ocasião da IS preliminar, os seguintes exames médicos com os seus laudos deverão ser apresentados, pelo candidato relacionado, à JISG, que deverá ser composta por três médicos e acrescida de um dentista: radiografia de tórax (postero-anterior e perfil – pulmões e coração) e dos seios da face, sorologia para Lues, reação de Machado Guerreiro (sorologia para doença de Chagas), hemograma completo, VHS, contagem de plaquetas, glicemia em jejum, EPF (parasitologia de fezes), EAS (sumário de urina), ECG (eletrocardiograma em repouso), Teste Ergométrico, Transaminase Glutâmico Oxaloacético (TGO), Transaminase Glutâmico Pirúvico (TGP), uréia e creatinina, bilirrubinas (total, direta e indireta), dentário, acuidade visual, audiométrico e eletroencefalograma.

Art. 15. Além dos exames médicos supracitados, com seus laudos, também deverão ser apresentados à JISE/Matrícula no CIGS, pelos candidatos selecionados, por ocasião da realização da IS definitiva, os exames médicos, com laudos e avaliação cardiovascular.

Art. 16. A JISE/Matrícula no CIGS será nomeada pelo Comandante Militar da Amazônia e composta, sempre que possível e seguindo a indicação do HGeM, por um médico de carreira da Gu Manaus que, preferencialmente, deverá ser o Presidente da JISE, um médico cardiologista, um médico do CIGS e um dentista.

Art. 17. Caso haja IS em grau de recurso, o resultado deverá ser exarado e entregue ao Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização Definitiva (CAFD), nomeada pelo Comandante Militar da Amazônia, impreterivelmente, antes do início da primeira prova do EAF definitivo, que ocorrerá antes do curso, em Manaus.

Art. 18. Somente realizará o EAF definitivo o candidato que for julgado apto na IS definitiva ou, caso ocorra, na IS em grau de recurso.

Art. 19. Todos os exames médicos e odontológicos listados nos art. 14 e 15 serão exigidos pela JISE/Matrícula no CIGS por ocasião da IS definitiva.

Parágrafo único. Por se constituir em ato de serviço, os exames realizados não deverão ser indenizados pelos candidatos.

Art. 20. Nos casos de impossibilidade de realização de qualquer um dos exames médicos na guarnição de origem, o candidato, já relacionado, mediante autorização do CMA, poderá antecipar a sua data de apresentação no CIGS em, no mínimo, uma semana da data de início do EAF, de modo a ultimar a realização, no HGeM, do(s) exame(s) médico(s) ainda pendente(s).

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Art. 21. A avaliação psicológica tem por finalidade aferir o grau de compatibilidade das características intelectivas, motivacionais e de personalidade dos candidatos com o perfil psicológico exigido para os Cursos de Operações na Selva.

Art. 22. Essa avaliação tem caráter seletivo não-eliminatório e será realizada pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva, por meio de uma Comissão de Avaliação Psicológica (CAP), constituída por, no mínimo, um oficial com o Curso de Psicotécnica Militar (CPM) ou de Psicopedagogia e Orientação Educacional (CPOE), do CEP, ou do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) de Psicologia, e dois oficiais ou servidores civis graduados em psicologia ou possuidores do Curso de Psicotécnica Militar (CPM) ou de Psicopedagogia e Orientação Educacional (CPOE) do CEP.

Art. 23. O resultado da avaliação psicológica será expresso pelas menções “**INDICADO**” ou “**CONTRA-INDICADO**”.

§ 1º Tais resultados serão apresentados sob a forma de Ata de Avaliação Psicológica, elaborada em duas vias pela CAP, contendo os nomes dos INDICADOS e dos CONTRA-INDICADOS para a matrícula no Curso de Operações na Selva, não cabendo grau de recurso. Cabe ao Cmt Mil Amz a aprovação e a publicação em Boletim Interno Reservado da Ata de Avaliação Psicológica elaborada pela CAP;

§ 2º O resultado da avaliação psicológica será considerado válido somente para o processo seletivo em execução.

Art. 24. A Avaliação Psicológica deverá atender às prescrições contidas nas Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército e nestas Instruções.

## **CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

Art. 25. Compete à OM do candidato, dentro do prazo previsto no **ANEXO A**, submetê-lo ao Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP), perante uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) constituída por, no mínimo, 03 (três) oficiais, preferencialmente possuidores de COS e, sempre que possível, um deverá possuir o Curso de Instrutor de Educação Física da EsEFEx ou, na falta deste, possuir curso similar credenciado em instituição civil, contando, neste caso, com o auxílio de um ST/Sgt possuidor do Curso de Monitor de Educação Física da EsEFEx.

Art. 26. A comissão será nomeada em BI pelo Cmt OM do candidato e deverá executar, rigorosamente, o previsto nas Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física, obedecendo às condições constantes destas Instruções (**ANEXO C**).

Parágrafo único. O resultado do EAF preliminar será registrado em Ata de Exame de Aptidão Física assinada por todos os membros da CAF e publicado no BI da OM de origem do candidato, lançando-se o seu resultado na FI.

Art. 27. O EAF definitivo (EAFD) será aplicado por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante Militar da Amazônia e presidida por um oficial do EM Cmdo CMA, assessorado por oficiais do CIGS, designados como membros da comissão, que contará também, com outros oficiais da guarnição de Manaus.

Art. 28. Deverão compor a CAF para a aplicação do EAFD, preferencialmente, oficiais possuidores do COS e, pelo menos um, possuidor do Curso de Instrutor de Educação Física da EsEFEx; caso não haja oficial na guarnição de Manaus com este curso, a CAF deverá contar com o auxílio de um ST/Sgt possuidor do Curso de Monitor de Educação Física da EsEFEx.

Art. 29. O EAFD será realizado na guarnição de Manaus, após o candidato ser considerado apto na IS definitiva, e constará das mesmas provas do EAFP, as quais terão caráter eliminatório para a matrícula, caso o candidato não atinja os índices exigidos.

Art. 30. O resultado do EAF definitivo será publicado em Boletim Interno do Cmdo CMA.

Art. 31. Nos Exames de Aptidão Física - preliminar e definitivo - não haverá grau de recurso.

## **CAPÍTULO VIII DO TESTE DE CONHECIMENTO MILITAR (TCM)**

Art. 32. Compete à OM do candidato ao COS "B" ou "C," dentro do prazo previsto no **ANEXO A**, submeter o candidato ao Teste de Conhecimento Militar Preliminar (TCMP), perante uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) constituída por, no mínimo, 03 (três) militares, preferencialmente possuidores de COS, sendo um oficial.

Art. 33. A comissão será nomeada em BI pelo Cmt OM do candidato e deverá executar, rigorosamente, o previsto nas Normas para o Teste de Conhecimento Militar, obedecendo às condições constantes destas Instruções (**ANEXO F**).

Art. 34. O Teste de Conhecimento Militar definitivo (TCMD) será aplicado por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo CMA e presidida por um oficial do EM CMA, assessorado por oficiais do CIGS, designados como membros da comissão, podendo contar, também, com outros oficiais da guarnição de Manaus.

Art. 35. O TCMD será realizado na guarnição de Manaus, após o candidato ser considerado apto na IS e no EAF definitivos, e constará dos mesmos testes do TCMP, os quais terão caráter eliminatório para a matrícula, **caso o candidato não atinja os índices exigidos**.

Art. 36. Nos Testes de Conhecimento Militar – preliminar e definitivo – não haverá grau de recurso.

Art. 37. O CMA deverá publicar em BI o resultado do TCM definitivo.

## **CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS CANDIDATOS**

Art. 38. O CMA estabelecerá a prioridade dos candidatos segundo a necessidade do serviço, mediante análise das FI encaminhadas pelos G Cmdo, GU, OMDS, OMV e pelas OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA, que estejam servindo em outros Comandos Militares de Área.

Art. 39. Inicialmente, cada G Cmdo e GU estabelecerá uma proposta de prioridade com base no Quadro Resumo do Efetivo, combinando a natureza, as peculiaridades e as características de cada OM subordinada, submetendo-a a apreciação do Cmt Mil Amz.

Art. 40. Para o estabelecimento da prioridade a ser dada aos candidatos, quer seja pelo Cmt OM, quer seja pelo Cmt G Cmdo / GU enquadrante, quer seja, ainda, pelo CMA, serão considerados:

I - o exercício de cargo diretamente ligado à instrução;

II - a natureza da OM, sendo que a prioridade será para OM de combate, de apoio ao combate, de apoio logístico e de apoio administrativo, nesta ordem; e

III - a previsão de maior tempo de permanência na OM ou no CMA, após a conclusão do curso.

Parágrafo único. O candidato pertencente às OM de 1ª categoria terá prioridade para a matrícula no 2º turno dos cursos que se realizarem no primeiro ano de sua apresentação no CMA.

Art. 41. Entre militares de mesma turma de formação, considerar-se-á, ainda, a maior pontuação no Perfil do Avaliado. Para os militares recém-egressos das escolas de formação ou militares que ainda não tenham o Perfil, a avaliação ficará a critério do Cmt OM.

Art. 42. Considerar-se-á, também, em princípio, a seguinte proporção entre postos ou graduações, para as vagas ao COS Categoria “B” e para o COS Categoria “C”:

I – 1º turno do COS Categoria “B” - aproximadamente 50% de capitães e 50% de tenentes;

II – 2º turno do COS Categoria “B” - aproximadamente 20% de capitães e 80% de tenentes;

e

III – 1º e 2º turnos do COS Categoria “C” - aproximadamente 20% de St e 1º Sgt e 80% de 2º e 3º sargentos.

## **CAPÍTULO X DO RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA**

Art. 43. O relacionamento para a matrícula será feito pelo CMA, considerando-se o universo de candidatos aptos na seleção preliminar. O CMA publicará a relação dos candidatos selecionados e informará ao DGP, aos G Cmdo, às GU, às OMDS, às OMV e aos outros Comandos Militares de Área enquadrantes das OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA.

Art. 44. A designação para a matrícula será feita pelo DGP/DCEM, considerando-se o universo de candidatos constantes da relação remetida pelo CMA, que autorizará o deslocamento. O

CMA publicará a relação dos candidatos selecionados e informará aos G Cmdo, às GU, às OMDS e às OMV.

Parágrafo único. O DGP/DCEM autorizará o deslocamento dos Oficiais que tenham sido nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA e estejam servindo em outros Comandos Militares de Área.

## **CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA**

Art. 45. A matrícula será efetuada pelo CIGS, em BI, com base na relação dos candidatos aptos na IS, no EAF e no TCM definitivos e que efetivamente se apresentarem para a realização do curso.

Parágrafo único. A critério do Cmt Mil Amz, serão relacionados, prioritariamente, os candidatos que não tenham sido “**CONTRA-INDICADOS**” na avaliação psicológica, dentro do número de vagas.

Art. 46. O CIGS deverá informar ao CMA e à OM do militar matriculado, pelo meio de comunicação mais rápido possível, o número do BI que publicou a matrícula. Igual procedimento será adotado em relação à conclusão do curso.

Art. 47. Após efetuada a matrícula, o CMA encaminhará a relação dos alunos matriculados ao EME, ao DGP e ao COTER, para as providências previstas na legislação pertinente.

Art. 48. O CMA deverá remeter, o mais breve possível, cópias do BI de matrícula e de conclusão dos COS aos G Cmdo, às GU, às RM, às suas OMDS e OMV e aos outros Comandos Militares de Área das OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA, visando a acelerar os processos administrativos relativos às ajudas-de-custo e às indenizações devidas.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. Não serão consideradas as FI que derem entrada no CMA fora do prazo ou em desacordo com estas instruções, bem como incompletas, com erros ou incoerentes.

Art. 50. O Cmt OM deverá providenciar a IS, tão logo receba as FI dos candidatos aos COS. O candidato deverá ser submetido ao EAF e ao TCM preliminares somente depois de aprovado na IS.

Art. 51. As despesas com passagens, diárias e ajudas-de-custo, relativas ao COS, correrão por conta de cota do DGP.

Art. 52. Os militares reprovados na IS, no EAF e no TCM definitivos, assim como aqueles que desistirem voluntariamente do COS com menos de duas semanas de curso, deverão devolver integralmente as ajudas-de-custo recebidas.



Art. 53. Durante o curso, as OM não deverão encaminhar ao CIGS provas referentes aos Cursos de Idioma à Distância (CID) para serem aplicadas em alunos de COS.

Art. 54. O candidato recém-chegado ao CMA, inclusive o recém-egresso das escolas de formação, somente poderá se candidatar para os COS depois de transcorridos seis meses de sua apresentação pronto para o serviço no CMA.

Art. 55. Os Cmt OM não deverão encaminhar as FI dos militares que, em COS anterior, tenham sido desligados por motivo disciplinar ou mais de uma vez por falta de aproveitamento técnico. Esses motivos não darão direito a uma nova matrícula.

Art. 56. O CIGS deverá remeter ao CMA, ao final de cada COS, a relação de militares desligados que não poderão concorrer a uma nova matrícula. O CMA publicará em BI e remeterá cópia aos G Cmdo, às GU e às suas OMDS e OMV.

Art. 57. As vagas não preenchidas pelos militares da MB e/ou da FAB reverterão em favor de militares do CMA.

Art. 58. No preenchimento do Quadro Resumo de Efetivo (**ANEXO D**) para o 2º turno de cada COS, deverão ser considerados como já possuidores de COS os militares que estejam realizando o 1º turno do COS.

Art. 59. Os militares pertencentes ao CIGS, os alunos dos COS oriundos da Gu Manaus e, ainda, militares de outras OM que estiverem prestando apoio aos cursos ministrados pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva, terão direito à indenização de representação quando a atividade de instrução for realizada fora da sede.

Art. 60. O CMA regulará as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos estágios de área conduzidos pelo CIGS.

Art. 61. O CMA destinará as vagas concedidas para as Forças Auxiliares nos estágios de área do CIGS prioritariamente às PM e aos CBM da Amazônia (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR TO) e ao CBM do Distrito Federal.

#### ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nr ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO LIMITE COS "A"; "B" e "C"	Obs
01	Candidato	Entrada na OM da Ficha de Inscrição (FI) para o COS.	Até 100 (cem) dias antes do início do curso.	(1)
02	OM do Candidato	Realização da IS preliminar.	Até 95 (noventa e cinco) dias antes do início do curso.	
03		Realização do EAF e do TCM preliminares.	Até 90 (noventa) dias antes do início do curso.	
04		Entrada das FI no G Cmdo enquadrante.	Até 80 (oitenta) dias antes do início do curso.	
05	G Cmdo, GU, OMDS e OMV ao CMA	Entrada das FI no CMA.	Até 60 (sessenta) dias antes do início do curso.	(2) (3)
06	CMA	Consolidação do relacionamento para a seleção definitiva.	Até 40 (quarenta) dias antes do início do curso.	
07		Publicação em BI do relacionamento para a realização da IS, do EAF e do TCM definitivos.	Até 35 (trinta e cinco) dias antes do início do curso.	
08		Informação aos G Cmdo, às OMDS às OMV ao CMA e às OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA, que estejam servindo em outros Comandos Militares de Área da relação dos militares selecionados para a IS, o EAF e o TCM definitivos.	Até 30 (trinta) dias antes do início do curso.	

<b>Nr ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO LIMITE COS "A"; "B" e "C"</b>	<b>Obs</b>
09	CMA	Nomeação em BI do CMA da JISE para a IS definitiva, da CAF para o EAF e o TCM definitivos e a da CAP para a Avaliação Psicológica.	Até 20 (vinte) dias antes do início do curso.	
10	OM do Candidato	Apresentação dos candidatos relacionados para a seleção definitiva no CIGS.	Até 10 (dez) dias antes do início do curso.	(4)
11	CMA	Realização da IS, do EAF e do TCM definitivos e da Avaliação Psicológica.	Ao longo da semana que antecede ao início do curso (semana "zero")	
12		Publicação em BI do Cmdo CMA da relação dos militares aptos à matrícula e da ata de realização da IS, do EAF e do TCM definitivos e do resultado da Avaliação Psicológica.	Até 2 (dois) dias antes do início do curso.	
13	CIGS	Publicação em BI do CIGS e remessa ao CMA da relação dos militares matriculados no curso.	Até 15 (quinze) dias após o início do curso.	
14	CMA	Remessa da relação dos matriculados ao EME, DGP, COTER, G Cmdo, OMDS, OMV ao CMA e às OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA, que estejam servindo em outros Comandos Militares de Área.	Até 20 (vinte) dias após o início do curso.	
15	CIGS	Publicação em BI do CIGS e remessa ao CMA da relação dos concludentes do curso.	Até 5 (cinco) dias após o término do curso.	
16	CIGS	"Brevetação"	Até 7 (sete) dias após o término do curso.	
17	CMA	Remessa da relação dos concludentes ao EME, DGP, COTER, G Cmdo, OMDS, OMV ao CMA e às OM de Oficiais nomeados Comandantes, Chefes ou Diretores OM com sede no CMA, que estejam servindo em outros Comandos Militares de Área.	Até 10 (dez) dias após o término do curso.	

Observações:

- 1) conforme **ANEXO B** (Ficha de Inscrição);
- 2) contendo o resultado dos exames de seleção (IS, EAF e TCM preliminares);
- 3) os G Cmdo de fora da guarnição de Manaus poderão remeter via fax; e
- 4) a data-hora exata será informada pelo CMA, sendo vedada a apresentação antes da mesma.

## ANEXO B - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

**RESERVADO**

(ARMAS NACIONAIS)  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - \_\_\_ Bda Inf SI  
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

### FICHA DE INSCRIÇÃO NO COS CATEGORIA “B” (ou “A” ou “C”)

#### 1. DADOS DO CANDIDATO

a. Nome: \_\_\_\_\_

b. Posto (ou Graduação): \_\_\_\_\_ c. Arma, Quadro ou Serviço (QMS): \_\_\_\_\_

d. Idt: \_\_\_\_\_ e. CP: \_\_\_\_\_ f. Ano de formação: \_\_\_\_\_

g. Data Apres OM: \_\_\_\_\_ h. Data de Apres na Gu: \_\_\_\_\_ i. Data Apres no CMA: \_\_\_\_\_

j. Categoria da OM: 1ª  2ª  Normal

l. Datas das duas últimas promoções: a \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

m. Estado civil: \_\_\_\_\_ n. CPF: \_\_\_\_\_

o. Cursos militares que possui:

CURSO	DATA DE CONCLUSÃO	MENÇÃO

p. Permanecerá no CMA no ano seguinte ao término do COS? Sim  Não

q. Solicitou a sua inclusão em plano de movimentação? Sim  Não

r. Serviu em OM CMA anteriormente? Sim  Não

Caso positivo: OM \_\_\_\_\_ Período: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

s. Cargo que exerce na OM: \_\_\_\_\_

t. Está relacionado para matrícula em CAO da EsAO (ou CP/ECEME ou ECEME ou CAS) quer seja na turma efetiva, quer seja na turma suplementar? Sim  Não

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)  
(Nome completo e posto ou graduação)  
(Nr Idt)

**RESERVADO**

**RESERVADO**

**2. INFORMAÇÕES GERAIS** (Preenchida pelo Cmt OM)

- a. O candidato é cadastrado no SIEx? Sim  Não
- b. O candidato é contra-indicado para integrar o SIEx? Sim  Não
- c. Nr de vezes em que foi relacionado para o COS: \_\_\_\_\_
- d. Nr de vezes em que foi reprovado no EAF definitivo: \_\_\_\_\_
- e. Desligamento concedido pelo Cmt CIGS: Sim  Não

ANO	MOTIVO (Textual)	SEMANA DO CURSO

- f. Comportamento (só para o COS "C"): \_\_\_\_\_
- g. Perfil do avaliado (Trabalho): média: \_\_\_\_\_; menção: \_\_\_\_\_  
(Relacionamento): média: \_\_\_\_\_; menção: \_\_\_\_\_
- h. Conclusão do curso de formação ou aperfeiçoamento: nota: \_\_\_\_\_; menção: \_\_\_\_\_
- i. Valorização do mérito (pontos): \_\_\_\_\_
- j. Resultado dos exames de seleção preliminares:
- 1) Inspeção de Saúde (apto ou inapto): \_\_\_\_\_, BI Nr \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, desta OM.
- 2) EAF (apto ou inapto): \_\_\_\_\_, BI Nr \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, desta OM.
- 3) TCM (apto ou inapto): \_\_\_\_\_, BI Nr \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, desta OM.

**3. PARECER DO COMANDANTE DA OM**

---

---

---

---

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Cmt OM do candidato)  
(Nome completo e posto)  
Cmt \_\_\_\_\_

Prioridade na OM	Prioridade no G Cmdo / GU
Preenchido pelo Cmt OM	Preenchido pelo Cmt G Cmdo / GU

**RESERVADO**

## INSTRUÇÕES

1. Na emissão do parecer, o Cmt OM deverá levar em consideração o que prescreve a alínea c) do item 2) e o nº 19 do **ANEXO A** das IG 10-42, apreciando os atributos capacidade profissional e espírito militar;
2. O parecer deve ser feito de próprio punho;
3. As fichas de inscrição que estiverem incompletas ou preenchidas incorretamente serão restituídas às OM, por meio da cadeia de comando, e sequer serão consideradas;
4. No preenchimento da FI, suprimir estas instruções;
5. Para os subitens que possuam mais de uma opção, adaptar a FI somente àquela em que se enquadra o candidato. Exemplo: Posto para oficiais ou graduação para as praças; situação quanto ao CAO para tenente e capitão não-aperfeiçoado; situação quanto ao CP/ECEME para capitão aperfeiçoado e oficial superior, etc;
6. Suprimir o subitem que não diz respeito ao candidato, alterando as letras que se seguem ao item suprimido, conforme os exemplos a seguir:
  - suprimir, para oficiais, o subitem que se refere ao comportamento; e
  - se é a 1ª vez em que é relacionado para o COS, suprimir os subitens “c”, “d” e “e” do item 2.
7. Se ao candidato não foi, anteriormente, concedido trancamento de matrícula ou desligamento, excluir o quadro correspondente;
8. Esta FI não poderá ser assinada “Por delegação” ou “No impedimento do Cmt OM”, uma vez que o “Parecer” consiste em decisão do Cmt OM, não podendo ser realizado e assinado por outro militar, em hipótese alguma, salvo se por oficial que esteja respondendo pelo Cmt em seu afastamento temporário;
9. Após preenchida, a FI terá a classificação sigilosa – **RESERVADO**;
10. A FI somente deverá ser encaminhada ao CMA, via canal de comando, se satisfizer a todas as exigências legais;
11. Na letra “q” do nº 1, o preenchimento deverá conter o cargo exercido pelo militar e constante do QCP;
12. As informações gerais são de inteira responsabilidade do Cmt OM, inclusive a investigação quanto à situação do candidato junto ao SIEx.

## ANEXO C - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

### 1. PROVAS

a. Militares com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive:

DIA	PERÍODO	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	Manhã	1. Corrida 5.000 m	30 minutos
		2. Flexão na Barra	5 repetições
		3. Abdominal	36 repetições / 2 minutos
		4. Flexão de braço	29 repetições
Tarde	5. Nado submerso	10 metros	
2º	Manhã	6. Subida na corda vertical	2 metros
		7. Pista de Pentatlo Militar (PPM)	6 minutos
	Tarde	8. Natação utilitária de 400m	30 minutos
		9. Flutuação	10 minutos
3º	Manhã	10. Marcha de 10 Km	2 horas

b. Militares até 34 (trinta e quatro) anos inclusive:

DIA	PERÍODO	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	Manhã	1. Corrida 8.000 metros	40 minutos
		2. Flexão na Barra	10 repetições
		3. Abdominal	50 repetições em 2 minutos
		4. Flexão de braço	35 repetições
Tarde	5. Nado submerso	15 metros	
2º	Manhã	6. Subida na corda vertical	4 metros
		7. PPM	5 minutos e 30 segundos
	Tarde	8. Natação utilitária de 400m	20 minutos
9. Flutuação		15 minutos	
3º	Manhã	10. Marcha de 15 Km	3 horas

### 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Exame de Aptidão Física (EAF)

1) As provas poderão ser realizadas em até duas tentativas, com intervalo de, pelo menos, um dia para a segunda tentativa, com exceção da marcha, que terá apenas uma tentativa;

2) A falta à primeira tentativa ou sua desistência somente poderá ocorrer por motivo de força maior, plenamente justificado ao chefe da comissão de aplicação do EAF. Havendo uma tentativa subsequente, em virtude de o candidato não ter atingido o índice da prova (por insuficiência ou falta à prova), o seu verificador deverá ser diferente daquele que verificou a tentativa anterior e esta última tentativa deverá ser supervisionada pessoalmente pelo oficial superior Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EAF;

3) O comparecimento dos militares designados pelo CMA às atividades previstas para a seleção preliminar será considerado ato de serviço e a falta a estas atividades deverá ser participada por escrito ao CMA;

4) Caso o candidato ao COS não deseje realizar alguma das tentativas subseqüentes ou o restante do EAF, deverá preencher e assinar um Termo de Desistência, no qual abrirá mão dessa execução, e entregá-lo ao Chefe da CAF;

5) O candidato reprovado em alguma das provas realizará a sua segunda tentativa no quarto dia de aplicação, não podendo ficar reprovado em mais do que uma prova. Caso isto ocorra, o candidato será automaticamente considerado inapto para fins de matrícula no COS.

#### b. Corrida

1) Correr 8.000 metros em terreno plano, em um tempo de até quarenta minutos para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive; e para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive 5.000 metros em até 30 minutos. Caso haja desnível no percurso, este deverá ser suave e, na medida do possível, compensado por um desnível inverso (neste caso, seria ideal que a chegada coincidissem com a largada). O tempo de realização será registrado para avaliações posteriores;

2) Caso o candidato não consiga percorrer o itinerário no tempo previsto, ainda assim deverá ser registrado o seu tempo de realização, conforme o item anterior;

3) Será realizada com o uniforme 4º A1 sem cobertura, sem camiseta camuflada e sem blusa de combate (busto nu);

4) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.

#### c. Flexão na Barra

1) Executar dez flexões de braço na barra fixa para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive e cinco flexões de braço na barra fixa para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive, sem limite de tempo. O número de flexões realizadas será registrado para avaliações posteriores;

2) Posição inicial com braços estendidos, com a pegada na barra em pronação (palmas das mãos para a frente), com o polegar envolvendo-a, mãos afastadas conforme a abertura dos ombros e corpo estático;

3) Serão consideradas execuções válidas apenas aquelas em que o militar conseguir ultrapassar a barra com o queixo (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), após realizar uma ascensão simétrica, e descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais);

4) Não será permitido impulso ou “galeio”, pedalada, encostar os pés no solo ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio de apoio, inclusive do queixo na barra. Também não será permitido desconectar uma das mãos para relaxar um dos braços e conectá-la novamente. Poderá haver a mudança da pegada na barra durante a sua execução (caso esteja escorregando);

5) Caso o candidato não consiga realizar o número previsto de flexões na barra, ainda assim, deverá ser registrado o seu resultado, conforme os itens anteriores;

6) Será realizada com o uniforme 4º A1 sem cobertura, sem camiseta camuflada e sem blusa de combate (busto nu);

7) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.

#### d. Abdominal

1) Executar cinquenta flexões abdominais (cruzado) sucessivas, para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e trinta e seis repetições para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive, ambos em um tempo de até dois minutos, em terreno plano (podendo ser realizada em tatame, terreno gramado, asfaltado ou cimentado, no máximo coberto por lona, não podendo ser realizada em colchão). O número de flexões realizadas será registrado para avaliações posteriores;

2) Posição inicial em decúbito dorsal, com pernas flexionadas e braços flexionados atrás da nuca. O avaliador deverá estar posicionado sobre os pés do executante, servindo de lastro e verificando a execução do exercício;

3) Serão consideradas execuções válidas apenas aquelas em que o militar, no movimento ascendente, conseguir tocar com um cotovelo ao joelho oposto, no retorno do movimento, encostar as espáduas no chão, caracterizando uma execução completa. Na ascensão seguinte, o toque no joelho do executante, deverá se dar com o cotovelo oposto;

4) Será permitida a parada, desde que na posição inicial (deitado), podendo o candidato retirar as mãos da nuca e realizar massagens abdominais. O tempo, em hipótese alguma, será interrompido;

5) Caso o candidato não consiga realizar o número previsto de flexões abdominais, ainda assim deverá ser registrado o seu resultado, conforme os itens anteriores;

6) Será realizada com o uniforme 4º A1 sem cobertura, sem camiseta camuflada e sem blusa de combate (busto nu);

7) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.

#### e. Flexão de Braço

1) Executar trinta e cinco flexões de braço, com apoio de frente sobre o solo, sucessivas, para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e vinte e nove repetições para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive, ambos sem limite de tempo, em terreno plano. O número de flexões realizadas será registrado para avaliações posteriores;

2) Posição inicial com apoio de frente sobre o solo, pontas dos dedos das mãos para frente, com braços estendidos, mãos afastadas conforme a abertura dos ombros e pés unidos, apoiados sobre o solo;

3) Serão consideradas execuções válidas apenas aquelas em que o militar flexionar os braços além de noventa graus, desde que toque com o seu tronco (peito) a mão do verificador que estará apoiada sobre o solo, com o punho cerrado, dedo mínimo para baixo e polegar para cima (pegada em martelo). Tronco e pernas deverão ser erguidos e abaixados simultaneamente por ocasião da realização das flexões;

4) Será permitida a parada, desde que na posição inicial, porém não será permitido tirar uma das mãos do solo durante a execução;

5) Caso o candidato não consiga realizar o número previsto de flexões de braço, ainda assim, deverá ser registrado o seu resultado, conforme os itens anteriores;

6) Será realizada com o uniforme 4º A1 sem cobertura, sem camiseta camuflada e sem blusa de combate (busto nu);

7) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.



#### f. Subida na Corda Vertical

1) Para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, subir quatro metros em corda vertical, de sisal, com o diâmetro de 1,5 (uma e meia) polegada, sem impulso inicial a partir da base (solo ou colchão), sem o auxílio dos pés ou pernas, com a corda distendida ao lado do corpo, sem limite de tempo. Para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive, subir dois metros, sem o auxílio dos pés ou pernas, com a corda distendida ao lado do corpo, sem limite de tempo. A altura subida será registrada para avaliações posteriores;

2) A corda deverá estar balizada aos 0,0 (zero), 2,0 (dois), 3,0 (três), 3,5 (três e meio) e 4,0 (quatro) metros de altura. A marcação deverá ser ultrapassada por ambas as mãos do candidato, para ser considerada;

3) A marcação inicial (referente ao 0,0 m) deverá estar a 1,80 metros (um metro e oitenta centímetros) de altura, de modo que o candidato esteja com ambas as mãos abaixo da mesma quando começar a subida;

4) Caso o candidato não consiga subir a altura prevista, ainda assim, deverá ser registrada a altura subida, conforme os itens anteriores;

5) Será realizada com o uniforme 4º A1 sem cobertura, sem camiseta camuflada e sem blusa de combate (busto nu);

6) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.

#### g. Natação Utilitária

1) A prova poderá ser realizada em qualquer meio aquático, preferencialmente sem correnteza, em um tempo de até vinte minutos para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e em um tempo de até trinta minutos para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive. O tempo de realização será registrado para avaliações posteriores;

2) O militar deverá nadar quatrocentos metros, em qualquer estilo, não sendo permitido o nado submerso (quando o militar permanecer mais de cinco segundos com a cabeça abaixo da linha d'água), partindo da posição de pé ou de flutuação natural, sem impulso, não podendo apoiar-se em qualquer auxílio para flutuação;

3) Caso o candidato não consiga nadar no tempo previsto ou a distância prevista, deverão ser registrados o seu tempo de realização e a distância percorrida, conforme os itens anteriores;

4) A prova será realizada com uniforme 4º A1 (calça, blusa de combate e camiseta camuflada) com coturno, desarmado, sem cobertura, com as mangas abaixadas ou arregaçadas e sem equipamento;

5) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas;

6) Para o EAF definitivo, a prova será realizada na BI-4, Base de Instrução Pedro Teixeira, no Lago Puraquequara, ou no Rio Negro.

#### h. Flutuação

1) A prova poderá ser realizada em qualquer meio aquático, preferencialmente sem correnteza, em um tempo de quinze minutos para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e em um tempo de até dez minutos para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive. O tempo de realização será registrado para avaliações posteriores;

2) O militar deverá manter o corpo na vertical (caracterizado por não haver afloramento de barriga, nádegas, cintura, pernas e pés) e não poderá realizar deslocamentos que excedam a área de uma circunferência de 2,5 (dois vírgula cinco) metros de diâmetro, nem poderá apoiar-se em qualquer auxílio (de flutuação ou bordas da piscina) durante a prova. Para tal, a área de flutuação deverá ser balizada por cordas de nylon e/ou raias, que não deverão ser tocadas pelo candidato durante a realização da prova;

3) A contagem do tempo terá início com o candidato na posição de pé ou de flutuação natural;

4) Caso o candidato não consiga flutuar o tempo previsto, ainda assim deverá ser registrado o seu tempo de realização, conforme os itens anteriores;

5) A prova será realizada com uniforme 4º A1 (calça, blusa de combate, camiseta camuflada) com coturno, desarmado, sem cobertura, com as mangas abaixadas ou arregaçadas, sem equipamento e sem relógio;

6) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas;

7) O candidato que tiver sua atenção chamada por três vezes, por estar flutuando fora do padrão (normas estabelecidas), terá sua prova interrompida e o objetivo considerado como não alcançado;

8) Para o EAF definitivo, a prova será realizada na BI-4, Base de Instrução Pedro Teixeira, no Lago Puraquequara, ou no Rio Negro.

#### i. Nado Submerso

1) A prova poderá ser realizada em qualquer meio aquático sem correnteza, preferencialmente em piscina, sem limite de tempo;

2) O percurso de quinze metros para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e de dez metros para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive deve ser realizado em apnéia única, em qualquer estilo, sem que qualquer parte do corpo do militar aflore na superfície. A distância percorrida será registrada para avaliações posteriores;

3) A área a ser transposta deverá ser balizada por raias e/ou cordas de nylon; aos 0 (zero), 10 (dez) e 15 (quinze) metros de distância. A marcação deverá ser ultrapassada pelo corpo do candidato, para ser considerada. Poderá haver o toque do corpo do militar no balizamento, desde que o nado submerso termine após o mesmo;

4) A partida deverá ser sem impulso, na posição de pé ou de flutuação natural;

5) Caso o candidato não consiga mergulhar a distância prevista, ainda assim deverá ser registrada a distância mergulhada, conforme os itens anteriores;

6) A prova será realizada com uniforme 4º A1 (calça, blusa de combate, camiseta camuflada) com coturno, desarmado, sem cobertura, com as mangas abaixadas ou arregaçadas e sem equipamento;

7) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.

#### j. Marcha

1) Marchar quinze quilômetros em percurso por estradas, em um tempo de até três horas, para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e dez quilômetros em um tempo de até duas horas para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive. Caso haja desnível no percurso, este deverá ser suave e, na medida do possível, compensado por um desnível inverso (neste caso, é ideal que a chegada coincida com a largada). O tempo de realização será registrado para avaliações posteriores;

2) Será realizada com uniforme 4º A1 (calça, camiseta camuflada, blusa de combate, com coturno), com gorro, armado de fuzil (com carregador), facão de mato e com fardo aberto e fardo de combate;

3) O fardo aberto será composto de:

- a) cinto NA e suspensório;
- b) dois porta-carregadores de fuzil com dois carregadores de fuzil cada (com munição);
- c) dois porta-cantis, com os cantis (completo de água) e os canecos; e
- d) um facão de mato.

4) O fardo de combate deverá ser preparado com, pelo menos, dezessete quilogramas de carga em mochila de grande ou média capacidade. A água do cantil do fardo aberto poderá ser consumida durante a realização da marcha. O candidato também poderá consumir água que esteja transportando na sua mochila, desde que esta esteja com o peso previsto ao final da marcha;

5) Caso o candidato não consiga percorrer o itinerário no tempo previsto, deverá ser registrado o seu tempo de realização, conforme os itens anteriores;

6) Haverá pesagem da mochila no início e ao término da marcha. Caso seu peso seja inferior a dezessete quilogramas, o candidato será considerado inapto no EAF;

7) A prova será realizada em tentativa única.

#### 1. Pista de Pentatlo Militar (PPM)

1) Percorrer a PPM em um tempo de até cinco minutos e trinta segundos para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e em um tempo de até seis minutos para os candidatos ao COS com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive. O tempo de realização será registrado para avaliações posteriores;

2) Como a PPM padrão tem quinhentos metros, esta distância deverá ser percorrida por todos os candidatos, mesmo que a PPM disponível seja mais curta. Neste caso, em princípio, metade da diferença deverá ser percorrida antes do início da pista e a outra metade após o seu término;

3) Todos os obstáculos deverão ser ultrapassados, conforme as técnicas previstas no Manual de Campanha C 20-20 - Treinamento Físico Militar, obrigatória e seqüencialmente, podendo haver mais de uma tentativa para as suas ultrapassagens;

4) Caso o candidato não consiga percorrer a PPM no tempo previsto, ainda assim deverá ser registrado o seu tempo de realização, conforme os itens anteriores;

5) A prova será realizada com uniforme 5º B (calça camuflada, blusa de combate, camiseta camuflada, com meias e tênis, sem cobertura, desarmado e sem equipamento);

6) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas.

**ANEXO D - QUADRO RESUMO DE EFETIVO**

OM Subd	COS "A" (Of Supe)		COS "B" (Cap, Ten, Asp)			COS "C" (ST, Sgt)		SOMA			Obs
	Ef Exis	Possuidores do curso		Ef Exis	Possuidores do curso		Ef Exis	Possuidores do curso			
		Ef atual	Ef Perm A+1		Ef Atual	Ef Perm A+1		Ef atual	Ef Perm A+1		

(Local e data)

---

(Assinatura do Cmt OM do candidato)  
(Nome completo e posto)

**INSTRUÇÕES**

1. Por ocasião da remessa desta ficha para o 2º turno, no preenchimento dos campos de possuidores do curso, considerar neste universo os militares que estão realizando o 1º turno do COS, conforme o art. 58 destas IR;
2. No preenchimento do campo "Ef Exis", considerar somente o universo dos militares de carreira.

## ANEXO E - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE

- Constituem causas que podem incapacitar o candidato para a matrícula:

1. todas as doenças, afecções e síndromes que motivem a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;

2. altura inferior a 1,60m;

3. peso desproporcional à altura e ao biótipo e percentual de gordura;

4. reações sorológicas positivas para Sífilis ou doença de Chagas e HIV sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

5. campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores, observadas ao raio X do tórax;

6. hérnias, quaisquer que sejam suas sedes ou volumes;

7. albuminúria ou glicosúria persistentes, observadas através do EAS ou exame de rotina da urina;

8. hidrocele;

9. cicatrizes que, por suas naturezas e sedes, possam, em face dos exercícios, vir a comprometer o uso de equipamentos;

10. pés chatos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés, quando reveladas radiologicamente;

11. hipertrofia acentuada da glândula tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireodismo;

12. varizes acentuadas;

13. área cardíaca em desacordo com o biótipo;

14. hipertensão arterial, caracterizada por índices superiores a 140mm Hg (sistólica) e 90mm Hg (diastólica), ou evidências clínicas de hipertensão arterial sistêmica;

15. taquicardia permanente superior a cem batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas;

16. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas, desde que venham a comprometer o desempenho físico e psicomotor do militar;

17. imperfeições na mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas anteriores, desde que venham a comprometer o desempenho físico e psicomotor do militar;

18. anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a sessenta por cento;

19. acuidade visual inferior a 7/10 (sete décimos), em ambos os olhos, sem correção;

20. ausência de um olho;

21. discromatopsia absoluta e acromatopsia (verificados por meio de chapa pseudo-isocromáticas e/ou lãs de Holgreen);

22. estrabismo com desvio superior a 10 graus;

23. exame radiológico dos seios da face compatível com sinusite crônica (passível de ser confirmado por tomografia computadorizada);

24. desvio do septo, dos pólipos nasais dos cornetos ou afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

25. dentadura insuficiente:

a. ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética;

b. menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita;

26. cáries, lesões periapicais, paradentosas ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;

27. deficiência auditiva para voz cochichada de 3 metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos) e 1/5 (um quinto);

28. doenças infecto-contagiosas;

29. alterações no Eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista;

30. alterações no Eletrocardiograma com Esforço (ECGF), contra-indicado por parecer de especialista.

31. Frequência Respiratória Permanente (FRP) superior a vinte incursões respiratórias (IR) por minuto;

32. exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas;

33. resultado de glicemia, demonstrando alteração metabólica (hipoglicemia ou hiperglicemia);

34. audibilidade com perda tolerável de até 35 db (trinta e cinco decibéis) ISO, nas frequências de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) ciclos/segundo; e

35. ausência de sinal evidente de sensibilidade anormal ao ruído.

## **ANEXO F - NORMAS PARA O TESTE DE CONHECIMENTOMILITAR**

### **1. FINALIDADE**

- Regular a realização do Teste de Conhecimento Militar (TCM) para fins de seleção à matrícula nos Cursos de Operações na Selva Categorias “B” e “C”.

### **2. OBJETIVOS**

a. Estabelecer as condições de execução do TCM;

b. Permitir adequada seleção dos candidatos.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a. O TCM deverá ser realizado em duas fases:

1) 1ª fase: TCM preliminar (TCMP); e

2) 2ª fase: TCM definitivo (TCMD).

b. O resultado do TCMP será registrado em ata específica a qual, depois de assinada por todos os membros da Comissão de Exame, será publicada no BI da OM do candidato;

c. O resultado acima constará da FI do candidato a ser encaminhada ao CMA, juntamente com as cópias anexas das atas de exame de aptidão física e de inspeção de saúde;

d. Os TCM preliminar e definitivo serão divididos em duas partes: uma escrita (teórica) e a outra prática;

e. O candidato será considerado apto se obtiver índice de 80% (oitenta por cento) de acerto na parte prática e 80 % (oitenta por cento) na parte escrita (teórica);

f. Todos os assuntos serão avaliados em ambas as fases do TCM;

g. Caso a OM do candidato não possua os meios adequados ou esteja impossibilitada de constituir uma CAF, o seu Cmt deverá comunicar, oportunamente, tal fato ao escalão superior enquadrante, solicitando a execução do TCM preliminar em outra OM;

h. O TCM preliminar e as Instruções Gerais para a sua aplicação serão disponibilizados no site do CIGS ([www.cigs.ensino.eb.br](http://www.cigs.ensino.eb.br)) até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a sua aplicação;

i. É indispensável que o candidato acesse o site do CIGS para uma melhor preparação individual;

j. Assuntos e objetivos a serem avaliados:

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
GPS	1) Preparar o receptor para o uso.	- Caderneta Operacional do CIGS atualizada
	2) Ligar o aparelho.	
	3) Inicializar o aparelho.	
	4) Verificar pontos na memória.	
	5) Lançar pontos.	
	6) Montar uma rota.	
	7) Determinar o azimute magnético entre pontos lançados na memória do aparelho.	
	8) Determinar a distância entre pontos lançados na memória do aparelho.	
Mtr 7,62 mm M972	1) Desmontar o armamento (tempo máximo 4 mim).	- Manual Técnico do Armamento
	2) Montar o armamento (tempo máximo 4 mim).	
	3) Municiar fitas.	
	4) Emendar fitas.	
	5) Municiar um cofre de assalto.	
	6) Alimentar a Mtr com o cofre de assalto.	
	7) Carregar e executar rajada.	
Mrt 60 mm ME	1) Colocar o Mrt em posição.	- Caderneta Operacional do CIGS atualizada - Manual Técnico do Armamento
	2) Determinar a ALÇA para atingir uma determinada concentração.	
	3) Emitir mensagem de tiro inicial.	
	4) Emitir comando inicial de tiro.	
	5) Emitir mensagem de tiro subsequente.	
	6) Ajustar tiro.	
	7) Corrigir tiro.	
	8) Preparar uma granada para atingir uma determinada concentração.	
Nós e Amarrações	1) Confeccionar assento americano utilizando cabo-solteiro.	- Caderneta Operacional do CIGS atualizada
	2) Realizar a “clipagem” do assento americano em corda de desescalada utilizando mosquetão e freio em “8”.	
	3) Confeccionar os seguintes nós: Porco, Aselha Simples, Lais de Guia, Escota Simples, Direito e Mola.	

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
Explosivos e Destruições	1) Citar as propriedades dos explosivos militares.	- C 5-25 - Explosivo e Destruições
	2) Citar as características dos principais explosivos de uso militar, particularmente o PETN, PÓLVORA NEGRA e TNT.	
	3) Calcular a distância de segurança para manuseio de explosivos.	
	4) Identificar os equipamentos de destruição.	
	5) Identificar os equipamentos para a colocação de cargas.	
	6) Escorvar e preparar uma carga pelo processo pirotécnico.	
	7) Escorvar e preparar uma carga pelo processo elétrico.	
	8) Preparar uma carga empregando cordel detonante.	
	9) Preparar uma carga pelo processo duplo de lançamento de fogo.	
	10) Citar os tipos de cargas.	
	11) Calcular cargas para cortar madeiras.	
	12) Calcular a carga para realizar uma Abatiz.	
	13) Calcular a carga para realizar corte de aço de estrutura.	
	14) Calcular a carga para realizar corte de placas de aço.	
	15) Calcular a carga para realizar corte de trilhos de ferrovias.	
	16) Calcular a carga para destruir uma ponte de lance simples de laje de concreto.	
	17) Calcular a carga para destruir uma ponte de lance simples de laje e vigas em “T”.	
	18) Calcular a carga de ruptura para romper concreto, alvenaria e rocha.	
Topografia	1) Calcular a escala de equivalência de uma carta topográfica.	- Caderneta Operacional do CIGS atualizada - C 21-26 – Leitura de Cartas e Fotografias Aéreas
	2) Realizar a conversão entre unidades de medida angular (grau e milésimos).	
	3) Identificar os ângulos formados pelas direções base num diagrama de orientação.	
	4) Diferenciar Norte Verdadeiro, Norte Magnético e Norte de Quadrícula.	
	5) Atualizar o diagrama de orientação de uma carta.	
	6) Calcular o ângulo QM.	
	7) Calcular o Azimute Magnético, Azimute Verdadeiro, Lançamento e Contra-Azimute entre pontos em uma carta topográfica.	
	8) Calcular o Azimute Magnético, Lançamento e Contra-Azimute entre pontos utilizando bússola.	
	9) Determinar e locar pontos numa carta pelas coordenadas geográficas, retangulares e polares.	
	10) Identificar as principais convenções cartográficas.	- C 21-30 - Abreviaturas, Símbolos e Convenções Cartográficas.



<b>ASSUNTOS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>
Comunicações	1) Preparar e operar o equipamento rádio EB 11 ERC-108.	- Caderneta Operacional do CIGS atualizada.
	2) Confeccionar antenas improvisadas.	
	3) Empregar uma IECOM Elt.	- C 30-24 – Criptologia - C 24-50 – Segurança das Comunicações.
	4) Criptografar e decriptografar mensagens pelos processos da Chave Simples e Dupla.	
	5) Autenticar mensagens utilizando o Sistema de 1 e de 2 Alfabetos e do Sistema de Alfabeto retangular.	
Patrulhas	1) Classificar as patrulhas (Pa) quanto à finalidade e extensão da missão.	- CI 21-75/1 – Patrulhas
	2) Citar as atribuições do escalão que lança uma patrulha.	
	3) Citar as atribuições específicas no escalão unidade no lançamento de patrulhas.	
	4) Citar a organização geral das Pa e a missão de seus escalões.	
	5) Citar a organização de uma Patrulha de Reconhecimento de Ponto, Itinerário e Área.	
	6) Citar a organização de uma Patrulha de Combate.	
	7) Identificar os diversos tipos de formação para o 1) movimento.	
	8) Citar os tipos e as missões das Patrulhas de Reconhecimento.	
	9) Citar os tipos e as missões das Patrulhas de Combate.	
Operações	1) Citar a organização a organização do Batalhão de Infantaria de Selva (BIS).	- IP 72-20 – Batalhão de Infantaria de Selva.
	2) Citar as possibilidades e limitações do BIS.	
	3) Citar os tipos de operações ofensivas realizadas pelo BIS em ambiente de selva.	
	4) Identificar os tipos de operações ofensivas em ambiente de selva.	
	5) Citar os tipos de operações defensivas realizadas pelo BIS em ambiente de selva.	
	6) Identificar os tipos de operações defensivas em ambiente de selva.	
	7) Citar a organização da Companhia de Fuzileiros de Selva (Cia Fuz SI).	- IP 72/7-10 - Anteprojeto do Manual de Campanha da Companhia de Fuzileiros de Selva
	8) Citar e identificar as medidas de coordenação e controle utilizadas pela Cia Fuz SI para a realização de um Ataque Coordenado.	
	9) Citar os dados médios de planejamento da Cia Fuz SI para o Ataque Coordenado.	
	10) Citar a organização e atribuições do Grupo de Combate de um Pelotão de Fuzileiros de Selva (Pel Fuz SI).	
	11) Identificar os diversos tipos de formação empregados pelo GC de um Pel Fuz SI.	
	12) Citar os principais acidentes capitais em ambiente de selva.	- IP 72-1 - Operações na Selva
	13) Citar as características gerais das operações na selva.	
	14) Citar as principais medidas de coordenação e controle das operações na selva.	
	15) Citar os dados médios de planejamento para o deslocamento em ambiente de selva.	
	16) Citar as peculiaridades das operações ribeirinhas.	
	17) Citar a composição das Forças Ribeirinhas.	
	18) Citar as ações e operações ribeirinhas (tarefas ribeirinhas).	

PORTARIA Nº 033-DEP, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras da Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Gerais do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes (IRISM/CI art. Fgt IR 60-50), aprovadas pela Portaria nº 003 - DEP, de 16 Jan 08.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727 - Cmt Ex, de 08 Out 07 - e com o que propõe o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos das Instruções Reguladoras da Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Gerais do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes (IRISM/CI Art Fgt IR 60-50), aprovadas pela Portaria nº 003-DEP, de 16 Jan 08:

"Art. 2º Fontes de referência:

.....

IV - Portarias do Estado-Maior do Exército nº :

.....

j) 043 e 044, de 10 Maio 06 - Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos – criação e estabelecimento das condições para funcionamento;

l) 045 e 046, de 10 Maio 06 - Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos – criação e estabelecimento das condições para funcionamento" (NR)

.....

"Art. 3º Os estágios têm como objetivos:

.....

II - de manutenção:

a) para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares: habilitá-los para o desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção do material ASTROS II;

b) eletrônica para sargentos: habilitá-los para o desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção eletrônica do material ASTROS II;

c) mecânica para sargentos: habilitá-los para o desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção mecânica do material ASTROS II."(NR)

.....

"Art. 4º São requisitos para a inscrição:

.....

II - específicos:

b) para sargento:

1) ser 2º ou 3º sargento de carreira servindo, preferencialmente, no 6º GLMF, das seguintes Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos:

- Artilharia, para o Estágio de Operação do Material ASTROS II;

- Manutenção de Comunicações, para o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material ASTROS II;

- Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto ou Manutenção de Armamento, para o Estágio de Manutenção Mecânica do Material ASTROS II."(NR)

Art. 2º Substituir o Anexo A - Calendário de Eventos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

### 1. Estágios de Operação

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	Candidato	Entrada na OM da ficha de inscrição	Até 31 Maio A-1
02	OM do candidato	Encaminhamento do candidato para IS	Até 15 Jun A-1
03		Remessa da FI ao C Mil A	Até 30 Jun A-1
04	C Mil A	Remessa das FI ao CMP	Até 15 Jul A-1
05	CMP	Remessa ao DGP/DCEM da proposta com a relação dos indicados a cada estágio	Até 31 Jul A-1
06	DGP/DCEM	Seleção final dos indicados para os estágios, publicação da relação de militares designados e autorização para deslocamento	Até 30 Set A-1
07	CI Art Fgt	Início de cada estágio	Na data prevista
		Entrada no 6º GLMF da relação de matriculados	Na data prevista pelo 6º GLMF
08	6º GLMF	Entrada no CMP da relação de matriculados	Na data prevista pelo CMP
09	CMP	Entrada no DGP/DCEM da relação de matriculados	Até 10 dias após o recebimento
10	CI Art Fgt	Entrada no 6º GLMF de informação sobre desligamento de aluno	Até 24 horas após o fato
11	6º GLMF	Entrada no CMP de informação sobre desligamento de aluno	Até 48 horas após o fato
12	CI Art Fgt	Entrada no 6º GLMF da relação de concludentes	Na data prevista pelo 6º GLMF
13	6º GLMF	Entrada no CMP da relação de concludentes	Na data prevista pelo CMP
14	CMP	Entrada no DGP/DCEM da relação de concludentes	Até 10 dias após recebimento da relação
15	CI Art Fgt	Entrada no 6º GLMF do Relatório Final de cada estágio	Até 15 dias após o término
16	6º GLMF	Entrada no CMP do Relatório Final de cada estágio	Até 05 dias após o recebimento

## 2. Estágios de Manutenção

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	Candidato	Entrada na OM da ficha de inscrição	Até 31 Jan A
02	OM do candidato	Encaminhamento do candidato para IS	Até 15 Fev A
03		Remessa da FI ao C Mil A	Até 28 Fev A
04	C Mil A	Remessa das FI ao CMP	Até 15 Mar A
05	CMP	Remessa ao DGP/DCEM da proposta com a relação dos indicados a cada estágio	Até 31 Mar A
06	DGP/DCEM	Seleção final dos indicados para cada estágio, publicação da relação de militares designados e autorização para deslocamento	Até 31 Maio A
07	CI Art Fgt	Início de cada estágio	Na data prevista
		Entrada no 6º GLMF da relação de matriculados	Na data prevista pelo 6º GLMF
08	6º GLMF	Entrada no CMP da relação de matriculados	Na data prevista pelo CMP
09	CMP	Entrada no DGP/DCEM da relação de matriculados	Até 10 dias após recebimento da relação
10	CI Art Fgt	Entrada no 6º GLMF de informação sobre desligamento de aluno	Até 24 horas após o fato
11	6º GLMF	Entrada no CMP de informação sobre desligamento de aluno	Até 48 horas após o fato
12	CI Art Fgt	Entrada no 6º GLMF da relação de concludentes	Na data prevista pelo 6º GLMF
13	6º GLMF	Entrada no CMP da relação de concludentes	Na data prevista pelo CMP
14	CMP	Entrada no DGP/DCEM da relação de concludentes	Até 10 dias após recebimento da relação
15	CI Art Fgt	Entrada no 6º GLMF do Relatório Final de cada estágio	Até 15 dias após o término
16	6º GLMF	Entrada no CMP do Relatório Final de cada estágio	Até 05 dias após o recebimento

### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 008/08 do Protótipo do Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm, de Alta Precisão, IMBEL MD 1, da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 008/08, relativo à Avaliação, na qual o Protótipo do Fuzil de Repetição, Calibre 7,62 mm, de Alta Precisão, IMBEL MD 1, da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, foi considerado CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 018-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria nº 290-Cmt Ex, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 14).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 023-DCT, de 14 de maio de 2007.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA)**

#### **IRCAM/IME-1 (IR 13 – 14)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à formação de Oficiais da ativa do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), e do CA e da matrícula no 1º ano do CFG de Oficiais da reserva do QEM.

#### **2. APLICAÇÃO**

As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

- a. aos candidatos à matrícula no IME;
- b. aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes da junta de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e da comissão de aplicação dos exames físicos;
- c. aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

### 3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar (LSM).
- b. Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 – Dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas e dá outras providências.
- c. Lei nº 5.836, de 05 Dez 72 – Dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências.
- d. Lei nº 6.391, de 09 Dez 76 – Dispõe sobre o Pessoal do Exército.
- e. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares (E1/80).
- f. Lei nº 7.660, de 10 Maio 88 – Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército.
- g. Lei nº 9.394, de 20 Dez 96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- h. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército.
- i. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- j. Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).
- k. Decreto nº 1.294, de 26 Out 94 – Altera a redação do art. 5º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.
- l. Decreto nº 5.773, de 9 Maio 06 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
- m. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Dispõe sobre o ensino no Exército.
- n. Decreto nº 4.502, de 09 Dez 02 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R- 68 – RCORE).
- o. Portaria Ministerial nº 194, de 08 Abr 96 – Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino Voluntário, por mulheres candidatas aos cursos do IME e dá outras providências.
- p. Portaria Ministerial nº 223 – EME, de 23 Dez 05 – Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.
- q. Portaria Min Def nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para a Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas.
- r. Portaria nº 325-Cmt Ex, de 6 Jul 00 – Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- s. Portaria nº 549-Cmt Ex, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- t. Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPME (IG 30-11).

u. Portaria nº 659-Cmt Ex, de 14 Nov 02 – Fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadros de Acesso.

v. Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 Ago 03 – Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências.

w. Portaria nº 290-Cmt Ex, de 05 Maio 05 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182).

x. Portaria nº 135-EME, de 08 Nov 05 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

y. Portaria nº 042/DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX (IR 30-33).

z. Portaria nº 095/DGP, de 28 Jun 04 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX).

aa. Portaria nº 015/SEF, de 21 Abr 89 – Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários (IR 12-02).

bb. Portaria nº 64/DEP, de 16 Nov 99 – Normas para Comissões de Exame Intelectual.

cc. Portaria nº 033-DCT, de 21 Nov 05 – Regimento Interno do IME (RI/R – 182).

#### **4. REQUISITOS**

##### **a. Requisitos Exigidos a todos os Candidatos**

1) Ser brasileiro nato, de ambos os sexos.

2) Se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar.

3) Haver concluído, até o ato da matrícula, um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

4) Ser solteiro ou solteira.

5) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

6) Não ter sido, anteriormente, desligado do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o Oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente.

7) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança do Estado, em Tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.836/72.

8) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea b) do art. 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição.

9) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

10) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

11) Não possuir dependentes.

Obs.: os requisitos dos números 4) e 11) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de Oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna.

## **b. Requisitos Específicos exigidos aos Candidatos de cada Concurso de Admissão**

### **1) CFG/ATIVA**

Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), de acordo com o §2º do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 20 do RLSM e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa, estabelecida na alínea a) do inciso I do art. 98 da Lei nº 6.880/80, combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no art. 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFG/IME, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no art. 45 combinado com os incisos III e IV do art. 47 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro Oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo, tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

### **2) CFG/RESERVA**

a) Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), de acordo com o §2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 20 do RLSM e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), por equivalência aos candidatos a Oficial da ativa, considerando o vigor necessário ao atendimento das elevadas exigências físicas, inerentes a um curso de formação militar, compatibilizando com a faixa etária para a execução de todos os objetivos das instruções militares e pela destinação da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército em completar, em caso de mobilização, os efetivos de Oficiais das Organizações Militares (OM) e de preencher, em tempo de paz, os claros de Oficiais de carreira nas OM, mediante convocação, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE), tudo isso atentando ao que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos



básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

b) Não ser Oficial da reserva, convocado ou não, de nenhuma das três Forças Armadas.

## **5. INSCRIÇÃO**

### **a. Documentação a ser exigida dos candidatos a ambos os concursos:**

- 1) Ficha de inscrição, devidamente preenchida.
- 2) Cópia autenticada da carteira de identidade (na falta dessa, de qualquer documento com validade civil e com foto, que permita a identificação).
- 3) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

### **b. Taxa de Inscrição para ambos os Concursos**

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo candidato mediante depósito bancário até o ato da inscrição, conforme estabelecido no calendário complementar a estas Instruções e descrito no Manual de Instruções ao Candidato (MIC).

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

4) Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/46) e outros casos excepcionais, mediante apresentação de documento comprobatório.

### **c. Processamento da Inscrição para ambos os concursos**

1) O pedido de inscrição será dirigido pelo candidato, diretamente ao Comandante do IME, por meio da rede mundial de computadores (Internet), dentro do prazo estabelecido no calendário geral (Anexo C), de acordo com as seguintes orientações:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br) e seguir os procedimentos descritos para a inscrição;

b) o candidato deverá retirar pela Internet uma guia de pagamento da taxa de inscrição, a ser paga no Banco do Brasil;

c) o candidato poderá entregar a sua documentação de inscrição no IME (ficha de inscrição impressa e assinada, original do comprovante do depósito bancário e uma cópia autenticada da carteira de identidade) ou remetê-la via postal ou por terceiros;

d) após o recebimento pelo IME da documentação completa, juntamente com o recibo de pagamento da taxa de inscrição, o IME irá liberar a opção de imprimir o cartão de identificação em sua página na Internet, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual;

e) o candidato deverá, então, imprimir seu cartão de identificação, mediante inserção do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e data de nascimento, devendo estar de posse do mesmo nos dias de prova. Caso o candidato não possua número do CPF, emitido pela Receita Federal, deverá ser fornecido na ficha de inscrição o número do CPF de seu responsável legal. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do CPF;

f) o IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores usados pelos candidatos ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2) O requerimento de inscrição (ficha de inscrição) obedecerá a modelo padronizado e elaborado pelo IME, a ser disponibilizado na Internet, juntamente com o Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), documento que contém as informações sobre o concurso. Deverão constar do requerimento:

- a) as informações pessoais do candidato;
- b) informação referente à autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão ao IME e submeter-se às respectivas normas e posteriores exigências do curso e da carreira militar;
- c) a sua opção quanto ao local de exame, dentre os previstos no Anexo B a estas Instruções, onde deseja realizar o exame intelectual;
- d) a sua opção quanto à carreira militar (Ativa ou Reserva); e
- e) declaração de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras, incluído o respectivo Edital do concurso, e que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido, caso seja matriculado.

3) Caberá ao Comandante do IME o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

4) Excepcionalmente, caso não tenha acesso à Internet, o candidato poderá solicitar (via telefone, fax etc.), diretamente ao IME, a remessa da ficha de inscrição e do MIC pelo correio. Neste caso, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de acordo com os dados de depósito bancário constantes no MIC;
- b) remeter a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com o original do comprovante do depósito bancário e uma cópia autenticada da carteira de identidade, diretamente ao IME, pelo correio;
- c) para os que se inscreverem por via postal, o cartão de identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

5) O Estado-Maior do Exército (EME) fixará, em portaria, o número de vagas para matrícula no Curso de Formação e Graduação, distribuídos para candidatos ao Corpo de Oficiais da Reserva e à carreira de Oficial da Ativa. Posteriormente, será fixada, em Portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia a serem oferecidas pelo IME aos concludentes do Ciclo Básico do Curso.

6) O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar (CFG/ATIVA ou CFG/RESERVA).

7) As vagas previstas para a matrícula no CFG serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se sua classificação intelectual no respectivo concurso.

8) Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do curso, de acordo com a sua classificação intelectual no referido ciclo e conforme o preconizado no nº 5) supra.

9) O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

10) Não será aceita a inscrição cuja documentação, recebida fora do prazo, tenha sido postada após

a data limite estabelecida no calendário complementar (comprovada pelo carimbo da agência da ECT) ou que apresente irregularidades tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

11) O requerimento de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

12) O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos Concursos de Admissão (CA), não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

13) O documento de inscrição dos CA deverá conter declaração expressa do candidato, a ser subscrita pelo mesmo, no sentido de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras, incluído o respectivo Edital do concurso, e que está de acordo com as mesmas.

14) Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos.

15) O IME poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

16) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do item 4 destas instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do IME, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

17) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a) enviar o requerimento de inscrição ou efetuar o pagamento da taxa após a data estabelecida no calendário anual do processo seletivo; no caso excepcional de remessa da ficha de inscrição por via postal, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

b) contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no item 4. destas Instruções.

## **6. CONCURSOS DE ADMISSÃO**

a. Os Concursos de Admissão (CA) objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Formação e Graduação/Ativa e no Curso de Formação e Graduação/Reserva, ambos do IME.

b. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

- Exame Intelectual (EI);
- Inspeção de Saúde (IS);
- Exame de Aptidão Física (EAF).

c. As Inspeções de Saúde e os Exames de Aptidão Física terão caráter eliminatório e todas as provas dos Exames Intelectuais terão caráter eliminatório/classificatório.

d. Os Concursos de Admissão serão realizados em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame (GE), nas OM designadas para locais de exames, conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo B), nas datas e horários fixados anualmente pelo DCT.

e. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Identificação, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o edital do concurso.

f. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização de uma das provas, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato e o impedimento de realizar as demais provas.

g. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no item anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

## **7. EXAME INTELECTUAL**

a. O Exame Intelectual será classificatório e idêntico para ambos os concursos (CFG/ATIVA e CFG/RESERVA) e será composto de 1 (uma) prova objetiva e 3 (três) provas discursivas das matérias específicas (Matemática, Física e Química), e 2 (duas) provas mistas (com questões objetivas e/ou discursivas) de Português e de Inglês, com os respectivos pesos, e que compreenderão questões sobre assuntos constantes da relação anexa às presentes Instruções (Anexo A):

- PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA: peso 1 (um);
- PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA: peso 2 (dois);
- PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA: peso 2 (dois);
- PROVA MISTA DE PORTUGUÊS: peso 1 (um);
- PROVA MISTA DE INGLÊS: peso 1 (um).

### **1) Prova Objetiva**

a) A prova objetiva compreenderá quarenta questões de múltipla-escolha das matérias Matemática (quinze questões), Física (quinze questões) e Química (dez questões).

b) A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as matérias.

c) A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, estando reprovado o candidato que obtiver nesta prova nota inferior a 5 (cinco), correspondendo a um total de respostas certas inferior a 20 em toda a prova, ou um total de respostas certas inferior a 6 (seis) em matemática, ou inferior a 6 (seis) em física ou inferior a 4 (quatro) em química.

d) Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do concurso o candidato que não assinar o cartão-resposta no local reservado para este fim.

e) O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção, que será feita por meio de processamento óptico-eletrônico.

f) Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

g) O candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico que estará disponível no site [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br), no prazo de até 2 horas após o término da prova, junto com o gabarito. A interposição de recursos deverá ser feita até 48 horas após a divulgação oficial do gabarito no site do IME. O recurso deverá ser protocolado no IME ou na Comissão de Aplicação e Fiscalização da GE.

h) O recurso será apreciado pela banca de EI do concurso, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente na Subdivisão de Concursos no IME.

i) Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso.

j) Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

k) O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será divulgado no site [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br) na data fixada anualmente pelo DCT.

## **2) Provas Discursivas e Mistas**

a) Somente serão corrigidas as provas discursivas e mistas dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme estabelecido na letra “c)” do nº “1)” anterior.

b) O resultado da correção de cada prova discursiva ou mista será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos.

c) Na resolução das questões das provas discursivas ou mistas, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta (com exceção dos desenhos, que poderão ser feitos com lápis preto ou lapiseira). Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, as questões não serão corrigidas e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) na parte correspondente da prova.

d) Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas.

### 3) Resultado Final

a) A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas objetiva, discursivas e mistas, com aproximação até milésimos.

b) Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco).

b. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da GE. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pelo IME.

c. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis preto ou lapiseira (apenas para desenhos e rascunho), borracha, transferidor, par de esquadros, compasso, régua milimetrada e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (transferidor, esquadros e régua).

d. Não será permitido o uso de calculadora, escala de redução, régua de cálculo, dicionário, corretivo líquido e aparelhos eletro-eletrônicos, tais como telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

e. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos.

f. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

g. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora de execução.

h. Será eliminado do CA o candidato que:

1) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;

2) não assinar o cartão-resposta, no local reservado para este fim ou preencher erradamente o número de identificação no seu campo correspondente.

3) assinar as provas discursivas ou mistas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

4) contrariar determinações relativas à execução das provas;

5) não comparecer ao local de realização de qualquer prova até o horário estabelecido pelo manual do candidato (12:30 - horário de Brasília), ainda que por motivo de força maior. O portão de acesso ao local onde será realizado o concurso será fechado, impreterivelmente, às 12:45 (horário de Brasília), e não será permitido o acesso de candidatos após este horário.

i. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

j. Se o candidato obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas do EI será considerado reprovado, ficando excluídas da correção, automaticamente, todas as demais provas, e será divulgada apenas a nota da prova que o reprovou.

k. Se o candidato obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) em todas as provas discursivas ou mistas do EI e nota final inferior a 5,0 (cinco) será considerado reprovado e terá divulgadas as notas de cada uma das provas do EI, bem como a nota final.

l. A nota de cada prova e a nota final, preliminares, de cada concurso, serão divulgadas a todos os candidatos aprovados.

m. O IME divulgará os resultados preliminares dos EI dos candidatos no endereço eletrônico [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br), publicando-os também em seu Boletim Interno, no prazo estabelecido no calendário complementar e descrito no MIC.

n. Ao candidato é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas e do cartão-resposta da prova objetiva do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos respectivos editais dos concursos.

o. Ao candidato que realizou a vista de prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos editais dos concursos.

p. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no calendário complementar, a relação final dos candidatos aprovados e classificados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e os candidatos matriculados.

## **8. INSPEÇÃO DE SAÚDE**

a. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados no EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), que funcionará no Rio de Janeiro, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no calendário complementar de acordo com as determinações das seguintes normas: Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Cursos do Instituto Militar de Engenharia, aprovadas pela Portaria nº 015-SCT, de 27 de maio de 1996; Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março 2004; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 de abril de 2004; e Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 de setembro de 2006.

b. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade: hemograma completo - glicemia - uréia/creatinina - tipagem sanguínea e fator RH - sorologias para sífilis, HIV e doença de Chagas - βHCG (somente para o sexo feminino) - raio X de tórax (PA e perfil) - audiometria - eletroencefalograma - EAS (urina).

c. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

d. O candidato considerado “contra-indicado” (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor. Findo o prazo de 8 (oito) dias para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

e. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

f. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

g. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

1) afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc.;

2) caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

3) estejam localizadas no rosto.

## **9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

a. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

b. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação do EAF, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com os Calendários Geral e Complementar, nas condições de execução especificadas no Anexo D.

c. O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis.

d. O candidato que faltar a qualquer das provas do EAF ou não satisfizer os índices mínimos constantes do Anexo D será inabilitado e eliminado dos CA, não cabendo qualquer recurso.

## **10. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA**

a. Estão habilitados para a matrícula os candidatos aos concursos para o CFG/ATIVA e para o CFG/RESERVA, aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF, e classificados dentro do número de vagas, fixado anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

b. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão entregar no IME os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do ensino médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, cópia autenticada do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;
- cópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos), com comprovante da última votação (situação regular com a justiça eleitoral);
- comprovação de Situação Militar (cópia autenticada do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de dezoito anos; e



- consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 anos de idade.

c. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e implicará na conseqüente eliminação dos CA.

d. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

- não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

- tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

- cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do IME e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

## **11. MATRÍCULA**

a. O Comandante do IME, na data fixada no calendário complementar, efetivará a matrícula, no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

b. A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME, implicará na correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

c. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no calendário complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

## **12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. Do DCT**

1) Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1.

2) Fixar, anualmente, o calendário complementar e o valor da taxa de inscrição.

3) Designar as localidades para a realização do EI.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames.

5) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-1.

### **b. Do IME**

1) Propor ao DCT:

- alterações nas IRCAM/IME-1, quando necessárias;

- anualmente, o calendário complementar, os valores da taxa de inscrição, das indenizações de despesas de Vista e de Revisão de Questão de prova do EI.

2) Elaborar, imprimir, remeter e distribuir aos candidatos que solicitarem, um folheto ("Instruções aos Candidatos") atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (modelos de requerimento, ficha de inscrição, cartão de identificação e outros) necessários à inscrição.

3) Nomear as comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas.

4) Remeter às GE as instruções necessárias ao funcionamento da CAF.

5) Processar a inscrição dos candidatos.

6) Remeter às GE a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e identidade).

7) Elaborar, remeter às GE, aplicar no Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas dos EI.

8) Disponibilizar o acesso aos candidatos, das cópias das provas indicadas nos RVP, a fim de que os mesmos possam realizar a vista das respectivas provas e elaborar os RRQ.

9) Receber os RVP e RRQ dos candidatos e proceder a revisão de prova.

10) Remeter aos Cmdo das RM responsáveis por GE a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI.

11) Disponibilizar aos candidatos o resultado das revisões.

12) Publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos habilitados nos CA.

13) Convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula.

14) Efetivar as matrículas na data fixada no calendário complementar.

15) Publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados.

16) Publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados e classificados.

17) Publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos matriculados.

18) Remeter ao DCT o Relatório Final do Concurso.

19) Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões-resposta, os cadernos de soluções e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

### **13. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS A OUTROS ÓRGÃOS**

#### **a. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)**

- 1) Fixar, segundo diretriz do EME, as vagas objetos dos CA.
- 2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva.
- 3) Autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para as GE, quando for o caso.

#### **b. Comando Militar de Área (Cmdo Mil A)**

- 1) Designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sede de exame.
- 2) Autorizar a ligação direta da GE com o IME.

#### **c. Guarnição de Exame (GE)**

- 1) Aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME.
- 2) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para a realização do Concurso.
- 3) Informar ao IME, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral do concurso, os dados de identificação do presidente da CAF de sua jurisdição.
- 4) Divulgar o material informativo do concurso de admissão ao IME nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).
- 5) Receber toda a documentação concernente ao EI e executar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas.

#### **d. OM designadas Locais de Exame**

- 1) Tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares do IME, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários etc.).

#### **e. Todas as OM do Exército Brasileiro**

- 1) Divulgar o concurso de admissão ao IME no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

### **14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (Anexo C), nas datas constantes do calendário complementar.

b. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para a GE em que realizarão o Exame Intelectual, vista e revisão de prova, bem como para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, e, ainda, aquelas relativas aos Exames Complementares (radiografia, exame de sangue etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

c. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias, conforme prescrito no art. 39 da Lei de Remuneração Militar (LRM), nem a transporte. Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE.

d. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DCT, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

e. O Candidato, Praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

f. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere a inscrição.

g. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer ato desabonador em quaisquer dos eventos previstos nestas Instruções.

h. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI. Para esta decisão, o comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a convocação obedecerá à classificação no EI.

i. Qualquer incorreção nos dados constantes do cartão de identificação que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso. A convocação do candidato será feita por correspondência a ser enviada ao endereço fornecido na ficha de inscrição; para tanto, os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto à Subdivisão de Concursos do IME.

j. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro, terão alojamento por conta do IME, caso manifestem tal intenção.

k. O IME confeccionará e publicará Editais distintos, relativos a cada um dos dois Concursos.

l. O MIC conterá informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/ATIVA, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e respectivas prorrogações.

m. Ao concluir com aproveitamento o curso CFG/Ativa, o concludente é nomeado primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 Maio 88, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido implicará em indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 09 Dez 80.

n. Após a conclusão do CFG/ATIVA, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 da Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

o. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DCT, mediante proposta do IME.

## ANEXOS:

**A – Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais**

**B – Relação das Guarnições de Exame**

**C – Calendário Geral**

**D – Do Exame de Aptidão Física**

### ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14 RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

#### I – MATEMÁTICA:

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos.

2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções pares e ímpares. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.

3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potencialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.

4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios. Fórmula de Taylor.

5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Teorema de Bolzano. Relação entre coeficientes e raízes.

6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.

7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.

8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.

9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.

10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.

11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissetção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.

12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Interseções entre figuras geométricas.

13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

## **II – FÍSICA:**

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).

2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.

3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.

4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.

5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.

6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.

7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.

8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.

9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.

10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.

11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.

12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.

13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.

14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.

15. Campo magnético. Ímãs. Campo magnético produzido por uma corrente elétrica. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.

16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Auto-indução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

### **III – QUÍMICA:**

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.

2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.

3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschimdt.

4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.

5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.

6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, sub-níveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regras de Hund.

7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.

8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.

9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.
13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted – Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.
15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.
16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catalise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e ótica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.
24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos derivados de ácidos. Carboxílicos (cloretos anídricos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção. Propriedades dos principais exemplares de: aminas, amidas e nitrilos.
26. Lipídios, glucídios e protídios: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.



#### IV-PORTUGUÊS:

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.

- Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.
- As questões de literatura brasileira focalizarão os autores e as obras mais representativas, os diversos períodos literários, suas características estilísticas e os fatores culturais determinantes de sua evolução.

2. Dissertação sobre tema a ser proposto.

#### V – INGLÊS:

- Tradução e interpretação de textos contemporâneos.

#### ANEXO “B” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14 RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
<b>1ª REGIÃO MILITAR</b> RIO DE JANEIRO – RJ VILA VELHA - ES	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA (38º BI)
<b>2ª REGIÃO MILITAR</b> SÃO PAULO - SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP CAMPINAS - SP	CENTRO DE PREP. DE OF. DA RES. DE S. PAULO (CPOR - SP) INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (ESPCEX)
<b>3ª REGIÃO MILITAR</b> PORTO ALEGRE - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
<b>4ª REGIÃO MILITAR - 4ª DE</b> BELO HORIZONTE - MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE (CMBH)
<b>5ª REGIÃO MILITAR</b> CURITIBA - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
<b>6ª REGIÃO MILITAR</b> SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
<b>7ª REGIÃO MILITAR</b> RECIFE – PE	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)
<b>8ª REGIÃO MILITAR</b> BELÉM - PA	CMDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
<b>9ª REGIÃO MILITAR</b> CAMPO GRANDE - MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
<b>10ª REGIÃO MILITAR</b> FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
<b>11ª REGIÃO MILITAR</b> BRASÍLIA – DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
<b>12ª REGIÃO MILITAR</b> MANAUS - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

**ANEXO “C” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14**

**CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
1.	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1, se necessário.	Até 15 Abr A*-1
2.		Fixação do calendário complementar e do valor da taxa de inscrição.	
3.		Solicitação aos Comandos Militares de Área, da designação das Guarnições de Exame (GE) e Organizações Militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos Concursos de Admissão (CA).	
4.	IME	Nomeação da Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) e da Comissão de Aprovação de Questões de Prova (CAQP) em Boletim Reservado.	Até 30 Abr A-1
5.		Remessa dos editais dos CA para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 15 Mai A-1
6.		Elaboração e impressão das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	Até 30 Jun A-1
7.		Divulgação e distribuição aos interessados das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	De 30 Jun a 31 Ago A-1
8.		Nomeação das comissões necessárias à execução dos CA.	Até 15 Jul A-1
9.	Cand e IME	Inscrição de candidatos, via internet, via postal ou pessoalmente, no IME.	De 01 Ago a 15 Set A-1
10.	IME	Expedição das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	Até 30 Set A-1
11.		Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 05 Out A-1
12.	GE	Divulgação da relação dos candidatos inscritos na GE e nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 10 Out A-1
13.		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
14.	IME	Entrega das provas do EI às GE.	Até a véspera da realização da 1ª prova do EI
15.	Cand e CAF	Realização das provas do EI nas datas fixadas anualmente pelo DCT, constantes do calendário complementar.	De 15 Out a 30 Out A-1

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
16.	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Até 10 dias úteis após a realização da prova
17.	GE	Remessa ao IME, via Oficial aplicador, das provas do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova
18.	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Fixado anualmente
19.		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	
20.		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados.	
21.		Remessa da Relação dos Candidatos aprovados no EI para a Imprensa Nacional, objetivando a publicação no DOU.	
22.	IME e Cand	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Fixado anualmente
23.		Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.	Até 10 Fev A
24.		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.	
25.	IME	Repetição dos eventos do nº 22, se necessário, para recomplemento das vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.	Fixado Anualmente
26.		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.	
27.		Remessa ao DCT da relação nominal, por GE, dos candidatos habilitados para matrícula.	Até 28 Fev A
28.	IME e Cand	Apresentação dos Candidatos para matrícula e início do ano letivo.	Fixado Anualmente
29.	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	Fixado Anualmente
30.		Início das aulas do CFG-Ativa e CFG-Reserva.	
31.		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.	
32.		Remessa ao DCT do relatório do CA e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do calendário complementar para o próximo Concurso.	Até 31 Mar A

\*Obs: O ano A refere-se ao ano da matrícula

## ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

### DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física será realizado perante uma comissão constituída de três Oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da EsEFEx.
2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, serão expressos pelos conceitos **Apto** ou **Inapto** e serão avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir, nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.
3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.
4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:
  - a. Candidatos do sexo masculino.

1º DIA		2º DIA	
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	BARRA (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
18	9	2	1800 m

- b. Candidatos do sexo feminino.

1º DIA	2º DIA	
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
14	6	1600 m

- c. Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício de “Flexão dos Braços sobre o Solo”, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.
5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.
  6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma continuada pelo candidato, utilizando o traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

## **I - flexão de braços**

- Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do troco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

## **II - abdominal supra**

- Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem parada, será opção do candidato e não há limite de tempo.

## **III - flexão de braços em barra horizontal fixa**

- Posição inicial: pegada na barra em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para frente) e braços totalmente estendidos. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático;

- Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra e o número de repetições será opção do candidato.

- Observações: não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento. A contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra. Não há limite de tempo para execução.

## **IV - Corrida de 12 (doze) minutos, compreendendo:**

- Execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida. É proibido o acompanhamento do candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova. É permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

PORTARIA Nº 019-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º inciso I do Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e de conformidade com a Portaria nº 018-DCT, de 22 de abril de 2008, que aprovou as "Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 - 14)", resolve:

Art. 1º Fixar o calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C" às IRCAM/IME-1) para o Concurso de Admissão de 2008/2009.

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
1.	Candidatos e IME	Inscrição.	01 Ago a 15 Set 08
2.	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA; -PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA; -PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA; -PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA; -PROVAS MISTAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	27 Out 08 28 Out 08 29 Out 08 30 Out 08 31 Out 08
3.	IME	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	27 Out 08
4.	Candidatos	Entrada, no IME, dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da Prova Objetiva.	Até 29 Out 08
5.	IME	Realização da análise dos recursos da Prova Objetiva pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP).	Até 10 Nov 08
6.		Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva.	10 Nov 08
7.		Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 28 Nov 08
8.		Identificação e divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados) às 09:00 h, no IME.	01 Dez 08
9.		Divulgação, na internet e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 01 Dez 08
10.	Candidatos	Remessa do Requerimento de Vista de Prova (RVP) ao IME.	02 e 03 Dez 08
11.	IME	Remessa da cópia(s) da(s) prova(s) solicitada(s) e do RVP às GE ou aos candidatos.	A partir de 04 Dez 08
12.	Candidatos	Remessa do Requerimento de Revisão de Questão (RRQ) ao IME.	Até 10 Dez 08
13.	IME	Realização da revisão de questão pela CECQP.	11 a 18 Dez 08
14.		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela internet.	Até 18 Dez 08
15.		Divulgação do resultado final do CA/CFG.	19 Dez 08
16.		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 19 Dez 08

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
17.	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07:30h (horário de Brasília), para realização da IS.	12 Jan 09
18.		Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.	De 12 a 13 Jan 09
19.		Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.	15 e 16 Jan 09
20.	IME e Candidatos	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 06 Fev 09
21.	IME e Candidatos	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.	06 Fev 09
22.		Início do ano letivo.	06 Fev 09
23.	IME	Remessa ao DCT do resultado dos concursos para homologação.	Até 20 Fev 09
24.		Remessa para a Imprensa Nacional da Relação dos candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas para a matrícula.	Até 06 Mar 09
25.		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, para requerimentos protocolados no IME, e em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor da taxa de vista de prova, para requerimentos encaminhados via postal, tendo por objetivo custear as despesas de reprodução e remessa das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 026-DCT, de 14 de maio de 2007.

#### PORTARIA Nº 020-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria nº 290-Cmt Ex, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 13), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 025-DCT, de 16 de maio de 2007.

# INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

## IRCAM/IME-2 (IR 13-13)

### 1. FINALIDADE

Regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no ciclo básico do Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação dos Oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

### 2. APLICAÇÃO

As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

- a. aos oficiais candidatos à matrícula no IME;
- b. aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e
- c. aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e na realização do processo seletivo.

### 3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército (DOU nº 27, de 09 Fev 99).
- b. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- c. Lei nº 7.660, de 10 Maio 88 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares no Ministério do Exército (DOU nº 88, de 10 Maio 88).
- d. Decreto nº 96.304 de 12 Jul 88 - Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43) (BE 31/88).
- e. Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (BE nº 42/00).
- f. Portaria Ministerial nº 651, de 09 Out 95 - Diretrizes para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares (QEM).
- g. Portaria nº 064-DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (BE nº 47/99).
- h. Portaria nº 290-Cmt Ex, de 05 Maio 05 - Regulamento do IME (R-182).
- i. Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEEx (IG 30-11).
- j. Portaria nº 042-DGP, de 12 Abr 04– Instruções Reguladoras para as Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (IR 30-33).



k. Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro.

l. Portaria nº 223-EME, de 23 Dez 05 – Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.

m. Portaria nº 229-EME, de 18 Dez 06 – Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro.

#### **4. INSCRIÇÃO**

##### **a. Recrutamento**

Poderão inscrever-se no Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) do IME, os 2º Tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, desde que satisfaçam aos requisitos destas Instruções.

##### **b. Requisitos Exigidos do Candidato**

- 1) Integrar a turma de formação da AMAN do ano A-3, onde A é o ano da matrícula no IME.
- 2) Não estar matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.
- 3) Possuir irrepreensível conduta militar e civil.
- 4) Não estar respondendo a inquérito ou processo, como indiciado ou réu.
- 5) Ter sido considerado apto em inspeção de saúde para fins do curso requerido.
- 6) Possuir índice "suficiente" nas provas do Programa Básico de Desempenho (PBD) referentes ao último Teste de Avaliação Física (TAF) realizado no ano da inscrição.

##### **c. Processamento da Inscrição**

1) A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via Internet, no endereço <http://www.ime.eb.br>, e ficará sujeita ao deferimento pelo Comandante do IME. O IME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja pelo referido endereço eletrônico.

2) Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (modelo do Anexo B), disponível no endereço eletrônico supracitado, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir), juntamente com a Informação sobre o requerente (modelo do Anexo C). Este redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias do requerimento e da informação diretamente ao IME, dentro do prazo previsto no calendário geral do concurso (Anexo D). Ao requerimento deverá ser anexada cópia da Ata de Inspeção de Saúde do candidato.

3) A outra via dos documentos (requerimento, informação e cópia da ata de inspeção de saúde) permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

4) O Cmt do IME efetivará a inscrição dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos.

5) Será indeferido o requerimento de inscrição que for postado após a data estabelecida no calendário ou cuja documentação instrutiva apresente dados incompletos ou rasuras.

6) A documentação de inscrição somente será considerada para o ano a que se referir o concurso.

7) Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.

8) A relação dos candidatos inscritos deverá ser remetida pelo IME ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que a encaminhará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para as autorizações dos deslocamentos necessários, e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), com vistas à publicação no Noticiário do Exército (NE).

## **5. CONCURSO DE ADMISSÃO**

a. O CA/CG objetiva selecionar os candidatos de melhor preparo intelectual, suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Graduação do IME.

b. O CA/CG compreende:

- Exame Intelectual (EI);
- Inspeção de Saúde (IS);
- Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A IS será realizada na Guarnição Militar onde servir o candidato, de acordo com as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (IG 30-11) e as Instruções Reguladoras para as Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33). Uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

d. O EAF será constituído pelo último TAF realizado no ano da inscrição, sob a responsabilidade da OM do candidato. O resultado - Avaliação Global dos Padrões - deverá constar da informação instrutiva do requerimento.

e. O EI será realizado nas condições estabelecidas nestas Instruções.

f. Todas as provas do EI terão caráter eliminatório/classificatório e a IS e o EAF terão caráter eliminatório.

## **6. EXAME INTELECTUAL**

a. O EI constará de 04 (quatro) provas escritas: Física, Matemática, Inglês e Português, versando sobre assuntos constantes do Anexo A destas Instruções.

b. O Exame Intelectual será realizado em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame (GE), conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo E), nas datas e horários fixados no calendário complementar do concurso.

c. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da GE.

d. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME.

e. A elaboração e a impressão das provas, bem como a correção e a apuração dos resultados, são atribuições do IME.

f. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos.

g. Para o cálculo da nota final do EI, serão atribuídos os seguintes pesos a cada prova:

- MATEMÁTICA: 4,0 (quatro);
- FÍSICA: 4,0 (quatro);
- PORTUGUÊS: 1,0 (um);
- INGLÊS: 1,0 (um).

h. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) e/ou nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das provas.

i. Será eliminado do CA o candidato que:

- 1) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a realização das provas;
- 2) assinar as provas ou nelas fornecer indícios para sua identificação;
- 3) contrariar qualquer determinação da CAF relativa à execução das provas; e
- 4) não comparecer ao local de realização das provas na hora marcada para seu início ou comparecer sem estar devidamente uniformizado, ainda que por motivo de força maior.

j. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

k. Após a apuração das notas finais, todos os candidatos serão identificados e as notas serão publicadas em BI.

l. No caso de igualdade de nota final de classificação, a prioridade para a matrícula será definida pela ordem de precedência hierárquica.

m. Os resultados obtidos nas diversas provas do EI serão válidos apenas para o ano da matrícula referente à inscrição e não comportarão qualquer recurso.

n. Não haverá divulgação do gabarito das provas e nem será concedida revisão de correção das mesmas.

## **7. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA**

Serão relacionados para matrícula:

- a. os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas fixado;
- b. os Oficiais da Marinha Brasileira e da Força Aérea Brasileira selecionados pelas respectivas Forças e que forem indicados para a matrícula pelo Estado-Maior do Exército (EME).
- c. os Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA) selecionados pelos respectivos Governos e que forem indicados para a matrícula pelo EME. Estes Oficiais deverão remeter ao IME, por intermédio do EME, histórico escolar e documento sobre as condições físicas e sanitárias para fins de curso, traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

## **8. MATRÍCULA**

a. O comandante do IME efetivará a matrícula dos candidatos selecionados por habilitação no CA e daqueles indicados pelo EME, que satisfizerem a todos os requisitos e se apresentarem no IME nas datas fixadas no calendário complementar.

b. A matrícula será concedida para o 2º ano do ciclo básico do Curso de Graduação e, ao final desse ciclo, haverá a destinação pelas diversas especialidades para preenchimento das vagas, fixadas anualmente por meio de Portaria do EME, para os Oficiais do EB, seguindo-se a ordem de classificação verificada ao término do ciclo básico, entre os alunos do CG.

c. O Comandante do IME poderá efetivar a matrícula dos Oficiais da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira e Nações Amigas, desde que o currículo escolar do Oficial seja compatível e por solicitação expressa da Força ou Governo, no 1º ou 2º ano do ciclo básico da graduação e, ao final desse ciclo, na especialidade de interesse da Força ou País.

d. A matrícula efetivada em uma determinada especialidade dos cursos de graduação em Engenharia, segundo as letras “b” e “c” anteriores, não é passível de mudança para outra especialidade.

e. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

1) não se apresentar no IME dentro do prazo estabelecido; ou

2) declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração ao IME.

f. A desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DCT, por ocasião do CA.

## **9. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

a. Do DCT

1) Baixar ou alterar as IRCAM/IME-2.

2) Designar as localidades para a realização das provas do EI.

3) Solicitar, aos Comandos Militares de Área, a designação de locais de exame, bem como todas as providências necessárias para a realização das provas do EI.

4) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-2.

5) Encaminhar ao DGP as relações dos candidatos inscritos, dos aprovados no CA e dos matriculados no CG.

6) Encaminhar ao IME a indicação, pelo EME, dos candidatos para matrícula, sem concurso, e seus documentos pertinentes.

7) Apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

8) Apreciar o relatório do CA/CG.

b. Do IME

- 1) Propor ao DCT:
    - a) os locais para a realização das provas do EI;
    - b) alterações das IRCAM/IME-2, quando necessárias;
    - c) alterações do programa de matérias do EI.
  - 2) Nomear as comissões para o CA e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas.
  - 3) Processar a inscrição dos candidatos e fazer publicar, em Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.
  - 4) Remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos inscritos.
  - 5) Informar às OM dos candidatos o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos e os locais para a realização dos exames.
  - 6) Registrar as desistências do CA e autorizar mudanças de locais de realização do EI, solicitadas pelos interessados, procedendo às comunicações necessárias.
  - 7) Elaborar, imprimir e remeter às GE as provas do EI e as instruções necessárias à aplicação das mesmas.
  - 8) Corrigir as provas do EI e apurar as médias finais.
  - 9) Estabelecer e divulgar, com a necessária antecedência, a data e a hora da identificação das provas dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado.
  - 10) Informar ao DCT o total dos candidatos aprovados no EI.
  - 11) Publicar, em Boletim Interno, a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula.
  - 12) Remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula, constando Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.
  - 13) Comunicar aos interessados, por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, o relacionamento para a matrícula e a colocação obtida no EI.
  - 14) Disponibilizar no *site* [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br) a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para a matrícula, bem como as informações referentes à data de apresentação no IME, à escolha antecipada de PNR e demais orientações necessárias.
  - 15) Publicar, em Boletim Interno, a matrícula dos candidatos que satisfaçam a todos os requisitos.
  - 16) Remeter ao DCT a relação dos alunos matriculados no Ciclo Básico do Curso de Graduação.
  - 17) Organizar e remeter ao DCT o relatório do CA/CG.
- c. Dos candidatos
- 1) Solicitar inscrição para o CA via Internet, no site [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br).

- 2) Imprimir o requerimento de inscrição e a informação, em duas vias, e submetê-los à apreciação do seu Cmt, Ch ou Dir.
- 3) Manter seus dados atualizados no endereço eletrônico do IME.
- 4) Solicitar mudança de GE via Internet, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.
- 5) Após o respectivo relacionamento para a matrícula, observar as orientações divulgadas no *site* [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br), em particular as referentes a distribuição de PNR.

## **10. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS A OUTROS ÓRGÃOS**

### **a. EME**

- 1) Remeter ao DCT a relação dos candidatos selecionados e indicados para matrícula por outras Forças Singulares e por Nações Amigas, em vagas oferecidas pelo EME.
- 2) Remeter ao DCT, até 30 dias antes do início das aulas, a documentação escolar dos Oficiais de outras Forças e de Nações Amigas, indicados para a matrícula no IME.
- 3) Informar ao Estado-Maior da Armada, ao Estado-Maior da Aeronáutica e aos adidos militares das Nações Amigas sobre estas Instruções que complementam o oferecimento das vagas, para o atendimento das ações e documentação necessárias à matrícula, bem como do calendário.
- 4) Fixar as vagas para o ciclo básico do CG do IME.
- 5) Fixar no ano A as vagas por especialidades de Engenharia para o 3º ano dos cursos de graduação no ano A+1.

### **b. DGP**

- 1) Publicar em seu Boletim a relação dos candidatos inscritos e autorizar os deslocamentos necessários à realização dos exames.
- 2) Publicar em seu Boletim a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.

### **c. Cmdo Mil A**

- Designar, por solicitação do DCT, a OM sede de Exame nas GE.

### **d. GE**

- 1) Designar a CAF para o EI em sua sede e informar a sua composição ao IME.
- 2) Aplicar as provas do EI e restituí-las, conforme instruções expedidas pelo IME.

### **e. OM dos Candidatos**

- 1) Providenciar a realização da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF) dos seus subordinados que requereram inscrição no CA.

2) Encaminhar, diretamente ao IME, os requerimentos dos Oficiais que requererem inscrição no CA (conforme modelo do Anexo B), juntamente com a Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (conforme modelo do Anexo C) e uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde, responsabilizando-se pela exatidão dos dados contidos nesses documentos.

3) Encaminhar ao IME os pedidos de desistência da inscrição e de mudança de local de realização do EI, quando for o caso.

4) Passar à disposição do DCT, no prazo estabelecido, os candidatos inscritos no CA.

5) Informar ao IME, via radiograma ou fax, as movimentações ou outras alterações ocorridas com os candidatos, no período compreendido entre a data da inscrição e a da apresentação para matrícula.

## **11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (Anexo D) e nas datas determinadas no calendário complementar.

b. O candidato inscrito passará à disposição do DCT, automaticamente, por ato do Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que pertencer, 30 (trinta) dias antes da data da realização da primeira prova, assim permanecendo até o dia seguinte ao da última prova do EI.

c. O candidato que, por interesse próprio e sem ônus para o Exército, desejar realizar as provas do EI em local diferente do que lhe for designado deverá solicitar autorização ao Cmt do IME, via radiograma ou fax, por intermédio dos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM, observando o prazo fixado no calendário complementar.

d. O candidato que se deslocar de sua sede para a realização do EI não fará jus a transporte e diárias.

e. O candidato poderá solicitar autorização em sua guarnição para passar o período em que estiver à disposição do DCT nas guarnições de realização do EI, sem ônus adicionais para o EB, observando-se o que dispõem as letras “c” e “d” anteriores.

f. A apresentação do candidato deve ocorrer na OM Sede de Exame até a data da realização da primeira prova do EI, com antecedência de uma hora do início da mesma.

g. O candidato deverá comparecer à OM Sede de Exame para a realização de cada prova do EI devidamente uniformizado, de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército e as normas particulares de cada Guarnição de Exame, ficando impedido, caso contrário, de realizar a respectiva prova.

h. A desistência da inscrição, após a passagem à disposição do DCT, implicará no desconto em férias a que fizer jus o candidato, do período em que houver permanecido naquela situação.

i. Os casos omissos nas presentes instruções serão solucionados pelo DCT, mediante proposta do IME.

## **ANEXOS:**

**A - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual**

**B - Modelo de Requerimento de Inscrição**

**C - Modelo de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor**

**D - Calendário Geral**

**E - Relação das Guarnições de Exame**

## ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-2

### RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

#### MATEMÁTICA

- Teoria de Conjuntos:** Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos.
- Funções:** Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções par e ímpar. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.
- Número Complexos:** Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potencialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.
- Polinômios:** Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios. Fórmula de Taylor.
- Equações e Inequações Algébricas:** Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Teorema de Bolzano. Relação entre coeficientes e raízes.
- Trinômio do 2º Grau:** Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.
- Progressões aritméticas e geométricas:** Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.
- Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton:** Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.
- Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares:** Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
- Logaritmos e Função Exponencial:** Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.
- Trigonometria:** Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissecção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.



12. **Geometria Analítica:** Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Interseções entre figuras geométricas.

13. **Geometria Plana:** Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

14. **Geometria Espacial:** Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

15. **Limite e Continuidade de Função Real:** Definição de limite e continuidade. Funções contínuas. Limite de funções reais. Cálculo de limite. Teoremas fundamentais. Formas indeterminadas. Gráficos de funções.

16. **Cálculo Diferencial a uma Variável:** Definição de derivada. Derivada de funções reais. Interpretação geométrica. Álgebra das derivadas. Derivada de funções trigonométricas diretas, trigonométricas inversas, exponenciais, logarítmicas e hiperbólicas. Cálculo das derivadas de funções compostas e suas aplicações. Regra da cadeia. Derivada de ordem superior. Notação de Leibniz. Teorema da função inversa. Aplicação de derivada: máximo, mínimo absolutos e relativos e suas aplicações. Diferencial.

17. **Cálculo Integral a uma Variável:** Definição. Relação entre integração e derivação. Teorema fundamental do cálculo. Conceito do cálculo integral para funções reais. Integral para funções em escada. Aplicações do cálculo integral em volumes e área. Integrais indefinidas. Métodos de integração. Aproximação polinomial para funções reais.

## BIBLIOGRAFIA

1. IEZZI, GELSON, et alii. FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR, Vol. 1 a 10, São Paulo, Ed. Atual, 1986.
2. APOSTOL, TOM M. CALCULUS. VOL . 1, USA, Second Edition – John Wiley and Sons.

## FÍSICA

### 1. Fundamentos da Física

Grandezas e Medidas Físicas: Grandezas físicas escalares e vetoriais, representação e interpretação de gráficos relativos a funcionais físicos, medição de grandezas físicas, sistemas de unidades coerentes e transformações de unidades, equações dimensionais e homogeneidade.

### 2. Mecânica

Cinemática vetorial: vetores posição e deslocamento, aspecto escalar e vetorial da velocidade e da aceleração, velocidade média e velocidade instantânea, aceleração média e aceleração instantânea, representação e interpretação de gráficos cinemáticos, movimentos retilíneos e curvilíneos, movimentos uniformes e uniformemente variados, movimento circular uniforme (MCU), movimento harmônico simples (MHS), relação entre o MHS e o MCU, movimento com aceleração variável, composição de movimentos, lançamento de projéteis no vácuo. Forças: conceito de força, composição e decomposição do vetor força, forças elásticas, força de atrito, forças variáveis. Leis de Newton. Gravitação: Lei da

Gravitação Universal - campo gravitacional, Leis de Kepler - movimento planetário. Impulso de uma força, quantidade de movimento de uma partícula. Princípio da Conservação da Quantidade de movimento em um sistema isolado, Trabalho de uma força qualquer (por exemplo: caso da força gravitacional, força elástica, força elétrica). Teorema Trabalho e Energia. Forças conservativas e energia potencial. Teorema da Conservação da Energia Mecânica. Choques Mecânicos: choques unidimensionais, choques bidimensionais, coeficiente de restituição de uma colisão. Momento angular e Torque. Sistema de partículas: centro de massa de um sistema - localização e movimento do centro de massa, Conservação da Energia Cinética e do Momento Angular de um sistema de partículas. Cinemática rotacional. Dinâmica da rotação: energia cinética rotacional do corpo rígido.

### **3. Hidrostática e Termologia**

Hidrostática: Densidade e massa específica, pressão - pressão hidrostática e pressão atmosférica - Princípio de Pascal - Princípio de Arquimedes. Termologia: temperatura - escalas termométricas, dilatação térmica dos sólidos e dos líquidos, calores específicos, Equação Fundamental da Calorimetria, mudanças de estado, propagação do calor, teoria cinética dos gases, Lei Geral dos Gases Perfeitos - transformações gasosas - 1ª Lei da Termodinâmica, a Lei de Joule dos gases perfeitos - transformações cíclicas, 2ª Lei da Termodinâmica, conversão de calor em trabalho, máquinas térmicas - Ciclo de Carnot.

### **4. Óptica e Ondas**

Óptica Geométrica: Princípio de Fermat, Leis dos Fenômenos da Reflexão e da Refração, índice de refração, reflexão total, objetos e imagens reais e virtuais, espelhos planos e esféricos, diopros - lâminas de faces paralelas - prismas, lentes delgadas - Vergência de uma lente, aparelhos ópticos. Fenômenos Ondulatórios: ondas mecânicas - ondas eletromagnéticas, propagação de pulso em meios unidimensionais e multidimensionais, propagação de uma onda senoidal num meio não dispersivo, comprimento de onda - frequência e velocidade de propagação, superposição de ondas - reflexão - refração - difração, ondas progressivas - ondas estacionárias. Ondas Sonoras: natureza e propagação, velocidade e frequência, qualidades fisiológicas do som, tubos sonoros - cordas vibrantes, ressonância, efeito Doppler. Onda Luminosa: modelo ondulatório da luz, índice de refração de um meio, velocidade de propagação, reflexão - refração - o Princípio de Huygens, interferência - difração - polarização - Experiência de Young.

### **5. Eletromagnetismo**

Eletrostática: constituição da matéria - quantização da carga, propriedades fundamentais dos condutores e dos dielétricos, a carga elétrica e sua conservação, Lei de Coulomb, o campo elétrico e as linhas de força, campo elétrico gerado por cargas puntiformes, cálculo de campos produzidos por linhas de cargas e distribuições simétricas (esferas, cilindros e planos infinitos), potencial eletrostático e diferença de potencial, trabalho e energia no campo eletrostático, capacitores e capacitância, associação de capacitores, energia armazenada em capacitores, movimento da carga elétrica puntiforme no campo elétrico. Eletrodinâmica: corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica, diferença de potencial elétrico (ddp), resistividade elétrica, resistência elétrica e resistores, associação de resistores, Lei de Ohm - Efeito Joule, geradores - força eletromotriz - receptores, circuitos elétricos, Regras de Kirchhoff, associação de geradores, energia e potência elétricas, aparelhos medidores elétricos. Magnetismo: campo magnético produzido por corrente elétrica e por ímã, o vetor campo magnético, Lei de Biot-Savart - Lei de Ampère, cálculo do campo magnético de um condutor retilíneo, de uma espira circular e de um solenóide quando percorridos por uma corrente elétrica, força sobre carga móvel em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo magnético uniforme, força sobre um condutor reto em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo eletromagnético, força entre condutores paralelos, propriedades magnéticas da matéria. Indução Eletromagnética: correntes e FEM induzidas, fluxo do vetor campo magnético, indução eletromagnética, Lei de Lenz - Lei de Faraday, movimento de um condutor retilíneo num campo magnético uniforme, auto-indução, campo elétrico induzido.

## **BIBLIOGRAFIA**

• PARA OS ITENS 1, 2 e 5

1. NUSSENZVEIG, H.M., CURSO DE FÍSICA BÁSICA, Volume 1, Ed Blücher, SP,1981.
2. RESNICK, R; HALLIDAY, D; KRANE, K, FÍSICA, Volumes I e III, Livros Técnicos e Científicos, RJ, 1996.
3. CHAVES, A, FÍSICA, Volumes 1 e 2, Reichmann & Affonso Editores, RJ, 2001.

• PARA OS ITENS 3 e 4

1. CALÇADA, C.S. e SAMPAIO, J.L.. FÍSICA CLÁSSICA, Volumes: Termologia, Fluido-mecânica e análise dimensional; São Paulo, Ed. Atual, 1998.
2. RAMALHO, F. et al. OS FUNDAMENTOS DA FÍSICA, Volumes 1 e 2, São Paulo, Ed. Moderna, 1989.
3. MÁXIMO, A e ALVARENGA, B., FÍSICA – volume único, Ed Scipione, SP, 1998.
4. FUKU, L.F.; CARLOS, T.S.; KAZUHITO Y., OS ALICERCES DA FÍSICA, Volume Termologia, Óptica e Ondas, Ed. Saraiva, 1998.

## **PORTUGUÊS**

- Redação.
- Interpretação e correção gramatical de texto.

## **BIBLIOGRAFIA**

Compêndios de Português que atendam aos programas do Ensino Médio previstos pelo Ministério da Educação.

## **INGLÊS**

- Tradução e interpretação de trechos correspondentes ao nível do Ensino Médio.

## **BIBLIOGRAFIA**

1. THONSON, A. J.; MARTINET, A.V. A PRATICAL ENGLISH GRAMMAR, 3ª ED. OXFORD UNIV. PRESS, 1980.
2. DIXON, RJ. - EVERYDAY DIALOGUES IN ENGLISH FOR THE FOREIGN BORN. NEW YORK. REGENTS PUBLISHING CO. INC.
3. INTENSIVE COURSE IN ENGLISH. LANGUAGE SERVICES INC. WASHINGTON, 1957.
4. OUTROS COMPÊNDIOS DE INGLÊS QUE ATENDAM AOS PROGRAMAS DO 2º GRAU PREVISTOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

## ANEXO "B" ÀS IRCAM/IME-2

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

O requerimento estará disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato.

Armas Nacionais  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

**(Local), (data).**

**Requerimento**

**Do 2º Ten (NOME COMPLETO)**

**Ao Sr Comandante do IME**

**Objeto:** Inscrição no CACG

1. NOME COMPLETO (Identidade), Posto, Arma/Quadro/Serviço, CP, servindo no (a) (OM), requer a V Exa inscrição no concurso de admissão ao Curso de Graduação desse Instituto.

2. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, no Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e nas "Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia" - IRCAM/IME-2 em vigor.

3. Declara estar ciente de que a matrícula no ciclo profissional será efetuada dentro do número de vagas fixadas anualmente em portaria pelo EME, na oportunidade, por necessidade do serviço, seguindo-se, para escolha, o critério de classificação intelectual ao término do ciclo básico do Curso de Graduação.

4. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO - 2º Ten

## ANEXO "C" ÀS IRCAM/IME-2

### INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (MODELO)

Armas Nacionais  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

Info nº

(Local), (data).

Do Comandante do(a) (OM)

Ao Sr Comandante do IME

**Assunto:** Inscrição no CACG

1. Requerimento em que o 2º Ten (NOME COMPLETO), deste (a) (OM), pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto.

#### 2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado na letra "a" do nº "4" e satisfaz a todos os requisitos exigidos na letra "b" do nº "4", da Port nº 020-DCT, de 22 de abril de 2008, IRCAM/IME-2 (IR 13-13).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente

a) Pessoais

- (1) Data do nascimento:
- (2) Natural de (Cidade e Estado):
- (3) Estado civil:
- (4) Data de praça:
- (5) Data da declaração a Asp Of:
- (6) Data da última promoção:
- (7) Número de dependentes:

b) Cursos que possui

(Citar nome do curso, escola, local, data de conclusão, grau, menção e classificação na turma).

c) Outras informações

- (1) Data de inclusão na OM:
- (2) Data de apresentação na OM:
- (3) Tempo de serviço na Gu:
- (4) Funções desempenhadas como Oficial:
- (5) Não está matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.

- (6) Não está “sub-judice”.
- (7) Não está movimentado (ou indicar a OM em caso afirmativo).
- (8) Inspeção de Saúde: (resultado).
- (9) Padrão Básico de Desempenho no último TAF realizado no ano da inscrição: (resultado).
- (10) Preferência de local para realização das provas do EI:  
1ª - ; 2ª - ; 3ª -
- (11) Se matriculado, deseja (ou não) residir em PNR.
- (12) Telefone residencial, celular, endereço eletrônico, fax e outros meios de comunicação que permitam sua localização durante o período à disposição do DCT.

2) **Apreciação**

O requerente pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto, tendo sido observadas as exigências para o prosseguimento.

**3. PARECER**

---

---

---

4. O presente requerimento permaneceu \_\_\_\_ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO - Posto  
Comandante do (a) (OM)

**ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-2  
CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1.	IME	Remeter ao DCT as propostas de modificação das IRCAM/IME-2, se necessário.	Até 31 Mar de A-1
2.	IME	Remeter ao DCT a proposta de calendário complementar.	Até 31 Mar de A-1
3.	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM, se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	Até 30 Abr de A-1
4.	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM sedes de exame, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 Abr de A-1
5.	IME	Divulgar as informações referentes ao CA/CG na Internet.	Até 15 Mai de A-1
6.	IME	Enviar o material de divulgação aos possíveis candidatos.	Até 31 Mai de A-1
7.	Cand	Solicitar inscrição via Internet (www.ime.eb.br).	De 01 a 20 Jul de A-1 (até 24h00, hora de Brasília)
8.	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 01 Jul de A-1
9.	OM do candidato	Remeter ao IME o requerimento de inscrição, a informação sobre o requerente e cópia da ata da Inspeção de Saúde.	Até 31 Jul de A-1
10.	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local para realização do EI.	Até 10 Ago de A-1
11.	IME	Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EI.	Até 10 Ago de A-1
12.	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos inscritos no CA, com os respectivos locais para realização do EI.	Até 15 Ago de A-1
13.	Cand	Solicitar, via Internet, mudança de local para realização de EI.	Até 15 Ago de A-1
14.	OM do candidato	Remeter ao IME os pedidos de mudança de local para realização do EI.	Até 15 Ago de A-1
15.	IME	Solucionar os pedidos de mudança de locais para realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter à GE a relação geral dos candidatos.	Até 20 Ago de A-1
16.	IME	Elaborar as “Instruções às CAF” e remetê-las às GE.	Até 05 Set de A-1
17.	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 05 Set de A-1
18.	GE	Nomear a CAF para o EI e informar sua composição ao IME.	Até 05 Set de A-1

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
19.	OM	Passar à disposição do DCT os candidatos inscritos.	A ser fixado anualmente
20.	CAF e Cand	Realização das provas do EI, às 08:00 horas: - MATEMÁTICA - PORTUGUÊS E INGLÊS - FÍSICA	A ser fixado anualmente
21.	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	A ser fixado anualmente
22.	IME	Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA, às 09:00 horas.	A ser fixado anualmente
23.	IME	Comunicar aos candidatos aprovados, via radiograma ou fax à OM, sua aprovação e classificação no CA/CG.	A ser fixado anualmente
24.	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	A ser fixado anualmente
25.	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 20 Nov de A-1
26.	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no ciclo básico.	Até 30 Nov de A-1
27.	DGP	Publicar, em seu Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 30 Nov de A-1
28.	EME e ONA	Apresentação, no CEP, dos candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	A ser fixado anualmente
29.	Candidatos	Apresentação, no IME, de todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	A ser fixado anualmente
30.	EME, Cand, ONA e Forças Singulares	Apresentação no IME.	A ser fixado anualmente
31.	IME	Matrícula e início do ano letivo.	A ser fixado anualmente
32.	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 10 Mar de A
33.	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 31 Mar de A
34.	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 Mar de A
35	IME	Propor modificação nas IRCAM/IME-2 se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA.	Até 31 Mar de A

Obs: O Ano A refere-se ao ano da matrícula.



ANEXO "E" ÀS IRCAM/IME – 2

RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL
1ª REGIÃO MILITAR RIO DE JANEIRO - RJ	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)
2ª REGIÃO MILITAR SÃO PAULO - SP	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO (CPOR-SP)
3ª REGIÃO MILITAR PORTO ALEGRE - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
4ª REGIÃO MILITAR - 4ª DE BELO HORIZONTE - MG	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO HORIZONTE (CPOR-BH)
5ª REGIÃO MILITAR CURITIBA - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR RECIFE - PE	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE (CPOR-R)
10ª REGIÃO MILITAR FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
11ª REGIÃO MILITAR BRASÍLIA - DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Calendário Complementar e Define Requisito para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2008/2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e de conformidade com a Portaria nº 020-DCT, de 22 de abril de 2008, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/IME - 2 (IR - 13-13), resolve:

Art. 1º - Estabelecer para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) do Instituto Militar de Engenharia de 2008/2009, que o candidato integre a turma de formação da Academia Militar das Agulhas Negras do ano de 2006 (nº1) da alínea b) do item 4. das IRCAM/IME-2.

Art. 2º - Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo D) às IRCAM/IME-2, para o CA/CG 2008/2009.

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
1.	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM sedes de Exames, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 Abr 08
2.		Baixar ou alterar as IRCAM, se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	
3.	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 27 Jun 08
4.	Candidatos (Cand)	Solicitar inscrição via Internet (www.ime.eb.br).	De 01 a 18 Jul 08 (até 24h00, hora de Brasília)
5.	OM do candidato	Remeter ao IME do requerimento de inscrição, da informação sobre o requerente e cópia da ata da Inspeção de Saúde.	Até 31 Jul 08
6.	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local de realização do Exame Intelectual (EI).	Até 08 Ago 08
7.		Comunicar ao candidato via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EI.	
8.	Cand	Solicitar, via Internet, mudança do local de realização do EI.	Até 13 Ago 08
9.	OM do candidato	Remeter ao IME os pedidos de mudança de local para realização do EI.	Até 15 Ago 08
10.	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEX a relação dos candidatos inscritos no CA/CG, com os respectivos locais de realização do EI.	
11.	IME	Solucionar os pedidos de mudança de local de realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter às GE a relação geral dos candidatos.	Até 20 Ago 08
12.	OM	Passar os candidatos inscritos à disposição do DCT.	25 Ago 08
13.	IME	Elaborar as provas do EI e as instruções às CAF e remetê-las juntamente com os demais materiais às GE.	Até 05 Set 08
14.	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	
15.	GE	Nomear a CAF para o EI e comunicar ao IME o nome do Oficial nomeado para presidente da CAF.	
16.	Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e Cand	Realizar as provas do EI, às 08:00 horas: - MATEMÁTICA; - FÍSICA; - PORTUGUÊS E INGLÊS.	23 Set 08 24 Set 08 25 Set 08
17.	GE	Remeter ao IME as provas do EI.	Até 26 Set 08
18.	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	Até 21 Out 08
19.		(às 09:00 horas) Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	22 Out 08
20.		Comunicar a aprovação e a classificação no CA/CG aos candidatos e aos Cmtes de suas OM, via radiograma ou fax.	Até 24 Out 08
21.		Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA.	
22.	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEX a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 31 Out 08

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
23.	DGP	Publicar, em seu Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 12 Nov 08
24.	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no Ciclo Básico.	Até 28 Nov 08
25.	EME e ONA	Apresentar, no CEP, os candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	Até 12 Jan 09
26.	Cmt OM e Cand.	Apresentar, no IME, todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Até 12 Jan 09
27.	IME	Matricular todos os candidatos do EB que se apresentarem no IME e iniciar o ano letivo.	06 Fev 09
28.	EME, ONA e Forças Singulares	Apresentar os indicados no IME para matrícula.	06 Fev 09
29.	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 06 Mar 09
30.	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 27 Mar 09
31.	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 Mar 09
32.		Propor modificações nas IRCAM/IME-2 se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA/CG.	

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 024-DCT, de 14 de maio de 2007.

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Canções do 5º Centro de Telemática de Área, da 8ª Circunscrição de Serviço Militar, do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal José Pessoa” e do 50º Batalhão de Infantaria de Selva “Batalhão Capitão – Mor Moniz Barreto”.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- do 5º Centro de Telemática de Área, com letra e música do ST Com Joselito Rodrigues Cavalcante; da 8ª Circunscrição de Serviço Militar, com letra e música do Cap R/1 João Carlos de Sousa Rocha; do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com letra do Cap R/1 João Carlos de Sousa Rocha e do 1º Sgt Clóvis Nei Antunes Fleck e música do Cap R/1 João Carlos de Sousa Rocha e do 50º Batalhão de Infantaria de Selva, com letra Ten Cel Diógenes Dantas Filho e música do ST Severino Ernesto da Silva.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## CANÇÃO DO 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

**Letra e Música:** ST Com Joselito Rodrigues Cavalcante

### I

Quinto Centro de Telemática de Área,  
Unidade jovem, ativa e altaneira.  
Sempre pronta a cumprir suas missões,  
Supre o comando em telemática,  
Agilizando informações.

### ESTRIBILHO

**Com os nossos computadores  
E com as nossas antenas,  
Interligamos sistemas na paz e na guerra,  
Pois sempre estaremos na vanguarda  
Das comunicações.**

### II

Nascido de uma união  
Da informática e comunicações.  
Nobres líderes aqui nascerão,  
Fazendo a nossa telemática  
Dar orgulho à nação.

### ESTRIBILHO

# Canção do 5º Centro de Telemática de Área

Letra e Música: ST Com Joselito Rodrigues Cavalcante

$\text{♩} = 116$

The musical score is written in 6/8 time with a key signature of one flat (Bb). It consists of five systems of music, each with a vocal line and a bass line. The first system starts with a tempo marking of quarter note = 116. The lyrics are: "1. Quin-to Cen-tro de Te-le-má-ti-ca de Á-rea, U-ni-dade". The second system continues with: "jo - vem, al - ti - vaç al - ta - nei - ra. Sem - pre pron - taç cum - prir suas mis -". The third system continues with: "sões, Su - preo co - man - do em te - le - má - ti - ca, A - gi - li - zan - do in - for - ma -". The fourth system is marked "ESTRIBILHO" and contains the lyrics: "ções. Com os nos - sos com - pu - ta - do - res E com as nos - sas an -". The fifth system continues with: "te - nas, In - ter - li - ga - mos sis - te - mas na paz e na guer - ra, Pois sem - prees - ta - re - mos na van -".

1. Quin-to Cen-tro de Te-le-má-ti-ca de Á-rea, U-ni-dade

jo - vem, al - ti - vaç al - ta - nei - ra. Sem - pre pron - taç cum - prir suas mis -

sões, Su - preo co - man - do em te - le - má - ti - ca, A - gi - li - zan - do in - for - ma -

**ESTRIBILHO**

ções. Com os nos - sos com - pu - ta - do - res E com as nos - sas an -

te - nas, In - ter - li - ga - mos sis - te - mas na paz e na guer - ra, Pois sem - prees - ta - re - mos na van -

2  
20

### Canção do 5º Centro de Telemática de Área

guar- Da Das co - mu - ni - ca - ções. 2.Nas ci - do de u - ma u - ni - ão Da in - for-

25

má - ti - ca e co - mu - ni - ca - ções. No - bres lí - de - res a - qui nas - ce - rão, Fa - zen - do a

29

nos - sa te - le - má - ti - ca Dar or - gu - lho à na - ção. Com os

ções.

Confeccionada no C Doc Ex

# CANÇÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

**Letra e Música:** Cap Mus R/1 João Carlos de Sousa Rocha

## I

Oitava Circunscrição,  
Tem a missão de coordenar,  
No âmbito da Terceira Região,  
As atividades do serviço militar.  
Com ações educacionais  
Dirigidas ao futuro militar,  
A preservar os valores nacionais  
E desses, para sempre, se orgulhar.

## ESTRIBILHO

**Salve, Oitava  
Circunscrição de Serviço Militar!  
A recrutar e a convocar  
O jovem em condições de incorporar.**

## II

Seus integrantes dedicados  
A cumprir de maneira exemplar  
A missão de Olavo Bilac,  
Patrono do serviço militar.  
Com suas delegacias  
A mobilizar o cidadão civil  
E torná-lo soldado de Caxias  
Para a segurança do Brasil.

## ESTRIBILHO

# Canção da 8ª Circunscrição de Serviço Militar

Letra e Música: Cap Mus R/1 João Carlos de Sousa Rocha

$\text{♩} = 116$

10

1. Oi ta - va Cir - cuns - cri - ção, Tem a mis - são de coor - de - nar, No âm - bi - to da Ter - cei - ra Re - gi -

21

ão, As a - ti - vi - da - des do ser - vi - ço mi - li - tar. Com a - ções e - du - ca - cio - nais Di - ri -

31

gi - das ao fu - tu - ro mi - li - tar. A pre - ser - var os va - lo - res na - cio - nais E des - ses, pa - ra sem - pre, seor - gu -

41

ESTRIBILHO

Ihar. Sal - ve, Oi - ta - va Cir - cuns - cri - ção de Ser - vi - ço Mi - li - tar! A re - cru -



2

## Canção da 8ª Circunscrição de Serviço Militar

51

tar e a con-vo-car O jo-vemem con-di-ções dein-cor-po-rar. 2.Seus in-te-gran-tes de-di-

61

ca-dos A cum-prir de ma-nei-ra e-xem-plar A mis-são deO-la-vo Bi-lac, Pa-

71

tro-no do ser-vi-ço mi-li-tar. Com su-as de-le-ga-ci-as A mo-bi-li-zar o ci-da-dão ci-

81

vil E tor-ná-lo sol-da-do de Ca-xi-as Pa-ra-a se-gu-ran-ça do Bra-sil.

Confeccionada no C Doc Ex

## CANÇÃO DO 12º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

**Letra:** Cap Mus R/1 João Carlos de Sousa Rocha e 1º Sgt Cav Clóvis Nei Antunes Fleck

**Música:** Cap Mus R/1 João Carlos de Sousa Rocha

### I

Décimo Segundo Regimento  
De Cavalaria Mecanizado,  
Sentinela avançada, sempre atento  
Na defesa do Brasil, com seus blindados.  
Com a força e a união dos esquadrões  
E a proteção de Osorio, O Legendário,  
Os urutus, cascavéis e seus canhões  
São corcéis de aço do herói lendário.

### ESTRIBILHO

**Regimento Doze, avante!  
Na fronteira Sul, és o vanguardeiro  
Sempre alerta e vigilante  
Do Exército Brasileiro!**

### II

Teus boinas pretas destemidos  
Preparados e prontos para ação,  
Irmãos de armas, confiantes e unidos  
No cumprimento do dever, com devoção.  
Marechal José Pessoa, teu Patrono  
Por seus méritos, com louvor, foi consagrado  
Na Cavalaria, deixou como legado  
A eficácia operacional do Mecanizado.

### ESTRIBILHO

# Canção do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Letra: Cap R/1 João Carlos de Sousa Rocha e  
1º Sgt Cav Clóvis Nei A. Fleck

Música: Cap R/1 João Carlos de Sousa Rocha

$\text{♩} = 116$

The musical score is written in 2/4 time with a key signature of three flats (B-flat, E-flat, A-flat). It consists of six systems of music, each with a vocal line and a piano accompaniment line. The lyrics are in Portuguese and describe the 12th Mechanized Cavalry Regiment. The score includes triplets and a section marked 'ESTRIBILHO' (Chorus) starting at measure 45.

1. Dê - ci - mo Se -

gun - do Re - gi - men - to De Ca - va - la - ri - a Me - ca - ni - za - do, Sen - ti - ne - la a - van - ça - da, sem - pre -

ten - to Na de - fe - sa do Bra - sil, com seus blin - da - dos. Com a for - ça e au - ni - ão dos es - qua - drões

— Fa pro - te - ção de O - so - rio, O Le - gen - dá - rio, Os u - ru - tus, cas - ca - véis e seus ca - nhões São cor - céis de

45 **ESTRIBILHO**

a - ço do he - rói len - dá - rio. Re - gi - men - to Do - ze, a - van - te! Na fron - tei - ra sul,

2

## Canção do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado

54

és o van-guar-dei-ro Sem-prea-ler-ta e vi-gi-lan-te Do E-xér-ci-to Bra-si-

63

lei-ro. 2.Teus boi-nas pre-tas des-te-mi-dos Pre-pa-ra-dos e pron-tos pa-ra-a-ção,

72

- Ir-mãos de ar-mas, con-fi-an-tes e u-ni-dos No cum-pri-men-to do de-ver, com de-vo-ção. Ma-re-

81

chal Jo-sé Pes-so-a, teu Pa-tro-no Por seus mé-ri-tos, com lou-vor, foi con-sa-gra-do Na Ca-va-la-ri-a, dei-

90

xou co-mo le-ga-do A e-fi-cá-cia-o-pe-ra-cio-nal do me-ca-ni-za-do. Re-gi-

99

-

Confeccionada no C DocEx

# CANÇÃO DO 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

**Letra:** Ten Cel Diógenes Dantas Filho

**Música:** ST Severino Ernesto da Silva

## I

Cinquenta Batalhão de Infantaria,  
Herdeiro de honra e tradição,  
Sentinela do portal da Amazônia,  
Pronto a cumprir qualquer missão.

## ESTRIBILHO

**Entre selvas, entre rios,  
Avante sempre a lutar,  
Ombro a ombro, marcharemos [ Bis (cantado e assobiado) ]  
Pra vitória alcançar.**

## II

Buscando preservar a segurança  
É nossa jornada, sem temor,  
Para a Pátria sempre desenvolver,  
Com nossa Amazônia, sem pudor.

## ESTRIBILHO

**Entre Selvas, entre rios,  
Avante sempre a lutar,  
Ombro a ombro, marcharemos [ Bis (cantado) ]  
Pra vitória alcançar.**

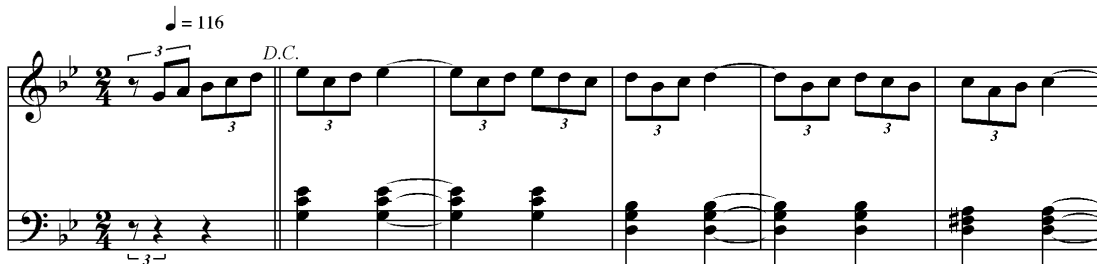
**S e l v a! (brado)**

# Canção do 50º Batalhão de Infantaria de Selva

Letra: Ten Cel Diógenes Dantas Filho

Música: ST Severino Ernesto da Silva

$\text{♩} = 116$   
D.C.



6



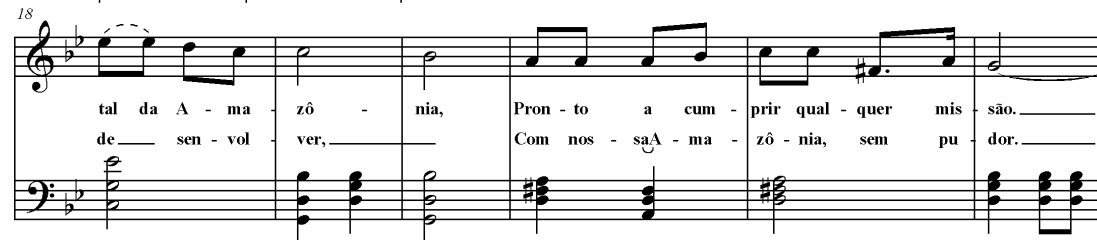
1. Cin - quên - ta Ba - ta - lhão de In - fan - ta - ri -  
can - do pre - ser - var a se - gu - ran -

12



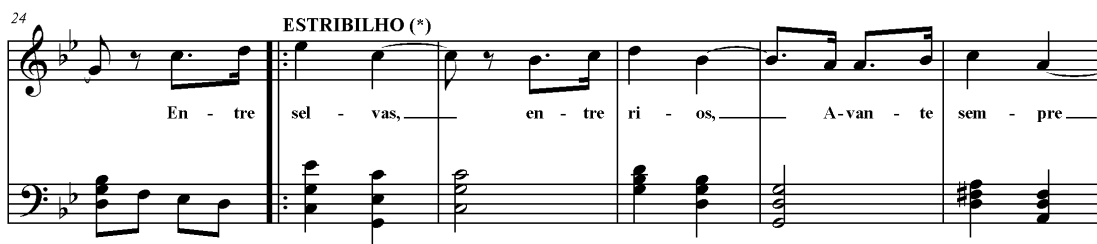
a, Her - dei - ro de hon - rae tra - di - ção, Sen - ti - ne - la do por -  
ça É nos - sa jor - na - da, sem te - mor, Pa - raçá Pá - tria sem - pre

18



tal da A - ma - zô - nia, Pron - to a cum - prir qual - quer mis - são.  
de sen - vol - ver, Com nos - sa A - ma - zô - nia, sem pu - dor.

24 **ESTRIBILHO (\*)**



En - tre sel - vas, en - tre ri - os, A - van - te sem - pre

2  
30 Canção do 50º Batalhão de Infantaria de Selva

36 1ª Vez

41 2ª Vez D.C. #

(\*)- Após a 1ª estrofe, o estribilho será cantado na 1ª vez e assobiado na 2ª vez;  
 - Após o canto da 2ª estrofe, o estribilho será apenas cantado.

Confeccionada no C Doc Ex

PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Canções do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, do Parque Regional de Manutenção/8, do Combatente de Itororó e Guerreiros da Paz.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, com letra do Cel R/1 Attilio Paulo Ferraro e música do Cb Mus Nilton Marques da Silva; do Parque Regional de Manutenção/8, com letra do Maj MB Orlando Maia Barbosa e música do 3º Sgt Mus Aldecir Lobato Silva; do Combatente de Itororó, com letra do 2º Sgt Mus Antonio Leal Batista de Carvalho e música do 3º Sgt Mus Agnaldo Luiz Silva; e Guerreiros da Paz, com letra Gen Div João Carlos Vilela Morgero e música do 1º Ten Mus Samuel José Marques.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CANÇÃO DO BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

**Letra:** Cel R/1 Attilio Paulo Ferraro

**Música:** Cb Mus Nilton Marques da Silva

**I**

Levantai-vos, heróis da Aviação,  
Vibrai peitos arfantes a cantar  
A saga deste bravo Batalhão,  
Dia e noite, o Exército a orgulhar.

**ESTRIBILHO**

**Gente dos ares! Gente dos ares!**  
**Abra caminho, que vai passar**  
**O guardião da Aviação,**  
**Dragão alado, forte a desfilar.**

**II**

Companhias de gente sublimada,  
Nos trabalhos, nas nossas inspeções,  
Nos engenhos, ou mesmo na espada,  
Somos exemplo de forte união.

**ESTRIBILHO**

**III**

Manutenindo e suprindo aeronaves,  
Com as mãos e os corações vamos tocar,  
Nossas naves, tal águias altaneiras,  
Vão poder, pelo Brasil, sobrevoar.

**ESTRIBILHO**



# Canção do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército

Letra: Cel R/1 Attilio Paulo Ferraro  
Música: Cb Mus Nilton Marques da Silva

$\text{♩} = 116$

1. Le- van- tai- vos, he- róis da A- vi- a- ção, Vi- brai- pei- tos ar-  
nhi- as de gen- te su- bli- ma- da, Nos tra- ba- lhos, nas  
nin- dos su- prín- do- a- e- ro- na- ves, Com as- mãos e- os co- ra-

fan- tes a can- tar. A- sa- ga des- te bra- vo Ba- ta- lhão, Di- ae- noi- te, o E-  
nos- sas ins- pe- ções, Nos en- ge- nhos, ou mes- mo na es- pa- da, So- mos e- xem- plo de  
ções va- mos to- car, Nos- sas na- ves, tal á- guias al- ta- nei- ras, Vão po- der, pe- lo Bra-

**ESTRIBILHO**

xér- ci- to- a or- gu- lhar. Gen- te dos a- res! Gen- te dos a- res! A- bra ca-  
for- te u- ni- ão. sil, so- bre vo- ar.

mi- nho, que vai pas- sar O guar- di- ão da A- via- ção, Dra- gão a- la- do, for- te a

des- fi- lar. 1.ª V. 2.ª V. 3.ª V.  
lar. 2. Com- pa- lar. 3. Ma- nu- te-

Confeccionada no C Doc Ex

## CANÇÃO DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8

**Letra:** Maj MB Orlando Maia Barbosa

**Música:** 3º Sgt Mus Aldecir Lobato Silva

### I

Na grandeza da nossa Amazônia,  
A bravura que o tempo guardou  
Do Oitavo Pelotão a memória,  
Do Parque Regional, seu valor.  
Nós, soldados anônimos, audazes  
Nas oficinas sempre a labutar,  
Meticulosos na manutenção  
Dos meios de emprego militar.

### ESTRIBILHO

**Avante, Parque Regional!**  
**O teu nome havemos de honrar,**  
**No apoio de manutenção**  
**À Oitava Região Militar.**

### II

Referência da logística moderna  
E fiel de Napion à tradição,  
Primamos pela busca eterna  
Do eficaz cumprimento da missão.  
Nós, soldados artífices da selva,  
Sem desprezo à força do fuzil,  
Quer no ofício, quer na peleja,  
Defenderemos, com ardor, nosso Brasil.

### ESTRIBILHO

**Avante, Parque Regional!**  
**O teu nome havemos de honrar,** (Bis)  
**No apoio de manutenção**  
**À Oitava Região Militar.**

**S e l v a! (brado)**

# Canção do Parque Regional de Manutenção/8

Letra: Maj MB Orlando Maia Barbosa  
Música: 3º Sgt Mus Aldecir Lobato Silva

♩ = 116

8 *Fim*  
1. Na gran-de-za da nos-saA-ma-zô-nia, A bra-vu-ra quey tem-po guar-dou Do Oi-ta-vo Pe-lo-

18  
tão a me-mó-ria, Do Par-que Re-gio-nal, seu va-lor. Nós, sol-da-dos a-nô-ni-mos, au-

27  
da-zes Nas o-fi-ci-nas sem-pre-a-la-bu-tar, Me-ti-cu-lo-sos na ma-nu-ten-ção

36 **Estribilho**  
Dos mei-os de em-pre-go mi-li-tar. A-van-te, Par-que Re-gio-nal! O teu

45  
no-me ha-ve-mos dehon-rar, No a-po-io de ma-nu-ten-ção À Oi-ta-va Re-gi-

54

ão Mi - li - tar. 2.Re-fe - rên - cia da lo - gis - ti - ca mo - der - na E fi - el de Na - pi - on à tra - di -

63

ção, Pri - ma - mos pe - la bus - ca - ter - na Do e - fi - caz cum - pri - men - to da mis - são.

72

Nós, sol - da - dos ar - ti - fi - ces da sel - va, Sem des - pre - zo à for - ça do fu - zil, Quer noo -

81

fi - cio, quer na pe - le - ja, De - fen - de - re - mos, com ar - dor, nos - so Bra - sil. A -

89

van - te, Par - que Re - gio - nal! O teu no - me ha - ve - mos de hon - rar, No a - po - io

98

de ma - nu - ten - ção À Oi - ta - va Re - gi - ão Mi - li - tar. A - tar. Sel - va!

Confeccionada no C Doc Ex

## CANÇÃO DO COMBATENTE DE ITORORÓ

**Letra:** 2º Sgt Mus Antonio Leal Batista de Carvalho

**Música:** 3º Sgt Mus Agnaldo Luiz Silva

*Sigam-me os que forem brasileiros!* (Brado)

### I

Das batalhas que travamos no passado  
Destacamos a feroz Itororó,  
Onde o grito de Caxias trovejou  
Dobrando o inimigo sobre o pó.

### ESTRIBILHO

**Pois é de Itororó que vem o brado  
Cujo teor contagia o combatente,  
Sendo a marca decisiva e triunfal  
Nas conquistas de outrora e do presente.**

### II

Hoje somos a elite defensora  
Das fronteiras e do cerne do Brasil,  
Guardiões que “em volátil condução”  
Chegamos ao recanto mais hostil.

### ESTRIBILHO

### III

Evocando os heróis da nossa história,  
Celebramos “com orgulho e fervor”  
As vitórias que tornaram imortal  
A glória de um povo vencedor.

### ESTRIBILHO

# Canção do Combatente de Itororó

Letra: 2º Sgt Mus Antonio Leal Batista de Carvalho  
Música: 3º Sgt Mus Agnaldo Luiz Silva

$\text{♩} = 116$

10 *Fim*

1. Das ba - ta - lhas que tra - va - mos no pas - sa - do — Des - ta - ca - mos a fe - roz I - to - ro - ró, —  
so - mos a e - li - te de fen - so - ra — Das fron - tei - ras e do cer - ne do Bra - sil, —  
can - do os he - róis da nos - sa his - tó - ria, — Ce - le - bra - mos "com or - gu - lho e fer - vor" —

19

On - deo gri - to de Ca - xi - as tro - ve - jou Do - bran - deo i - ni - mi - go so - breg pó. —  
Guar - di - ões que "em vo - lá - til con - du - ção" Che - ga - mos ao re - can - to mais hos - til. —  
As vi - tó - rias que tor - na - ram i - mor - tal A gló - ria de um po - vo ven - ce - dor. —

26 **ESTRIBILHO**

Pois é de I - to - ro - ró — que vem o bra - do — Cu - jo te - or con - ta - gi - ao com - ba - ten - te, — Sen - do a mar - ca de - ci -

37

si - vaç tri - un - fal Nas con - quis - tas deo - tro - raç do pre - sen - te. — 1ª, 2ª v. — 2. Ho - je sen - te. —  
3. E - vo —

*D.C. ao Fim*

Confeccionada no C Doc Ex

## CANÇÃO GUERREIROS DA PAZ

**Letra:** Gen Div João Carlos Vilela Morgero

**Música:** 1º Ten Mus Samuel José Marques

### I

Inspirados em Caxias, o Soldado,  
Somos todos Guerreiros da Paz;  
Sob o lema de Ordem e Progresso,  
O Brasil é sempre capaz.

### ESTRIBILHO

**Na vanguarda, honremos o nome  
Da Heróica Missão Brasileira  
Que um dia deixou o País  
Para elevar a Sagrada Bandeira.**

### II

Defendendo a união dos países,  
Apesar de barreiras encontramos,  
Vibrantes, felizes e fortes  
A vitória iremos buscar.

### ESTRIBILHO

### III

Bandeirantes pioneiros e valentes,  
Não tememos o fogo e a metralha,  
Com as Forças irmãs reunidas,  
Venceremos a dura batalha.

### ESTRIBILHO

**Guerreiros da Paz! Brasil! (Brado)**

# Canção Guerreiros da Paz

Letra: Gen Div João Carlos Vilela Morgero  
Música: 1º Ten Mus Samuel José Marques

$\text{♩} = 116$

The musical score is written in 2/4 time with a key signature of one flat (Bb). It consists of five systems of music, each with a vocal line and a bass line. The first system starts with a tempo marking of 116. The second system includes triplets in both the vocal and bass lines. The third system continues the melody. The fourth system includes the lyrics: "1. Ins - pi - ra - dos em Ca - xi - as, o Sol - da - do, So - mos to - dos Guer - den - dou - ni - ão dos pa - i - ses, A - pe - sar de bar - ran - tes pi - o - nei - ros e va - len - tes, Não te - me - mos o". The fifth system continues the lyrics: "rei - ros da Paz; Sob o le - ma de Or - dem pro - gres - so, rei - ras en - con - trar - mos, Sob o Vi - bran - tes, fe - li - zes e for - tes, fo - goga me - tra - lha, Com as For - ças ir - mãs re - u - ni - das,".



2

## Canção Guerreiros da Paz

30

ESTRIBILHO

O Bra - sil é sem - pre ca - paz. Na van - guar - da,  
A vi - tó - ria i - re - mos bus - car.  
Ven - ce - re - mos a du - ra ba - ta - lha.

36

— hon - re - mos o no - me Da Hé - ró - ca Mis - são Bra - si - lei - ra

42

— Que um di - a dei - xou o Pa - is Pa - ra e - le - var a Sa -

48

1ª, 2ª V

3ª V

gra - da Ban - dei - ra. 2. De - fen - dei - ra. Guer - rei - ros da Paz! Bra -  
3. Ban - dei

54

sil!

Confeccionada no C Doc Ex

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 670-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para afastar-se do País a fim de compor comitiva viagem oficial às Repúblicas da Colômbia e do Equador

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a fim de compor comitiva para viagem oficial às Repúblicas da Colômbia e do Equador, no período de 27 a 29 de abril de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso

II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e será realizada com ônus para o Ministério da Defesa, total no tocante a diária no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 679-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militar para realizar o Curso Internacional sobre Ajuda Humanitária no contexto de Operações de Paz das Nações Unidas

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do Exército Brasileiro, para realizar o Curso Internacional sobre Ajuda Humanitária no contexto de Operações de Paz das Nações Unidas, a ser realizado na Cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 4 a 10 de maio de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(As Portarias nºs 670 e 679-MD de 24 Abr 08, encontram-se de publicadas no DOU nº 80, de 28 de abril de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 697-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autorização do Comandante do Exército a fim de compor comitiva para viagem oficial à República do Peru e à República do Paraguai

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a fim de compor comitiva para viagem oficial à República do Peru e à República do Paraguai, nos dias 5 e 6 de maio de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e será realizada com ônus para o Ministério da Defesa, total no tocante a diária no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 705-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), a contar de 10 de maio de 2008, por conclusão de missão:

- Tenente-Coronel de Infantaria ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA; e
- Major de Infantaria JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 706-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militar para participarem de missão militar transitória de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), por um período aproximado de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de maio de 2008.

- Tenente-Coronel de Infantaria MARCELO NASCIMENTO GOMES; e
- Major de Comunicações ROBERTO DE ARAÚJO CASTRO VIANNA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

**PORTARIA Nº 707-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Alteração da Portaria nº 282/SPEAI/MD, designando militar para a Missão de Assistência para a Remoção de Minas da América do Sul - MARMINAS

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**ALTERAR**

a Portaria nº 282/SPEAI/MD, de 20 de Fevereiro de 2008, publicada no DOU nº 36, de 22 de fevereiro de 2008, Seção 2, página 6, o início da missão do Coronel de Engenharia MÁRIO SÉRGIO FERREIRA LACERDA, do Comando do Exército, designado para a Missão de Assistência para a Remoção de Minas da América do Sul - MARMINAS, da segunda quinzena de junho de 2008 para primeira quinzena de julho de 2008.

A missão continua a ser considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

**PORTARIA Nº 708-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

Designação de militar para Participar na 63ª Assembléia Geral e 2ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel Paulo Roberto Ribas para participar da 63ª Assembléia Geral, da Reunião do Comitê de Esportes e da Reunião do Comitê Técnico de Pentatlo Moderno do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se na cidade de Montreux - Suíça, no período de 5 a 11 de maio de 2008.

Art. 2º O afastamento se dará nos dias 4 e 7 de maio de 2008, com ônus total para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 709-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militar para Participar na 63ª Assembléia Geral e 2ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel Flavio Marcondes Junior para participar da 63ª Assembléia Geral e 2ª Reunião do Quadro de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar se na cidade de Montreux - Suíça, no período de 5 a 11 de maio de 2008.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 3 a 11 de maio de 2008, com ônus total para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 711-SPEAI/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autorização de militar para participar do Curso "Certificate in Logistics and Transportation for the Executive Manager

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**AUTORIZAR**

o Ten Cel Eng EVANDRO PINHEIRO DA SILVA, do Ministério da Defesa, a participar do Curso "Certificate in Logistics and Transportation for the Executive Manager", a realizar-se na Universidade de Miami - Flórida - Estados Unidos da América, no período de 05 a 14 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a presente missão está enquadrada como eventual, de natureza administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério da Defesa.

(As Portarias acima SPEAI/MD de 30 Abr 08, encontram-se publicadas no DOU nº 84, de 5 de maio de 2008 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Designação para realizar viagem de avaliação logística

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de viagem de avaliação logística do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 14 a 16 de maio de 2008:

- Cel Art EDMUNDO LUCIANO DE LIMA GRANJA, do D Log;
- Cel QMB CARLOS ROBERTO JORGE, da D Mnt;

- Ten Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME;
- Ten Cel Art DJALMA ABRANTES DA CRUZ, do D Log;
- Ten Cel Eng SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA, da D T Mob;
- Ten Cel Inf FRANCISCO SANTANA DA SILVA FILHO, da DS;
- Ten Cel QMB CARLOS ANTONIO FABIANO DE ALMEIDA, da D Mnt;
- Maj Art RENATO BUFOLO, do D Log;
- Maj Com ARTHUR PEREIRA SABBAT, da DMCEI; e
- 1º Sgt Art RUBILAR D'AVILA DIAS, do D Log.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

## PORTARIA Nº 228, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Designação para participação em viagem de instrução.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

### DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar a Viagem de Instrução destinada aos destaques dos Cursos de Aperfeiçoamento da EASA, EsMB, EsCom, EsIE, EsSEx e CIAvEx às Organizações Militares do Exército da República Argentina e da República do Chile (Atv X 08/171), a realizar-se no período de 19 a 30 de maio de 2008:

- Cap Eng LUCIANO AFONSO GONÇALVES AZEVEDO, da EASA;
- 1º Sgt Art ROD STEIGER SILVESTRE, da EASA;
- 2º Sgt Mnt Com WALTER DE ASSUMPCAO JUNIOR, da EsCom;
- 2º Sgt Inf FÉLIX ANDRÉ MENDES, do 2º B Fron;
- 2º Sgt Inf JARBAS CAMPOS GOMES, da EASA;
- 2º Sgt Inf TACÍLIO LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, do 11º BI Mth;
- 2º Sgt Inf MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA, do 71º BI Mtz;
- 2º Sgt Cav PAULO DICEZAR KLOSIENSKI, do 5º Esqd C Mec;
- 2º Sgt Cav GERSON BARCELOS POLGA, do 12º R C Mec;
- 2º Sgt Art ELTON PINHEIRO AGUIAR, do 9º GAC;
- 2º Sgt Art ANTENOR AMARANTE NETO, da D Cont;
- 2º Sgt Art ANTONIO LUCIANO VICTOR BEZERRA, do 14º B Log;
- 2º Sgt Eng RICARDO VIEIRA CASTILHO, da 4ª Cia E Cmb Mec;
- 2º Sgt Eng LUIS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA, do 6º B E Cmb;
- 2º Sgt Eng ROBERTO ARGUILAR ARAÚJO, do 3º B E Cmb;
- 2º Sgt Inf ALESSANDRO MARQUES DA SILVA, do IME;
- 2º Sgt Com MATHEUS NORTHON LOPES, do 9º GAC;
- 2º Sgt Com ANDERSON NEVES CARVALHO, do 17º R C Mec;
- 2º Sgt Com ADRIANO GENTIL, da EsSA;
- 2º Sgt MB MAXSANDER LOUBET, da Cia Cmdo CMO;
- 2º Sgt MB PERIVALDO MACÁRIO MEDEIROS, do 7º B E Cmb;
- 2º Sgt MB DELMÁRIO ALVES RIBEIRO, da B Av T;
- 2º Sgt MB FABIO DOS SANTOS SILVA, do 15º R C Mec Es;
- 2º Sgt MB FLÁBIO ISERHARDT PINTO, do 4º B Log;

- 2º Sgt MB JOSÉ GISELDO FLORÊNCIO LINS, da BMA;
- 2º Sgt MB ADHEMAR BITTENCOURT CARDOSO, do 28º B Log;
- 2º Sgt Mnt Com HELBER ROBERTO FONTES SIMÕES, do 25º B Log;
- 2º Sgt Mnt Com ALEXANDRE VIZZOTTO ROSA, do 4º B Log;
- 2º Sgt Mnt Com LUCIANO MAIDANA FREIRE, do 3º GAA Ae;
- 2º Sgt Topo JAIR FACHI, da 1ª DL;
- 2º Sgt Int JOAQUIM MENDES FILHO, do 11º B E Cnst;
- 2º Sgt Sau WELLINGTON CAVALCANTE SOARES, do 20º RCB;
- 2º Sgt Sau MERISON SERAFIM CASSIO DE SOUZA, do HGeJF;
- 2º Sgt Sau MAIKEL ROBERTO HERMES, do 20º BIB;
- 2º Sgt Av Mnt FABIANO ALMEIDA MARINHO, do 2º B Av Ex;
- 2º Sgt Av Mnt WELBERSON MARÇAL, do 3º B Av Ex;
- 2º Sgt Av Ap LEVI MOTA BALESTRA, do 2º B Av Ex; e
- 2º Sgt Inf PAULO CESAR DO NASCIMENTO ELIAS, do 2º B Fron.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 231, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para complementar pós-graduação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados para complementar a pós-graduação na Universidade de Miami, através do **Certificate in Logistics and Transportation for the Executive Manager - CELTEM** ou o **Certificate in Administration and Business for Executive Manager - CABEM**, a realizar-se na cidade de Miami, Estados Unidos da América, no período de 7 a 12 de junho de 2008:

- Cel R1 JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM, do Gab Cmt Ex, em caráter excepcional;
- Cel R1 MIGUEL ANGELUS HOLLANDA CAVALCANTI, do COTER, em caráter excepcional;
- Cel R1 CLAUDIO ANTÔNIO DA ROSA, do DGP, em caráter excepcional;
- Cel Inf LUIZ ANTÔNIO CAUDURO SOSA, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Eng SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA, da DTMob;
- Ten Cel Eng VIVALDO LEITÃO LIMEIRA DOS ANJOS, da DS;
- Ten Cel Eng PAULO GILMAR MARQUES BERGUENMAYER, da DOM;
- Ten Cel Eng JOSÉ CLAUDIO ALENCAR MELO, do DEC;
- Maj QEM ALEXANDRE FITZNER DO NASCIMENTO, da DOM;
- Maj QMB ADHEMAR LUIZ DE CARVALHO LIMA, da DS;
- Maj Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR, do Gab Cmt Ex;
- Cap QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gab Cmt Ex;
- 1º Ten QAO PEDRO FELIX DE GOES JUNIOR, do Gab Cmt Ex;
- 1º Ten EIC Int BRENO REZENDE FERREIRA; do 11º DSup;
- 2º Ten EST Adm IGOR MELO DO NASCIMENTO, do DGP;
- 1º Sgt Art LUIS CARLOS ANDRÉ, do DGP; e
- 2º Sgt Int JARDEL INÁCIO NORONHA DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 246, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, do Cmdo CMA, e o Cel Inf KLEGER LUZ DA SILVA, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em visita oficial às cidades de Bogotá, na República da Colômbia, e Quito, na República do Equador, no período de 27 a 29 de abril de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 247, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do Gab Cmt Ex, para participar, como palestrante, em eventos da Câmara Interamericana de Transportes, a realizar-se na cidade de Miami, Estados Unidos da América, no período de 7 a 14 de junho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Câmara Interamericana de Transportes.

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA, do C I Op Paz, a participar, como palestrante, na Conferência Especializada de Procedimentos do XXVIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos – CEA (Atv X08/169), a ser realizada na cidade de San Antonio, Estados Unidos da América, no período de 8 a 13 de junho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas custeadas pelo Exército Sul dos Estados Unidos da América (USARSO), patrocinador do evento.



PORTARIA Nº 249, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf MARIO FERNANDES e o Maj Inf FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS FILHO, ambos do EME, para participar da Conferência Especializada de Procedimentos do XXVIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos – CEA (Atv X08/036), a ser realizada na cidade de San Antonio, Estados Unidos da América, no período de 9 a 13 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 250, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Designação sem efeito para participação em conferência

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Maj Inf MARCELO LASSANCE CUNHA, do Cmdo Bda Op Esp, para participar da Conferência de Planejamento Final do Exercício “**Fuerzas Comando/2008**” (Atv X 08/161), a realizar-se na cidade de Quito, República do Equador, no período de 16 a 18 de abril de 2008, conforme a Portaria nº 184, de 7 de abril de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 16, de 18 de abril de 2008.

PORTARIA Nº 251, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na República Islâmica do Irã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na República Islâmica do Irã, o Cel Cav CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, a partir de 25 de fevereiro de 2009.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf GIL HERMINIO ROCHA, a partir de 25 de fevereiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 252, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO, a partir de 11 de março de 2009.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI, a partir de 11 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cap QEM GLEIDSON SANTOS DA COSTA, a partir de 15 de março de 2009.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap QCO MARCEL FRANCISCO DE SOUZA MOTA, a partir de 15 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 254, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cap QAO NICOMEDES CARDOSO MENEZES NETO, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

## **2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Ten QAO LUIZ FILIPE DE SOUZA LEÃO, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 255, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Reino da Espanha.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

## **1 – EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Reino da Espanha, o Subten Inf JORGE TADEU CORREIA VALENÇA, a partir de 10 de janeiro de 2009.

## **2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA, a partir de 10 de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 256, DE 25 DE ABRIL DE 2008.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

## **1 – EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Subten MB JOÃO LUIS ROSA DA COSTA, a partir de 5 de março de 2009.

## **2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Subten Com JOSÉ DONIZZETTI CARVALHO CASTRO, a partir de 5 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Popular da China, também credenciado junto aos Governos da República da Coréia e da República Socialista do Vietnã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Popular da China, o Subten MB DALTON DA COSTA LEITE FILHO, a partir de 20 de janeiro de 2009.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Subten Inf LUIZ SANTO SPRICIGO, a partir de 20 de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 263, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na República do Paraguai, o Ten Cel Inf OMAR ZENDIM, a partir de 15 de janeiro de 2009.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO, a partir de 15 de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na República do Paraguai, o Ten Cel Cav MARCOS SOUTO DE LIMA, a partir de 15 de janeiro de 2009.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Cav ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA, a partir de 15 de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 272, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para participar como instrutor em curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**AUTORIZAR**

o Ten Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER, e o Cap Cav FABIO CORDEIRO PACHECO, do CI Op Paz, a participar, como instrutores, no IV Curso de Observadores Militares da ONU e no II Curso de Oficiais de Estado-Maior da ONU (Atv X08/173), a serem realizados na cidade de Cobán, República da Guatemala, no período de 30 de abril a 24 de maio de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas custeadas pelo Exército dos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 273, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Autorização para participação em viagem de atualização tecnológica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Ten Cel Art MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA, do C I Pqdt GPB, e o Ten Cel Int DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA, do B DOMPSA, a participar da viagem de atualização tecnológica em material para salto livre operacional, a realizar-se nas cidades de Paris, República Francesa, e Bad Wünnenberg, República Federal da Alemanha, no período de 3 a 10 de maio de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela empresa **Stratosphere Skydiving Equipment**, patrocinadora do evento.

PORTARIA Nº 274, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art MARCIO KAZUAKI FUSISSAVA.

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Cav JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS.

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR**

por proposta do Comandante Militar do Sudeste, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de junho de 2008, para execução da tarefa de assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar, na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial.

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de chefe da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM ALBERTO TAVARES DA SILVA.

PORTARIA Nº 281, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nomeados, ambos do DFPC, para participar da 9ª Reunião do Comitê da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições e outros Materiais Correlatos (CIFTA), a realizar-se na cidade de Washington, Estados Unidos da América, no dia 9 de maio de 2008:

- Cel R/1 CLOVIS PINTO ILHA, em caráter excepcional; e
- Cel Inf ACHILES SANTOS JACINTO FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 282, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Designação para participação em reunião técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QEM ALEXANDRE CARVALHO DE ARAÚJO, do DCT, para participar da Reunião Plenária Anual do Grupo de Supridores Nucleares (Atv X08/044), a realizar-se na cidade de Berlim, República Federal da Alemanha, no período de 19 a 23 de maio de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 283, DE 2 DE MAIO DE 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Exército CARLOS ALBERTO PINTO SILVA, Comandante de Operações Terrestres, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 5 a 6 de maio de 2008.

PORTARIA Nº 284, DE 2 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (025818871-3) ALBERTO HALLWASS, por haver completado, em 14 de abril de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 285, DE 2 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (025819021-4) ANTONIO SERGIO GEROMEL, por haver completado, em 3 de março de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 100-DGP/DSM, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de fevereiro de 2008, a 1º Ten Med (082833584-4) GLAUCIA NEUSA OLIVEIRA MOREIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.



## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	126704722-1	ALBERTO SARAIVA TIBÚRCIO	04 Mar 08	EsAO
Cap Int	013053974-5	ALEXANDRE GOMES TORQUATO DA COSTA	19 Fev 07	EsIE
Cap Med	043470374-0	EDUARDO FLORIANO LOPES SANTOS	24 Fev 08	EsSA
Cap Int	011396564-4	JEAN FRANCO MONTEIRO CÂMARA	07 Fev 05	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cap QCO	011537074-4	JOÃO EUDES DA SILVA RAMOS	05 Mar 08	H Ge Fortaleza
1º Ten Com	013091034-2	BRENO GOMES DA COSTA	25 Fev 08	15º R C Mec
1º Ten QMB	013089144-3	CLÁUDIO MORAIS FERNANDES	25 Abr 08	AGGC
1º Ten Int	013056654-0	CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	25 Fev 08	EsIE
1º Ten Int	013090604-3	CRISTIANO TEIXEIRA PEDRENHO	25 Fev 08	B Av T
1º Ten Eng	013057494-0	DANIEL CASTELO BRANCO LEMOS	25 Fev 08	1º BE Cnst
1º Ten Inf	019479503-5	FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA	25 Fev 08	3ª Cia/34º BI Mtz
1º Ten Cav	013090834-6	FILIPE RABUSKE	25 Fev 08	Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Ten Inf	013091394-0	JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA	25 Fev 08	CAEx
1º Ten Inf	122972724-1	PEDRO ROBERTO CARDOSO LOPES	25 Fev 08	23º BC
1º Ten Inf	093736794-4	RAFAEL AUGUSTO DE ASSIS ESTRAL	25 Fev 08	31º BI Mtz
1º Ten Inf	013088374-7	RAFAEL DE CARVALHO MACHADO	25 Fev 08	31º BI Mtz
Subten Eng	114256413-5	EDSON ARRUDA DA SILVA	01 Jul 92	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt MB Mnt Armt	019557783-8	GELSON OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	31 Jan 01	4º B Log
1º Sgt Inf	036924023-9	JAIR DE FIGUEIREDO SILVA	29 Dez 97	7º BIB
2º Sgt Int	011284584-7	ALEXANDRE PORTO	26 Jan 05	B Es Com
2º Sgt Int	019494513-5	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	26 Jan 05	Cia Cmdo GUEs/9º Bda Inf
2º Sgt Sau	011462804-3	ARI SERGIO DE OLIVEIRA	31 Jan 07	Pol Mil Niterói
2º Sgt Sau	011463154-2	DERIVAN DE SOUSA ABREU	31 Jan 07	H Ge Fortaleza
2º Sgt Topo	011462434-9	EDILSON WAGNER SILVA ROCHA	31 Jan 07	4ª DL
2º Sgt Eng	043416874-6	FABRICIO SOUZA FIGUEIRA	26 Jan 05	Cia Cmdo GUEs/9º Bda Inf
2º Sgt MB Mec Auto	011463174-0	JALDEMIR COSTA FRANÇA	31 Jan 07	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt MB Mec Auto	013008424-7	JOSÉ CARDOSO DE FREITAS JÚNIOR	30 Jan 08	55º BI
2º Sgt Com	043460644-8	JOSÉ LUIZ SAMPAIO JUNIOR	31 Jan 07	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	043462254-4	JOSÉ MARCOS FERREIRA	31 Jan 07	3ª Cia/34º BI Mtz
2º Sgt Eng	043477434-5	LEONARDO MARTINS RODRIGUES	02 Fev 07	1º BE Cnst
2º Sgt Inf	043415144-5	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO	26 Jan 05	32º Pel PE
2º Sgt Int	013009114-3	MARCIO FATURI SUDATTI	07 Mar 07	9º B Log
2º Sgt Inf	043472334-2	MOACIR ANTONIOL JÚNIOR	30 Jan 08	12º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	019681363-8	NEY CARLOS HATSCHBACH	06 Fev 03	5º B Log
2º Sgt Inf	043476374-4	OLIVALDO FRANÇA RODRIGUES JUNIOR	30 Jan 08	35º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	102870274-2	OSMAN SILVA ANDRADE FILHO	30 Jan 08	37º BIL
3º Sgt Int	033317104-9	ADERSON RODRIGO SANT'ANNA	19 Mar 06	3ª Cia/34º BI Mtz
3º Sgt Inf	102893834-6	ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO	17 Jan 07	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Mus	030056565-2	ANDERSON DE LIMA GALARÇA	02 Abr 08	10º B Log
3º Sgt Cav	040004185-1	CÁSSIO CLAY DELMÃO	11 Mar 08	17º R C Mec
3º Sgt Com	043520754-3	EDSON EUGEIME ZUCHETTO	27 Fev 08	22º GAC AP
3º Sgt Art	043493404-8	GEOVANE ARAUJO SANTOS	01 Fev 08	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf
3º Sgt Art	040001875-0	GIVELSON BOLZAN STANISLAWSKI	15 Abr 08	22º GAC AP
3º Sgt Mnt Com	053574804-0	JEAN CARLO BATISTA	02 Abr 08	14º R C Mec
3º Sgt Mus	033157524-1	JOÃO BATISTA TEIXEIRA	03 Mar 04	19º BI Mtz
3º Sgt QE	114320673-6	JOSAFÁ DE SOUZA LEONARDO	30 Jan 93	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	019224073-7	JOSÉ DE ARIMATÉIA DUTRA DA SILVA	29 Jan 97	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf
3º Sgt Inf	043505334-3	LEANDRO FREITAS RIBEIRO	01 Fev 07	B Av T
3º Sgt Eng	033357884-7	MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	14 Mar 07	1º BE Cnst
3º Sgt Mus	020388214-7	MARCOS FERNANDES DO NASCIMENTO	03 Jun 97	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Inf	033404604-2	MARDONE VICENTE DA SILVA	09 Abr 08	3ª Cia/34º BI Mtz
3º Sgt Int	021676214-6	ODILON FABIO MEIRELES VIEIRA	27 Fev 08	CRO/2
3º Sgt Cav	043523554-4	RICARDO ALEXANDRE ZANIBONI	26 Fev 08	CRO/2
3º Sgt Com	033416384-7	RODRIGO DAL CERO SARAIVA	15 Abr 08	CMPA
3º Sgt Art	033388804-8	RUDINEI JOSÉ TURELLA	09 Abr 08	3º GAC AP
3º Sgt Inf	043506084-3	VANDO CAROBA DA SILVA	18 Jan 06	Cia Cmdo 1ª DE
3º Sgt Com	043509874-4	WILLIAM MODESTO DA SILVA	27 Fev 08	2ª Cia Inf
3º Sgt QE	014850773-4	WILLIAM SANTOS DE LIMA	26 Jan 94	Cia Cmdo 1ª DE
Cb	127583473-5	CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA	31 Jan 01	C Fron Roraima/7º BIS
Cb	011195024-2	DOUGLAS SALUSTIANO TEIXEIRA	30 Jan 02	Pq R Mnt/1
Cb	033299204-9	FABIO LUIS KERN	15 Mar 06	7º BIB
Cb	020457634-2	JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA	30 Jan 02	22º D Sup
Cb	011166424-9	MARCELO COUTO DA SILVA	30 Jan 02	B Es Com
Cb	019653423-4	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA VICTORIANO	31 Jan 01	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf
T2	052224174-4	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	25 Fev 05	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE

**PORTARIA Nº 143-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	036671583-7	ALGEMIRO AMBROSI JUNIOR	25 Fev 08	CPOR/PA
Maj Inf	020022674-4	EMERSON DUARTE	19 Fev 06	28º BIL
Maj Inf	020289714-6	FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA	15 Fev 07	5ª Cia Gd
Maj Cav	018746423-5	LUIS ROGERIO BEZERRA	21 Abr 05	4º RCB
Maj Eng	018746443-3	MARCELO MOMM VASCONCELLOS	16 Fev 08	CPOR/PA
Maj Inf	056499213-9	MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA	16 Fev 08	20º BIB
Maj Inf	031861283-5	MAURO FIGUEIREDO CRESPO	17 Fev 07	B Av T
Maj Dent	019637943-2	PAULO RIBEIRO ARRUDA	02 Abr 08	H Ge Fortaleza

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	020333494-1	ALEXANDRE DE LIMA TORRES	14 Fev 08	9ª Cia Gd
Cap Eng	020334334-8	FELIPE TENÓRIO DE CASTRO OLIVEIRA	14 Fev 08	B Av T
Cap Eng	020333574-0	LUCIANO AFONSO GONÇALVES AZEVEDO	18 Fev 08	EASA
Cap Cav	020334434-6	MARCELO DOMINGUES LEITE	25 Fev 08	15º R C Mec
Cap Art	020334204-3	RODRIGO TADEU FERREIRA	30 Jan 08	Cmdo 3ª RM
Cap QCO	049875973-7	ROGERIO DA SILVA GUIMARÃES	15 Fev 08	Cmdo CML
Subten MB Mec Auto	082626023-4	CARLOS ALBERTO MARTINS BARBOSA	20 Fev 02	1º B Com
Subten Cav	049789783-5	PAULO CEZAR FERREIRA GONÇALVES	01 Fev 07	15º R C Mec
1º Sgt Cav	019431113-0	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	26 Fev 08	AHEx
1º Sgt Art	041953264-3	ANTONIO ELIAS PEREIRA	26 Jan 08	2º GAC L
1º Sgt Cav	127555043-0	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES CONCEIÇÃO	02 Fev 08	3º RCG
1º Sgt Eng	049873873-1	ARIONE JOAQUIM DIAS	26 Jan 08	6º BE Cnst
1º Sgt Cav	049873303-9	CAIO FLÁVIO SIQUEIRA DE SOUZA	23 Abr 08	9º RCB
1º Sgt Inf	018614743-5	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	29 Jun 06	57º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	030898294-1	CLAUDIO COLIN MINUZZI	02 Fev 08	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	118279883-3	DANILO RENATO DE LORENZO	03 Mar 08	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Com	030864904-5	DELSON LEOPOLDO FERREIRA	26 Jan 08	CIE
1º Sgt Inf	049883303-7	DOUGLAS NERY LIMA	02 Maio 08	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	019425853-9	EDSON JORGE MOREIRA GUSMÃO	26 Jan 08	6º D Sup
1º Sgt Inf	101036214-1	EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	24 Jan 06	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	052066494-7	GERSON JOARES SZYMKOVIK	02 Fev 08	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	030649924-5	JESUS DA SILVA PINHEIRO	16 Fev 08	EASA
1º Sgt Eng	118279903-9	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	02 Fev 08	11º BE Cnst
1º Sgt Art	030541194-4	JOÃO EDISON BONELI BASSETO	05 Jun 06	19º GAC
1º Sgt Inf	049875623-8	JÔNATAS DELMONDES DO NASCIMENTO	26 Jan 08	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Cav	049894123-6	JORGE HEBER GUIMARÃES	26 Jul 07	CI Pqdt GPB
1º Sgt Cav	041953994-5	JOSÉ FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO	02 Fev 08	7º R C Mec
1º Sgt Art	049872983-9	JOSÉ LUÍS COGO	26 Jan 08	19º GAC
1º Sgt MB Mnt Armt	019426403-2	JOSE LUIZ CHAVES LACERDA	27 Jan 08	EsIE
1º Sgt Com	030938224-0	LUIS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	02 Fev 08	22º GAC AP
1º Sgt Eng	011674253-7	MARCELO ASTOR DO NASCIMENTO	26 Jan 08	B Es Eng
1º Sgt Cav	049873553-9	MARCELO MIRANDELA TEIXEIRA	27 Jan 08	8º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	030868174-1	MARCOS ANDRÉ VIDART NOBLE	31 Jan 08	3º RCG
1º Sgt Com	033659723-2	MAURO CESAR NUNES VAZ	26 Jan 08	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Topo	019426723-3	MAURO SERGIO VIEIRA	31 Jan 08	EsIE
1º Sgt Inf	049875843-2	MAX DE SOUZA FRAGA	26 Jan 08	32º Pel PE
1º Sgt Eng	118270653-9	NELSON SANTANA	02 Fev 08	11º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Armt	019426813-2	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	26 Jan 08	6º D Sup
1º Sgt Art	049894613-6	RENATO LÚCIO DUTRA	12 Fev 08	4º GAAe
1º Sgt Int	019426913-0	RICARDO DA SILVA MINDA	26 Jan 08	6º D Sup
1º Sgt Inf	049762063-3	ROBERTO LIMA DE SENA	18 Fev 07	57º BI Mtz
1º Sgt Eng	049891343-3	WILLIAM JOSÉ DE SOUZA	02 Fev 08	1º BE Cnst
2º Sgt Mus	052069004-1	DANIEL PAULO DA SILVA	13 Fev 08	20º BIB
2º Sgt Cav	052078344-0	DILAMAR ANDRÉ HANAUER	02 Fev 08	14º R C Mec
2º Sgt Cav	030881734-5	ELINEU DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	02 Fev 08	5º R C Mec
2º Sgt Inf	052077054-6	GEFSON LUIS RAZEIRA	02 Fev 08	53º BIS
2º Sgt Inf	062291454-7	JOÃO ANDRADE FERREIRA	04 Fev 08	61º BIS
2º Sgt Inf	076294993-1	JONAS ABILIO PIMENTEL	02 Fev 08	37º BIL
2º Sgt MB Mec Op	018798763-1	ROBERTO ZAQUIEU	06 Fev 08	Pq R Mnt/6

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mec Auto	019431003-3	VANDERLEI RODRIGUES BOTTO	02 Fev 08	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	076294313-2	ADALBERTO DE JESUS CASTRO	02 Fev 08	7ª ICFEx
3º Sgt QE	099987793-9	AIRTON BISSOLI	02 Fev 08	Cmdo CMO
3º Sgt QE	099988703-7	CLAUDIO NICOLINE DE ASSIS	02 Fev 08	Cmdo CMO
3º Sgt QE	118184643-5	EDMIR VANDRAMINI DA SILVA	27 Jan 07	11º BE Cnst
3º Sgt QE	020347894-6	EDSON BATISTA BARCELOS	02 Fev 08	AGSP
3º Sgt QE	030936954-4	EVANDRO BATISTA NEVES	02 Fev 08	19º BI Mtz
3º Sgt QE	127554473-0	FLORIANO PEIXOTO DIAS	02 Fev 08	12ª Cia Gd
3º Sgt Mus	052068974-6	FRANCELINO VIDAL JUNIOR	02 Fev 08	20º BIB
3º Sgt Mus	047744773-4	GERALDO FRANCISCO DAS CHAGAS	28 Fev 05	11º BI Mth
3º Sgt QE	020009204-7	IVANILDO LAURENTINO LIMA DA SILVA	28 Jan 06	22º D Sup
3º Sgt QE	076275263-2	JOÃO LEAL DE LIMA	01 Jul 07	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	118284363-9	JONY NUNES CAVALCANTE	02 Abr 08	DEPA
3º Sgt QE	030756814-7	JORGE ROCIR MOREIRA DA SILVA	27 Jan 07	8º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	019238113-5	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	27 Jan 07	EsIE
3º Sgt QE	020362834-2	JUNIOR LUIS DA SILVA	17 Abr 08	GSI/PR
3º Sgt QE	030678264-0	MARCO AURÉLIO FEIBER	27 Jan 07	7º BIB
3º Sgt QE	030775974-6	MARCO LUIS DIAS MATIAS	30 Jun 07	Cia Cmdo CMS
3º Sgt Mus	030895294-4	MARCOS SCHNEIDER	28 Abr 08	7º BIB
3º Sgt QE	020355274-0	OBERDAN TADEU MATOS LINS	02 Fev 08	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	030936874-4	PAULO ROGERIO FARIAS	02 Fev 08	19º BI Mtz
3º Sgt QE	020348314-4	RICARDO ALVES DA SILVA	10 Fev 08	22º D Sup
3º Sgt QE	030894004-8	SAUL FRANCO DE FRANCO	02 Fev 08	8º Esqd C Mec
3º Sgt QE	020254364-1	SILVIO LUIS TAVARES PEDROSO	26 Jan 07	AGSP
3º Sgt QE	030936914-8	VALMIRO DA SILVA	02 Fev 08	19º BI Mtz
3º Sgt QE	020325754-8	WILSON ROBERTO DA SILVA	08 Jul 07	AGSP
Cb	127510473-3	ADÃO CARDOSO DE BRITO	27 Jan 07	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	076270573-9	ANDRÉ LUIZ DA SILVA CORREIA	30 Jun 07	CMR
Cb	127553993-8	ARIVAN ARIMATÉIA DIAS	02 Fev 08	CECMA
Cb	011557723-1	CARLOS VIRGINIO GOMES	29 Jan 02	B Es Com
Cb	030936964-3	IURI RICARDO TRICHES	02 Fev 08	19º BI Mtz
Cb	127551183-8	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	02 Fev 08	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	127553883-1	LUIZ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	02 Fev 08	CECMA
Cb	099983693-5	ROBISON OLIVEIRA	05 Fev 08	H Ge Campo Grande
Cb	049774953-1	VANDERLEI GERMANO	27 Jan 07	EsSA

**PORTARIA Nº 144-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	017879652-0	PAULO JOSE DOS SANTOS	27 Fev 08	Cmdo 2º Gpt E
Ten Cel Cav	026993282-8	ALOISIO LAMIM	09 Fev 08	4º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Eng	026993302-4	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA	10 Fev 08	4º BEC
Ten Cel Cav	026994242-1	ARNALDO ALVES DA COSTA NETO	03 Mar 08	EsIE
Ten Cel QMB	026995222-2	FLAVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO	25 Abr 08	MD
Ten Cel QMB	026995292-5	LUCIANO JOSE PENNA	04 Mar 08	12º B Sup
Cap QAO	011120202-4	EDIMAR TOLEDO MARTINS	13 Jul 03	DEE
Subten Cav	038128572-5	LERMES DOS SANTOS FAGUNDES	12 Mar 08	4º RCC

**PORTARIA Nº 145-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	031386122-1	CATIA REJANE BARIANI SOARES	H Ge Campo Grande
Cap Cav	011156374-8	GUSTAVO SCHIFFNER	9º RCB
Cap Med	082768934-0	KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO	H Ge Belém
1º Ten Int	013147954-5	WILLIAM AGUIAR PEREIRA	2º GAA Ae
1º Sgt Inf	030748864-3	BEN-HUR VARONI DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB Mec Op	011495573-5	CARLOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	Pq R Mnt/7ª RM
1º Sgt Int	030833394-7	EURICO DOS SANTOS MACIEL	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt MB Mec Op	052104734-0	FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA	Pq R Mnt/7ª RM
1º Sgt Inf	049875753-3	LUIZ FERNANDO ARAUJO	20º BIB
1º Sgt Eng	118270653-9	NELSON SANTANA	11º BE Cnst
2º Sgt Int	011284584-7	ALEXANDRE PORTO	B Es Com
2º Sgt Com	042016234-9	ALEXANDRE TELES LEONARDO	B Es Com
2º Sgt MB Mec Op	076289283-4	ARMENCÍDIO ÂNGELO DE CASTRO	Pq R Mnt/7ª RM
2º Sgt MB Mec Auto	013004784-8	CHARLES ROBERTO CARLOS MAGNO	5º B Log
2º Sgt Com	043459054-3	EDSON DO NASCIMENTO FERREIRA	1º B Com
2º Sgt Eng	031761704-1	JAIME CLAUDIO PRADE	5º B Log
2º Sgt MB Mec Auto	011464434-7	JEFERSON DO CARMO FRANÇA	27º BI Pqdt
2º Sgt Eng	019520823-6	JORGE GOMES D ALENCAR	IME
2º Sgt Inf	043472334-2	MOACIR ANTONIOL JÚNIOR	12º BI
2º Sgt Com	043442424-8	OCIONE MENDES BARBOSA	Dst Ap Op Esp
2º Sgt Sau	011204734-5	SIDNEI MOYANO GOULART	2º R C Mec
3º Sgt Sau	010000055-3	ALBERTO PONTES DA SILVA	1º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	043504564-6	CARLOS HENRIQUE DIAS NUNES	2ª Cia Inf
3º Sgt Sau	010025465-5	RODRIGO JOSÉ LEITE CAVALCANTE	50º BIS

PORTARIA Nº 146-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Int	062297604-1	ROGÉRIO PAULO DA CRUZ	1ª Ba Log
1º Sgt Sau	018382893-8	TADEU JOÃO SILVA SANTOS JUNIOR	H Ge Manaus
2º Sgt Sau	011357404-0	EDRIANO ELIANDRO GUIMARÃES	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	101097004-2	EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Sau	011285784-2	ERIVERTON RESENDE MONTE	H Ge Manaus
2º Sgt Inf	052077054-6	GEFSON LUIS RAZEIRA	53º BIS
2º Sgt Mnt Com	011203534-0	JOSÉ BONIFÁCIO MENDES NETO	H Ge Belém
2º Sgt Inf	043442634-2	VALDEMAR PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR	50º BIS
3º Sgt Inf	102893674-6	ANDERSON DA SILVA CASTRO	50º BIS
3º Sgt MB Mec Auto	062375254-0	RUY FRANCO DE JESUS	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Sau	013144344-2	SIDNEY LOPES FERREIRA	61º BIS

PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Dent	018771763-2	FLÁVIO AUGUSTO FURTADO	H Ge Belém

PORTARIA Nº 148-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	026995222-2	FLÁVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO	MD
Maj Eng	030613674-8	GUILHERME LANGARO BERNARDES	B Adm Ap/3ª RM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj QMB	025451823-6	JOÃO HENRIQUE TERÇARIOL	22º B Log L
Maj Cav	018746423-5	LUIS ROGÉRIO BEZERRA	4º RCB
Maj Art	076051483-6	YONEL RICARDO DE SOUZA	3º GAA Ae
Cap QMB	020390244-0	CARLOS REGIS CARNEIRO BORGES	Pq R Mnt/10
Cap Art	047840593-9	CID DE OLIVEIRA QUINTÃO	6º GAC
Cap Eng	036840043-8	CRISTIANO RODRIGUES GÓS	12º BEC Bld
Cap Com	011104604-1	FERNANDO DE OLIVEIRA SPALDING	3º B Com
Cap Inf	011102094-7	MARCELO BASTOS DE SOUZA	50º BIS
2º Ten QAO	031778133-4	BLADEMIR CARDOSO DE LIMA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
Subten Com	049700313-7	MARCIO HENRIQUE DA SILVA ALVES	1ª Cia GE
1º Sgt Eng	067397383-0	ARIVALDO BATISTA LIMA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	041994514-2	FLAMIDES FERNANDO DE JESUS REIS	54º BIS
1º Sgt Art	041992184-6	JOÃO ALEXANDRE MACHADO PEREIRA	4º GAA Ae
1º Sgt Com	018531453-1	MARCELO LUIZ DA SILVA	H Cmp
1º Sgt Art	067384533-5	URÂNIO MARTINS MORENO	10º GAC SI
2º Sgt Com	033342064-4	ANDRELUCIO DE SOUZA SILVA	10º GAC SI
2º Sgt Int	062331044-8	ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA	28ª CSM
2º Sgt Inf	042039294-6	ALEXANDRE RAMALHO DA SILVA	53º BIS
2º Sgt Eng	043459564-1	CARLISSANDRO BONFIM SANTANA	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	031869114-4	CIRANO CARDOSO BELARDONY	1º B Com
2º Sgt Inf	043442974-2	CLAUDIO SILVA SANTANA	28º BIL
2º Sgt Com	043459054-3	EDSON DO NASCIMENTO FERREIRA	1º B Com
2º Sgt Mnt Com	011357674-8	FABIANO PINTO BARBOSA	AGR
2º Sgt Eng	043460574-7	ISMAEL DE OLIVEIRA COSTA	12º BEC Bld
2º Sgt Av Mnt	011286584-5	JOÃO UIRÁ DE AZEVEDO JÚNIOR	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Art	041992274-5	JOSE HOLANDA FROTA CAVALCANTE	10º GAC SI
2º Sgt Eng	043443364-5	LUCIMAR MINUZZI BECKER	9º B Log
2º Sgt Inf	043416204-6	LUCIO CESAR MARQUES RIOS	35º Pel PE
2º Sgt Inf	043455224-6	LUIZ EDUARDO CANTARINO	23º BC
2º Sgt Int	013009114-3	MÁRCIO FATURI SUDATTI	9º B Log
2º Sgt Com	043443434-6	MARCONE JOSÉ CARDOSO DA SILVA	23º BC
2º Sgt Inf	043472334-2	MOACIR ANTONIOL JUNIOR	12º BI
2º Sgt Inf	042040444-4	NARCÉLIO MATOS DA COSTA	54º BIS
2º Sgt Inf	102870174-4	PAULO ROBERTO LAGO DE ASSIS	23º BC
2º Sgt MB Mec Op	011465854-5	PAULO SÉRGIO ALVES DA COSTA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Eng	043443544-2	RAIMUNDO VALDEILSON FREIRE	12º BEC Bld
2º Sgt Inf	043463654-4	RODRIGO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	042040654-8	ROGERIO ZINI LINS	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Int	033317104-9	ADERSON RODRIGO SANT'ANNA	3ª Cia/34º BI Mtz
3º Sgt Mus	021629854-7	FABIO NANNI	6º BIL
3º Sgt Mus	123957424-5	REGINALDO NUNES LACERDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	021630634-0	VANDER LUIS SOARES DOS SANTOS	6º BIL
Cb	019452473-2	ATAERCE VILLAS BÔAS JUNIOR	BMA

PORTARIA Nº 149-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	026805462-4	FLÁVIO JOSMAR PELEGIO	17º R C Mec
Maj Cav	023122573-1	JOSE ERTON CAMARGO RODRIGUES	20º RCB
Subten Art	047766163-1	FABRICIO SISILIO CALDEIRA	4º GAA Ae
1º Sgt Eng	018582533-8	CARLOS DIAS MOTA	B Es Eng
1º Sgt Inf	041950014-5	DANISETE DA SILVA	28º BIL
1º Sgt Inf	036921153-7	GILVAN MORI	DGP
1º Sgt Art	049891903-4	JORGE LUÍS DAS NEVES ORLANDI	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt MB Mec Auto	025257803-4	LAOR DONIZETI SALVIATO	3º B Av Ex
1º Sgt Art	049874363-2	MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt Inf	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	018488453-4	NELSON DA SILVA RIBEIRO	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt Inf	059026913-0	ROBERTO SILVA	DCEM
2º Sgt Inf	042013164-1	ANTONIO JULIO DE ANDRADE BRAGA	6º BIL
2º Sgt Cav	041995074-6	ARLEI FERNANDES DA SILVA	16º R C Mec
2º Sgt Cav	041995124-9	CARLOS OLIVEIRA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Inf	047846953-9	EMERSON BELISSI	50º BIS
2º Sgt Art	052129794-5	EMERSON LUIZ JUBANSKI	10º GAC SI
2º Sgt Com	030979904-7	MOACIR BAIALARDE VAZ	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	031778484-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Int	031807724-5	RODNEY DOS SANTOS PEREIRA	DSSM
3º Sgt Mus	031835454-5	CARLOS ALBERTO BOTELHO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	019562603-1	CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA	BMA
3º Sgt Mus	122960614-8	EMIDIO ALVES DE CARVALHO FILHO	6º BIL
Cb	019497613-0	FRANCISCO FERREIRA FILHO	BMA
Cb	093731494-6	JOÃO BATISTA LOBO DOS SANTOS	2º B Fron
Cb	011199064-4	JONAS GOMES NUNES	BMA
Cb	085894783-1	JOSÉ FILHO BARBOSA DOS SANTOS	52º BIS
Cb	011199244-2	ROGÉRIO DE LIMA SILVA	BMA
Cb	042023724-0	VÂNIS SOARES DA SILVA	12º BI
T1	031861804-8	DIORNEI MEDEIROS COMIN	Cia Cmdo 3ª DE



PORTARIA Nº 150-SGEx, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	010581473-5	ALFREDO FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Subten Inf	049761853-8	JOSÉ CARLOS COELHO DA SILVA	14º BI Mtz
Subten Eng	049700743-5	LUIZ ANTONIO DE CASTRO PEREIRA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Subten Eng	010130382-4	MAGNO ATHANAEL DE SOUZA OLIVEIRA	2º B Av Ex
Subten Com	049700853-2	MANOEL EZIQUIEL NETO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Subten Int	019251313-3	PAULO CESAR HELIODORO DE MENEZES	Cia Cmdo 2º Gpt E
Subten Eng	047624443-9	REGINALDO CAIRES DE LIMA	2º BEC
1º Sgt MB Mec Auto	105019803-3	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA	50º BIS
1º Sgt Com	030687534-5	ARACI ACEMAR TRINDADE CAVALHEIRO	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Art	022823863-0	EDMIR APARECIDO SARACHINI GARCIA	2º GAC L
1º Sgt Art	030679794-5	GERVANI LUIS SACHETT	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Cav	033607263-2	GLECIO MARTINES DE PIETRO	8º R C Mec
1º Sgt MB Mec Op	059165103-9	JOSÉ MAURÍCIO GOMES FONSECA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Eng	067280543-9	LAÉRCIO MANGUEIRA LACERDA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	018578363-6	MARCELO MARINHO	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	122241203-1	BETHIMAN RIBEIRO LEITE	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	019433823-2	MARCELO PEREIRA DE LIMA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	020326164-9	ALEXANDRE ALVES DE PAULA	6º BIL
3º Sgt QE	030759304-6	ANTONIO RICARDO CHAGAS SAVEDRA	12º R C Mec
3º Sgt Mus	101015043-9	DANIEL FERRAZ PAULINO	BGP
3º Sgt QE	030944854-6	JOÃO AIRES DE SOUZA ZANOLETE	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030513894-3	JOÃO ALTEMIR DA SILVA	29º BIB
3º Sgt QE	030792924-0	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BERNARDES	19º BI Mtz
3º Sgt QE	099990263-8	JOSÉ SOUZA PEREIRA	2º B Fron
3º Sgt QE	030838584-8	JOSEMAR RIETHMÜLLER	1º B Com
3º Sgt QE	052078744-1	LEOVILDO ANTONIO DO CARMO MORDHOST	15ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	030688484-2	PAULO CESAR MACHADO DOS SANTOS	13º GAC
3º Sgt QE	036717623-7	PEDRO LUIS TOLEDO PRATES	10º B Log
3º Sgt QE	118058353-4	RILDO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	1º BAC
3º Sgt QE	030907134-8	ROBERTO SOARES	12º R C Mec
3º Sgt QE	030944904-9	UILTON GARIN BORGES	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	094494973-4	DARY CRUZ MOURA FILHO	17º B Fron
Cb	085847623-7	ELIEZER DE SENA RODRIGUES	5ª Cia Gd
Cb	097133353-9	GENIVALDO DE ANDRADE GONZAGA	2º B Fron
Cb	030512724-3	JOÃO SETEMBRINO LOPES DOS SANTOS	29º BIB
Cb	052078764-9	VALDECIR HERMES	15ª Cia E Cmb

NOTA Nº 14-SG/2.8, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	ALVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO	18º B Log	18º B Log
1º Sgt	ANTONIO BATISTA VIEIRA NETO	CMB	DCEM
1º Sgt	CAIRO JOBER PEREIRA DUARTE	6º GAC	6º GAC
2º Sgt	EDMILSON ASSIS MARINHO	14º B Log	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt	ALCEIR DE ALMEIDA SILVA	Pq R Mnt/7	Pq R Mnt/7
3º Sgt	ALEX GUSTAVO BASSAN	28º BIL	28º BIL
3º Sgt	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	Cia Cmdo 1ª RM	1º BI Mtz
Cb	MAICON FRANCIS DE PAIVA	12º BI	11º BI Mth
Sd	DIOGO DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª DE	Cia Cmdo 1ª DE
Sd	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA BAGGIO	14º B Log	14º B Log
Sd	JEDIELSON POLY DE QUEIROZ PINTO	2ª Cia Gd	2ª Cia Gd
Sd	ANDREWS BELOMO	3º RCG	3º RCG

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 060/2008**

**Em 25 de abril de 2008**

**PROCESSO: PO nº 316142/03-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º Sgt Int (093735934-7) JOSIMAR ALVES DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 376–Sec.2, de 24 Set 03, do Arsenal de Guerra do Rio (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 31 Jul 03, em que o então **3º Sgt Com (093735934-7) JOSIMAR ALVES DOS SANTOS, atualmente 2º Sargento**, servindo, à época, na referida Organização Militar e, atualmente, no 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres – MT), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, agravada para prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Dez 97, pelo Comandante do 11º Grupo de Artilharia de Campanha (Rio de Janeiro – RJ).

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

– o requerente foi sancionado, pelo Comandante do 11º Grupo de Artilharia de Campanha (11º GAC), por ter infringido o nº 23 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– o requerente alega, em síntese, a ocorrência de ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em questão, uma vez que não lhe teria sido assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, fato que o teria prejudicado, limitando-lhe as possibilidades de defesa;

– aduz que não houve a instauração de Inquérito Técnico (IT), conforme orientação contida no art. 110, nº 7), das Normas Administrativas Relativas ao Armamento e Munição (NARAM III), aprovadas pela Portaria nº 4-DMB, de 31 Maio 83, em vigor à época, que o fato não teria sido decorrente de imprudência e imperícia e que inexistiam provas testemunhais ou periciais que pudessem confirmar e

dar sustentação ao ato punitivo;

– argumenta também que teria havido a incorreção na classificação da transgressão disciplinar e que, na sua ótica, haveria indícios de injustiça, pois o conteúdo do ato punitivo, quer tenha ocorrido por negligência ou imprudência, não se encontraria descrito na nota de punição; e

– esclarece, por fim, que, naquela oportunidade, temendo sofrer outras sanções disciplinares, não utilizou os recursos disciplinares previstos no antigo RDE.

### 3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, ou seja, após a data de aplicação da punição em tela;

– salienta-se, também, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida; nesse diapasão, deve-se destacar que o próprio requerente informa que foi ouvido pelo seu Comandante de Subunidade;

– no tocante à instauração do IT, revela-se descabida a ilação de inobservância do art. 110, nº 7), das NARAM III, uma vez que, pelo que se depreende destas normas, a obrigatoriedade da dita investigação sumária decorria do acontecimento de acidente de tiro ou com munição, explosivos ou artificios, ou ainda, da ocorrência de fatos anormais que provocassem avaria do material bélico, sendo o acidente de tiro definido como *toda ocorrência onde, além da interrupção do tiro, resulta também dano ou avaria da arma, da munição ou ainda, em ferimento ou morte de pessoas*, o que não se amolda ao caso em comento, consoante análise dos autos;

– portanto, não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, uma vez que o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente (aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84);

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– no que concerne ao teor e à classificação da punição aplicada ao requerente, vale ressaltar que os argumentos apresentados e as provas carreadas aos autos não se mostram suficientes para demonstrar a existência de vício que possa macular o dito procedimento punitivo;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendeu à finalidade pública e exteriorizou-se segundo forma apropriada, nos termos do RDE então vigente;

– convém destacar, ainda, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que cabe ao requerente a responsabilidade integral pela decisão que tomou e pelo ato que praticou, ao tomar a iniciativa de realizar o manejo de segurança no armamento; e

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já se consolidaram e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

#### 4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 061/2008

Em 25 de abril de 2008

**PROCESSO: PO nº 701874/07-GCEX**

**ASSUNTO: Reinclusão no Serviço Ativo do Exército**

**Ex-3º Sgt (CR Nº 431304-D/7º BIB) MANOEL CARLOS DE SOUSA NETO**

1. Processo originário do Ofício nº 094 – E1.5, de 14 Fev 07, do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 13 Dez 06, em que o **ex-3º Sgt (CR Nº 431304-D/7º BIB) MANOEL CARLOS DE SOUSA NETO** solicita ao Comandante do Exército a sua reinclusão no serviço ativo, do qual foi licenciado em 10 de Março de 2006.

#### 2. Verifica-se que:

– o requerente é ex-Sgt de carreira, QMS Material Bélico/Mecânico de Viatura Auto, cujo curso de formação foi realizado em 1997, após o qual obteve sucessivos reengajamentos, mediante requerimento, segundo o estabelecido no Regulamento da Lei do Serviço Militar e nas Normas Reguladoras das Prorrogações do Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados;

– saliente-se que, ao término do último reengajamento, que lhe foi concedido, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 27 Nov 04, o ex-militar em tela não manifestou desejo de requerer prorrogação do tempo de serviço, o que acarretou o seu licenciamento;

– não se constata na documentação acostada aos autos a existência de fato impeditivo à oportuna elaboração e apresentação do requerimento de prorrogação do tempo de serviço;

– assim, o licenciamento do requerente foi efetivado **ex officio**, por conclusão da prorrogação de tempo de serviço, após o trânsito em julgado da ação penal em que figurava como réu incurso no art. 187, combinado com o art. 188, ambos do Código Penal Militar (CPM), com base no disposto no art. 121, § 3º, letra a), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), diante da ausência de requerimento objetivando a prorrogação do seu tempo de serviço no Exército; e

– em 10 de março de 2006, o requerente foi submetido à inspeção de saúde para fim de licenciamento, ocasião em que obteve o parecer: “apto para o serviço do Exército”.

#### 3. No mérito:

– o ato administrativo de licenciamento foi exarado em estrita consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, especialmente com a mencionada Lei 6.880/80, com a Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar), e com o Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamenta a lei do Serviço Militar), mostrando-se, pois, destituído de qualquer vício de injustiça ou ilegalidade que possa ensejar a sua invalidação;

– na documentação carreada ao processo não consta informação no sentido de que o requerente, à época do seu licenciamento, tenha demonstrado interesse em permanecer nas fileiras do Exército; ademais, se quisesse, poderia ter externado a sua intenção em obter a prorrogação do tempo de serviço no local onde se encontrava; e

– não existe na legislação em vigor disposição legal que possibilite o acolhimento da pretensão em tela, não havendo, ainda, conveniência para o serviço.

#### 4. Conclusão

– em face das razões anteriormente expendidas e tendo em vista o princípio da legalidade, insito no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, segundo o qual ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal que possibilite o acolhimento da pretensão requerida e por não atender à conveniência do Exército.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 062/2008

Em 25 de abril de 2008

**PROCESSO: PO Nº 317049/03-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º Sgt Art (031831004-2) RENATO VITÓRIA BARBOZA**

1. Processo originário do Ofício nº 078 – S/1.3, de 19 Set 03, do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (Caxias do Sul – RS), encaminhando requerimento, datado de 09 Set 03, por meio do qual o **2º Sgt Art (031831004-2) RENATO VITÓRIA BARBOZA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, agravada para prisão, que lhe foi aplicada em 11 Ago 98, pelo então Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha (Natal – RN).

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

– o recorrente foi sancionado, pelo Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC), por incidir nos nº 7 e 21 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– o recorrente alega, em síntese, a ocorrência de injustiça e ilegalidade quando da aplicação da sanção disciplinar, em razão da inobservância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como das disposições constantes dos art. 10, 14, 15, 19 e 33 do RDE em vigor à época;

– argumenta que no dia 10 Ago 98, data em que estava de serviço, teria sido solicitada a sua punição, a qual foi publicada em boletim em 11 Ago 98, sem a confecção de documento participando o fato contrário à disciplina, consoante preconizava o art. 10 do antigo RDE, e sem espaço intertemporal para adoção das medidas necessárias à apuração dos fatos e à concessão do contraditório e da ampla defesa;

– o requerente refere-se, dentre as causas e circunstâncias que, no seu entendimento, deixaram de ser levantadas à época, ao recebimento de ordem para exercer, por inúmeras vezes, a função de Auxiliar de Comandante da Linha de Fogo (CLF), ainda que não o fosse, fato que, segundo alega, ter-lhe-ia impedido de exercer corretamente a sua função de Chefe da 2ª Peça;

– aduz que não interpôs pedido de reconsideração de ato, à época, por não constituir uma obrigação, mas tão-somente um direito do militar, e, ainda, pelo fato de que se tivesse feito esse pedido ele teria sido julgado pela mesma autoridade que o sancionou, o que, em sua ótica, ocorreria de maneira injusta e sem a observância do devido processo legal; e

– por fim, sustenta que, posteriormente, solicitou a anulação da punição ao Comandante do 17º GAC, que indeferiu o pleito com base nas conclusões da sindicância instaurada para apurar a procedência, ou não, do pedido, procedimento administrativo esse que, no entendimento do requerente, ter-se-ia mostrado eivado de irregularidade.

### 3. No mérito:

– inicialmente, convém salientar que não havia no RDE da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e de ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias geradoras do evento que ensejou a punição, apuração essa conduzida em conformidade com as formalidades à época vigentes, tendo sido assegurado ao recorrente, pelo Comandante da 2ª Bateria de Obuses (2ª Bia O), oportunidade para manifestar-se sobre o ocorrido, antes da aplicação da aludida punição disciplinar;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– portanto, não assiste razão ao recorrente em sua alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal de 1988, porquanto o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com o preconizado no RDE então vigente, inclusive o expediente elaborado pelo Comandante da 2ª Bia O, referente à punição, por ser autoridade competente para aplicá-la e ter presenciado o evento, revelando-se descabida, pois, a ilação de infringência do art. 10 do referido regulamento;

– no que concerne ao mérito da punição aplicada ao recorrente, os argumentos apresentados e as provas carreadas para os autos pelo requerente não se mostram suficientes para demonstrar a existência de vício que possa macular o dito procedimento punitivo;

– o requerente, à míngua de prova eficaz para ancorar o seu pleito, busca, nas razões apresentadas, substituir o administrador militar na análise do mérito do ato administrativo – o que não encontra guarida no ordenamento jurídico que rege a matéria – ao qualificar o ato de injusto, comparando-o com o ato punitivo do oficial envolvido no evento, sem, contudo, referir-se ao soldado que, atuando como C4 da 2ª Peça, foi punido de forma mais severa;

– no tocante ao exercício da função de Chefe da 2ª Peça, da análise dos autos, em especial do depoimento do C4, não restou demonstrada a alegada impossibilidade ou impedimento do requerente de cumprir os encargos atinentes à função, afigurando-se como improcedente a alegação de que teria, em acatamento de ordem, permanecido exclusivamente na função de Auxiliar do CLF, no Posto do dito Comandante;

– da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendeu à finalidade pública e foi realizado de forma apropriada, nos termos do RDE então vigente;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em exame, não há evidências de que tenham ocorrido; saliente-se que as alegadas irregularidades, constantes da sindicância instaurada por ocasião do pedido de anulação de punição ao Comandante do 17º GAC, não têm o condão de ensejar a nulidade do ato punitivo, pois este não resultou do referido procedimento investigatório;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– por fim, não se verifica nos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já se consolidaram e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

#### 4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 063/2008

Em 25 de abril de 2008

**PROCESSO: PO Nº 305206/03-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares**

**Cap Eng (030912184-6) BEN-HUR DA SILVA DUTRA LIMA**

1. Processo originário do Ofício nº 015/E1S3, de 31 Mar 03, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 01 Out 02, por meio do qual o **Cap Eng (030912184-6) BEN-HUR DA SILVA DUTRA LIMA**, servindo, à época, no Batalhão-Escola de Engenharia, situado também naquela cidade, e, atualmente, no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de três punições disciplinares, todas de prisão.

2. Verifica-se, preliminarmente, que as punições lhe foram aplicadas em 05 Nov 99, pelo Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Combate (São Gabriel – RS), agravada em 08 Nov 99, pelo Comandante da 6ª Divisão de Exército (Porto Alegre – RS); em 26 Nov 99, pelo Comandante da 6ª Divisão de Exército (6ª DE); e em 17 Dez 99, pelo Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Combate (6º BE Cmb).

3. No mérito:

– nos documentos que integram o processo, constata-se, de modo geral, que os argumentos acerca do mérito das sanções aplicadas ao requerente não se fazem acompanhar da indispensável comprovação;

– em conformidade com o princípio jurídico referente ao ônus da prova, a obrigação de provar as alegações incumbe ao interessado, de modo que de suas afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos, quais sejam, a nulidade das sanções questionadas; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– entretanto, da análise acurada das peças que compõem os autos em exame, é possível inferir que na aplicação da terceira punição houve ofensa a dispositivos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, à época vigente, ofensa essa que terminou por macular, irremediavelmente, o procedimento administrativo em questão;

– em relação à terceira punição disciplinar, imposta em 17 Dez 99, constata-se que foi aplicada no período em que o requerente não mais se encontrava subordinado à autoridade sancionadora, pois, mediante o Ofício nº 300 – E1.4, de 26 Nov 99, do Comando da 6ª DE, o militar em apreço foi afastado, a partir daquela data, da subordinação direta do Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, com fulcro no art. 53, § 4º, do RDE então vigente;

– revela-se presente, no mencionado art. 53, o propósito de ser resguardado o princípio da imparcialidade, de suma relevância no exercício do poder disciplinar, cuja inobservância vicia o procedimento e acarreta a sua anulação;

– assim, o requerente foi punido disciplinarmente por autoridade sem competência legal para a prática do ato sancionatório, conforme se depreende do publicado no Boletim Interno Reservado nº 048/98, de 01 Dez 99, do 6º B E Cmb, infringindo, destarte, o art. 9º, nº 2), do RDE então vigente, uma vez que, nas circunstâncias da situação em exame, o requerente, se fosse o caso, deveria ter sido sancionado pelo Comandante do 9º Regimento de Cavalaria Blindado (São Gabriel – RS); e

– nos termos da doutrina e da jurisprudência dos tribunais, o ato administrativo praticado por autoridade sem competência para tal é inválido, por lhe faltar um elemento básico de sua perfeição, qual seja, o poder jurídico para manifestar a vontade da Administração, produzindo, destarte, um vício insanável, porquanto a competência é a condição primeira de validade do ato administrativo, quer seja vinculado ou discricionário.

4. Conclusão:

– dessa forma, da análise da documentação carreada aos autos e legislação aplicável à matéria, restou demonstrado, concretamente, em relação à punição imposta ao requerente em 17 Dez 99, a violação de dispositivos do RDE então vigente, pelo que dou o seguinte

## DESPACHO

a. **DEFERIDO, em parte.** Anulo a sanção disciplinar de prisão aplicada ao requerente em 17 Dez 99, pelo Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, de acordo com o art. 42, **caput** e §§1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, pelas razões acima expendidas.



b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 064/2008

Em 30 de abril de 2008

**PROCESSO: PO nº 40022/04-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**Cap Inf (011103564-8) ALEXANDRE HENRIQUES MONTEIRO RAMOS**

1. Processo originário do Ofício nº 660–S/1.2, de 05 Dez 03, do Comandante do 6º Batalhão de Infantaria Leve (Caçapava – SP), encaminhando requerimento, datado de 1º de dezembro de 2003, em que o **Cap Inf (011103564-8) ALEXANDRE HENRIQUES MONTEIRO RAMOS**, servindo, à época, naquele Batalhão, e, atualmente, no 27º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 15 Out 98, pelo Comandante do 63º Esquadrão de Infantaria (Florianópolis – SC).

### 2. Considerações preliminares:

– o requerente alega, em síntese, que os fatos não foram apurados por meio de sindicância e que não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão;

– aduz o interessado que teria havido ilegalidade e injustiça na aludida sanção disciplinar, pois a nota de punição, na sua ótica, não descreve integralmente os acontecimentos – o que contrariaria o disposto no art. 34, § 1º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02 – e não teria havido determinação ou orientação superior quanto à obrigatoriedade da adoção do procedimento gerador da punição disciplinar ;

– o militar em tela, conforme afirma, não teria, à época, recorrido da punição que lhe foi imposta, por temer maior prejuízo no futuro, uma vez que teria sido orientado a não se insurgir contra uma decisão de um Comandante de OM; e

– para efeito de prova, o militar anexou ao seu requerimento apenas uma certidão da punição disciplinar.

### 3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, ou seja, após a data de aplicação da punição em tela;

– salienta-se, também, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que **a simples alegação não faz direito**; e

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já estão consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

#### 4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 065/2008

Em 30 de abril de 2008

**PROCESSO: PO nº 321744/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Com (041994274-3) ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 612-S1.3, de 17 Dez 03, da Secretaria de Tecnologia da Informação (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 02 Dez 03, em que o então **2º Sgt Com (041994274-3) ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, servindo no 21º Centro de Telemática (Belo Horizonte – MG), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi imposta pelo Comandante da 1ª Companhia de Fuzileiros do 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrópolis – RJ), agravada para prisão, em 20 Jun 94, pelo Comandante do referido Batalhão.

#### 2. Considerações preliminares:

– o requerente foi sancionado com 10 (dez) dias de detenção pelo Comandante da 1ª Companhia de Fuzileiros do 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (32º BI Mtz), por ter descumprido uma ordem direta deste durante uma missão real, de troca da moeda (cruzado para real), na cidade de Três Rios – RJ, punição essa agravada para prisão pelo Comandante do 32º BI Mtz;

– o militar em apreço alega, em síntese, que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão;

– pelo que se extrai da argumentação do interessado, ele teria deixado de interpor recurso anteriormente por julgar “constrangedor e vergonhoso retomar o assunto”;

– em sua exposição de motivos, aduz o requerente ter descumprido a ordem, conscientemente, impelido por forte emoção, em face do grave estado de saúde de sua genitora à época da ocorrência;

– o militar interessado alega, ainda, que o julgamento da suposta transgressão disciplinar não teria sido antecedido de parte acusatória e que a sanção disciplinar não atenderia ao previsto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 593, de 22 Out 02, bem como que não teria sido instaurada sindicância para apurar os fatos que ensejaram a punição; e

– para efeito de prova, o requerente anexou ao processo: uma certidão de punição disciplinar; laudos médicos de sua genitora; cópia do ofício nº 460-S1, de 10 Nov 03, do 32º BI Mtz, informando sobre a inexistência de registros, por escrito, que comprovem a concessão do direito ao contraditório e a ampla defesa, nem tampouco a instauração de sindicância; e cópia do Boletim Interno nº 113, de 20 Jun 94, do 32º BI Mtz, que publicou a sanção imposta, tendo sido este o único documento encontrado naquela OM referente ao assunto.

### 3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e de ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– no tocante à condição de saúde da mãe do requerente, não ficou clara, nos documentos apensados, a real situação na data da ocorrência;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se aplicar sanção disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção disciplinar;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente – provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– da análise dos documentos que integram o processo, não se verificam as alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, porquanto os procedimentos punitivos em exame revelam-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente;

– os elementos carreados para o processo, bem como as circunstâncias nas quais a transgressão foi cometida, evidenciam que o requerente fora orientado antecipadamente por seu comandante de SU acerca da ordem recebida e das conseqüências que, do seu descumprimento, adviriam;

– ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar;

– salienta-se, também, que a anulação de punição disciplinar só deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; e

– por fim, o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção disciplinar e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

#### 4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 066/2008**

**Em 30 de abril de 2008**

**PROCESSO: PO nº 320436/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo**

**ST MB Mec Op (014703783-2) ANANIAS PONTES RODRIGUES**

1. Processo originário do Ofício nº 122 – Sect, de 20 Nov 03, do 15º Batalhão Logístico (Cascavel – PR), encaminhando requerimento, datado de 17 Nov 03, em que o **ST MB Mec Op (014703783-2) ANANIAS PONTES RODRIGUES**, servindo no 15º Batalhão Logístico (Cascavel – PR), solicita ao Comandante do Exército a concessão, em caráter excepcional, da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo – de Bronze.

#### 2. Considerações preliminares:

– o requerente concluiu, em primeiro lugar, com grau final 9,07 (nove vírgula sete centésimos), menção “MB”, numa turma de dez alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Mecânico Operador, que funcionou na Escola de Material Bélico (Rio de Janeiro – RJ), no ano de 1994; e

– vigoravam, à época em que o interessado concluiu o mencionado curso, as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49), aprovadas pela Portaria nº 730, de 24 Jul 86, e alteradas pela Portaria nº 1.164, de 30 Nov 88, segundo as quais seria conferida a Medalha Marechal Hermes de Bronze aos militares que concluíssem em 1º lugar os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos, desde que as turmas tivessem, no mínimo, 20 (vinte) aprovados e as notas finais fossem iguais ou superiores a 8 (oito); previa, também, a concessão da referida medalha, mediante autorização do então Ministro do Exército, em turmas inferiores a vinte aprovados, desde que os militares classificados em 1º lugar tivessem desempenho considerado excepcional.

### 3. No mérito:

– dentre os critérios adotados à época pelo Sr Ministro do Exército para a concessão, em caráter excepcional, da aludida comenda, consoante o disposto no art. 16, combinado com o art. 6º, item 3), letra b), das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 730, de 24 Jul 86, e alteradas pela Portaria nº 1.164, de 30 Nov 88, anteriormente mencionadas, constata-se que o requerente não atende ao fator grau, cujo parâmetro utilizado para justificar a excepcionalidade é superior àquele por ele obtido, no caso de turma com efetivo inferior a vinte alunos;

– em relação aos paradigmas invocados pelo requerente, verifica-se a existência de características peculiares que os distinguem da situação exposta pelo militar em apreço, as quais possibilitaram o enquadramento na legislação pertinente, à época em vigor, e a concessão da comenda para os interessados; e

– ademais, as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo (IG 10-49), aprovadas pela Portaria nº 068, de 27 Fev 08, do Comandante do Exército, não mais contemplam a possibilidade de concessão dessa distinção, mediante autorização do Comandante do Exército, a militares classificados em primeiro lugar em turmas de efetivo inferior a vinte alunos.

### 4. Conclusão:

– dessa forma, não se justifica a concessão da autorização a que aludia o art. 16, combinado com o art. 6º, item 3), letra b), das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 730, de 24 Jul 86, e alteradas pela Portaria nº 1.164, de 30 Nov 88, do Ministro do Exército, razão pela qual dou o seguinte

## DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, porquanto a situação descrita, já à época, não se enquadrava nas condições de concessão da Medalha Marechal Hermes, em caráter excepcional.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 067/2008

Em 30 de abril de 2008

**PROCESSO: PO Nº 704859/07 e 714418/07-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Análise de Fichas de Avaliação e Promoção em Ressarcimento de Preterição, em Grau de Recurso**

**2º Sgt Eng (041996804-5) JOSÉ WAGNER MARQUES RAULINO**

1. Processos originários dos Ofícios nº 223 – G1 Pes/DEC, de 24 Abr 07, e nº 579 – G1 Pes/DEC, de 06 Nov 07, ambos do Departamento de Engenharia e Construção (Brasília – DF), encaminhando requerimentos, datados de 24 Abr 07 e 23 Out 07, em que o **2º Sgt Eng (041996804-5) JOSÉ WAGNER MARQUES RAULINO**, servindo naquele Órgão de Direção Setorial (ODS), solicita, em grau de recurso, ao Comandante do Exército, análise de fichas de avaliação e promoção em ressarcimento de preterição, à graduação de 1º Sargento, a contar de 1º de junho de 2007.

### 2. Considerações preliminares:

– consoante se verifica nos autos do processo, os recursos em tela, à luz do disposto no art. 51, §1º, letra “b”, da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), revelam-se tempestivos, podendo, então, ser apreciados quanto ao mérito da matéria;

– o recorrente dirigiu dois requerimentos ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em grau de recurso, solicitando, no primeiro, análise das fichas de avaliação (FA) dos 1º e 2º semestres dos anos de 1993 e 1994, e, no segundo, promoção à graduação de 1º Sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 01 Jun 07; ambos os pleitos foram indeferidos, conforme Despacho – DGP/D A Prom nº 073-S3/2006, de 30 Ago 06, publicado no Aditamento da Diretoria de Avaliação e Promoções ao Boletim do DGP nº 36, de 06 Set 06, e Despacho nº 109-S5/2007, de 31 Jul 07, publicado no Aditamento da Diretoria de Avaliação e Promoções ao Boletim do DGP nº 32, de 08 Ago 07; e

– inconformado com as decisões prolatadas no âmbito do DGP, o recorrente peticionou ao Comandante do Exército, alegando, em síntese, haver discrepância nas mencionadas fichas de avaliação e, por conseguinte, ter sido prejudicado, nas promoções de 1º de junho de 2007, pela não observância do quantitativo distribuído, discriminado pela Portaria nº 37-EME, de 12 Abr 07, que versa sobre a distribuição dos efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de subtenente e sargento de carreira para 2007.

### 3. No Mérito:

– no que tange à questão relativa à análise das fichas de avaliação dos 1º e 2º semestres de 1993 e 1994, após consulta ao Órgão de Direção Setorial e apreciação acurada dos documentos acostados aos autos do processo, depreende-se que não restou comprovado erro ou discrepância nas fichas de avaliação apontadas pelo recorrente, mantendo-se dessa forma o perfil do avaliado;

– ademais, as fichas de avaliação em comento já foram detidamente analisadas e revisadas no âmbito do Departamento-Geral de Pessoal, não tendo sido verificado qualquer erro ou anormalidade que pudesse justificar a alteração dos valores atribuídos ao militar em apreço;

– o Exército é uma instituição complexa e em constante busca da capacitação do seu pessoal para, justamente, cumprir o amplo espectro de responsabilidades constitucionais atribuídas às Forças Armadas; nesse contexto, a edição de normas legais para correção do fluxo de carreira do pessoal, sempre dentro das balizas delineadas pelo ordenamento jurídico, tem por escopo garantir a regularidade e o equilíbrio no processo de renovação dos seus quadros;

– convém salientar que é prerrogativa do Comandante do Exército a definição dos universos selecionados para a constituição dos limites que servirão de base para a composição dos quadros de acesso, conforme o estatuído no parágrafo único do art. 16 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), mediante proposta do Estado-Maior do Exército, visando adotar medidas corretivas para atender às flutuações decorrentes da administração do pessoal militar e assegurar o fluxo contínuo, regular e seletivo das carreiras;

– nesse contexto, o Decreto nº 6.057, de 06 Mar 07 (dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2007), preceitua que o Comandante do Exército pode alterar, caso seja de interesse da Instituição, em até vinte por cento, os efetivos do pessoal militar;

– salienta-se, por oportuno, que as promoções por merecimento e por antigüidade, em conformidade com o previsto no art. 4º das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), são efetuadas com base no número de vagas fixado, obedecendo-se à proporcionalidade anual entre os critérios de antigüidade e merecimento e levando-se em consideração as promoções de 1º de junho e 1º de dezembro;

– os Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) são organizados especificamente para cada promoção, sem interdependência entre eles, com base, principalmente, nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito, somados aos pontos atribuídos pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS), levando-se em conta a inclusão de novos graduados e o reposicionamento dos remanescentes da promoção anterior;

– cabe ressaltar, no caso em questão, que a plenária da CPS, à luz dos dados disponíveis e das deliberações das subcomissões, posicionou o requerente no Quadro de Acesso por Merecimento de acordo com os seus méritos;

– no QAM, organizado com vista às promoções de 01 Jun 07, o recorrente figurou na 34ª (trigésima quarta) posição, com 184,21 (cento e oitenta e quatro vírgula vinte e um) pontos, sendo que o último 1º Sgt QMS Eng promovido, pelo critério de merecimento, naquela data, possuía 184,50 (cento e oitenta e quatro vírgula cinqüenta) pontos, ocupando a 31ª (trigésima primeira) posição; e

– assim, em face das razões sumariadas no processo, o pleito do recorrente não se amolda às situações autorizadoras de promoção em ressarcimento de preterição previstas no art. 37 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 06 Out 03 (R-196).

#### 4. Conclusão:

– consoante as razões de fato e de direito anteriormente expendidas, revela-se inviável o atendimento dos pleitos do recorrente – consistentes em alterar as suas fichas de avaliação dos 1º e 2º semestres de 1993 e 1994 e em ser promovido em ressarcimento de preterição – uma vez que os atos administrativos atacados foram processados em estrita observância da legislação aplicável à matéria, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas pelo recorrente. Mantenho as decisões exaradas no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal, consubstanciadas no Despacho – DGP/D A Prom nº 073-S3/2006, de 30 Ago 06, publicado no Adt DAProm/S3 ao Bol DGP nº 36, de 06 Set 06, e no Despacho – DGP/D A Prom nº 109-S5/2007, de 31 Jul 07, publicado no Adt DAProm ao Bol DGP nº 32, de 08 Ago 07.

b. Os assuntos encontram-se esgotados na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Departamento de Engenharia e Construção.

d. Arquive-se os processos na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 068/2008

Em 30 de abril de 2008

**PROCESSO: PO nº 309025/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**Ten Cel R/1 Int (026806132-2) LUIZ OTÁVIO FONSECA DE OLIVEIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 032 – E1S3, de 04 Jun 03, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 07 Mar 03, em que o então Maj Int (026806132-2) **LUIZ OTÁVIO FONSECA DE OLIVEIRA**, servindo, à época, naquele Grande Comando – atualmente no posto de Ten Cel R/1, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas da Academia Militar das Agulhas Negras (Resende – RJ) – solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 18 Abr 02, pelo Comandante do Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro – RJ).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o requerente:

– procura estribar o seu pedido na alegação de que houve ilegalidade e injustiça na aplicação da sanção disciplinar em questão, pela inobservância do dispositivo do art. 10, § 6º, do Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84 (antigo RDE), recepcionado pelo art. 12, § 6º, do Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02 (RDE atual), que estabelece prazo para solução de parte disciplinar recebida por autoridade militar;

– alega, em síntese, que não lhe foi garantido o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, estatuído no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; para efeito de prova, juntou ao processo cópia dos autos da sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 020/CMT-CONFIDENCIAL, de 05 Dez 01, do Comandante da Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro – RJ);

– sustenta que a imposição da sanção disciplinar em tela não observou o preconizado na Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, que estabelecia procedimento para padronizar a concessão do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares;

– argumenta que a punição foi aplicada no dia 18 Abr 02, em consequência da conclusão da sindicância em 22 Jan 02, com solução publicada em 08 Fev 02, e que, desse modo, contraria o dispositivo legal pertinente, em virtude do prazo transcorrido;

– aduz, ainda, a existência de prescrição do ato punitivo, socorrendo-se do que dispõe o art 10, § 6º, do antigo RDE, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 1984, em razão do prazo decorrido entre a solução da sindicância e a efetivação da punição ter ultrapassado 08 (oito) dias; e

– por fim, salienta que não interpôs recurso disciplinar, à época, por ter tomado conhecimento da punição somente quando já se encontrava à disposição do Comando Militar do Leste, por meio do recebimento de suas alterações referentes àquele semestre, estando esgotado o prazo para a interposição de recurso.

### 3. No mérito:

– da análise da sindicância instaurada para apurar os fatos que ensejaram a sanção disciplinar em exame, constata-se que o sindicante não conduziu adequadamente o procedimento, não fornecendo, assim, à autoridade instauradora, todos os subsídios necessários à completa elucidação dos fatos, de maneira a melhor atender aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988; some-se a isso o fato de o procedimento punitivo em exame revelar-se em dissonância com as formalidades preconizadas na Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, que instituiu as normas de padronização do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares;

– impende salientar que o requerente, na sindicância instaurada pela Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro – RJ), que ensejou a punição em tela, figurou na condição de testemunha, não lhe tendo sido assegurada a possibilidade de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, solicitar reinquirição de testemunha, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos e de requerer o que entendesse necessário ao exercício de seu direito, conforme determinam os preceitos constitucionais supracitados, passando, posteriormente, à condição de indiciado no Inquérito Policial Militar.

– esclarece-se, por oportuno, que o direito ao contraditório tem por finalidade permitir ao acusado opor-se ao que lhe é imputado, assegurando-se-lhe, destarte, o direito de se contrapor a cada prova produzida, o que não se verifica nos autos do procedimento administrativo em questão;

– cabe ressaltar que a solução do IPM, decorrente da sindicância, indica a aplicação de punição disciplinar antes de os fatos serem examinados na Justiça, contrariando o prescrito na Nota nº 008/A2 – Circular, de 20 Jun 00, do Comandante do Exército, que determina que a punição referente a uma transgressão disciplinar, apurada em um inquérito policial militar, seja aplicada somente após a apreciação da questão pela Justiça Militar;

– no caso em questão, existe conexão do fato apurado na sindicância com o objeto do IPM, devendo, portanto, a autoridade militar, aguardar o pronunciamento final da Justiça para, então, conforme o caso, adotar a medida disciplinar pertinente;



– ademais, segundo diligências feitas acerca do procedimento criminal, constatou-se que o Inquérito Policial Militar nº 37/02, no qual o requerente foi indiciado, foi distribuído à 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição da Justiça Militar, tendo o Ministério Público Militar argüido a incompetência da Justiça Militar, por entender tratar-se de assunto da Justiça Comum; em consequência, o inquérito em questão foi desaforado para a 2ª Vara Criminal da Justiça Federal/RJ, sob o nº 2007.51.01.804847-3, onde se encontra em tramitação;

– assim sendo, compulsando os autos que compõem o processo em exame, é possível inferir, com segurança, que assiste razão ao requerente, porquanto, na aplicação da punição em comento, verificou-se ofensa a dispositivo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 1984, então vigente, e da Portaria nº 157, de 02 Abr 01; ofensa essa que terminou por macular, irremediavelmente, o procedimento administrativo em pauta;

– destarte, a sanção aplicada ao requerente, padece do vício de legalidade, o que enseja a nulidade do ato administrativo sob exame, por inobservância de formalidades regulamentares essenciais para conferir-lhe validade e eficácia jurídicas; e

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente.

#### 4. Conclusão:

– da análise dos argumentos apresentados pelo requerente e das provas carreadas aos autos, restou demonstrado, concretamente, a existência de ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 42, **caput**, §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral de Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar de vinculação do interessado.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército